SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 – PL N.º 054/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Resultado do Julgamento de Proposta

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 – PL N.º 054/2019
EMPRESAS CLASSIFICADAS: CECOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 07.197.088/0001-22, apresentou o valor global de R$ 225.000,00; **SOCAM – SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA - ME, CNPJ: 11.604.105/0001-76,** apresentou o valor global de R$ 246.000,00. Pelo critério do menor preço global, a Comissão Julga vencedora a licitante **CECOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 07.197.088/0001-22**. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 225.000,00.** Com fulcro no artigo 109, da Lei 8.666 e suas posteriores alterações fica aberto o prazo recursal. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, sito à Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 07.10.2019

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8B8DF7B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2016. **Reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1010, Centro, Abreu e Lima-PE, destinado ao funcionamento da sede da Agência de Desenvolvimento, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Locador**: Luciano Iglesias Cabral**. Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 04/10/2019 a 04/10/2020. **Valor mensal**: R$ 4.932,88 (Quatro mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:5193C0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA nº 001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 580.781,83 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de outubro de 2019.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:8E6C0BEE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE DOTAÇÃO:

12.361.0023.1054- CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
CATEGORIA ECONÔMICA - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0023.1066 CONSTRUÇÃO REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
CATEGORIA ECONÔMICA - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0023.1054 CONSTRUÇÃO REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CATEGORIA ECONÔMICA - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS.

PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.411.800/0001-56 CT Nº 26/2019 de 04/10/2019 - Valor R$ 580.781,83.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de outubro de 2019.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:40CC0DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO GERAL - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO GERAL			
Nº	**CANDIDATOS**	**VOTOS**	**ORDEM DE COLOCAÇÃO**
01	KEURY RAMOS	412	1º
02	GEOVANIA DE ABDÔNIO	350	2º
03	TIÃO DE AFRÂNIO	349	3º
04	DAS DORES - CONSELHEIRA	303	4º
05	RAIANE DE MARINALVA	271	5º
06	ROZÂNGELA DO CONSELHO TUTELAR	239	6º
07	REJANE LUCAS DA SILVA	227	7º
08	GIZÉLIA DE EDSOM	220	8º
09	ALBERTO ALBANO	186	9º
10	WELDER SORÊIA	182	10º
11	MAURICIO DA SILVA SOUSA	179	11º
12	SILVANIA DE DODÓ	173	12º
13	ELDA PROFESSORA	162	13º
14	VALDERLANIA MAROTA	158	14º
15	PAULINHA QUILOMBOLA	150	15º
16	OSTEVALDO DE MACEDO RODRIGUES	149	16º
17	JACQUELLINY DE SISSY	111	17º
18	CID GESSO	105	18º
19	EMERSON FERREIRA DA SILVA	81	19º
20	NEIDINHA DE ZÉ GRIGÓRIO	74	20º
VOTOS NULOS:		113	
VOTOS BRANCOS:		24	
ABSTENÇÃO:		12.023	
TOTAL DE VOTANTES:		4.228	
TOTAL DE ABTOS A VOTAR:		16.251 Eleitores	

Afrânio, 06 de Outubro de 2019

SÁTIRA CONCEIÇÃO RAMOS CAVALCANTI
Presidente CMDCA – Afrânio PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9E8E79C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TP Nº 005/19 - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Resultado de habilitação do PL Nº 064/19-TP Nº 005/19- OBJ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativo à Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Afrânio-PE **(SAÚDE).** Após análise da ***Habilitação das participantes,*** verificou-se a ***Habilitação*** da empresa **AB ENGENHARIA** e ***Inabilitação*** *das empresas:* ***SOUZA E REIS, KAYOLA CONSTRUÇÕES, FEKOL, MORADA NOVA, SERRA NEGRA, BRAÇO FORTE e GAS ENGENHARIA.*** *Em respeito ao Art. 109 I "a" fica resguardado o prazo recursal, contados a partir da data da publicação. Caso não haja interposição de recurso,* ***fica marcada abertura de proposta de preço para o dia 15/10/2019 às 16h****.*

Afrânio, 08/10/19.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:47E7D43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

REFERÊNCIA : Processo Licitatório nº. 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para a eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material médico hospitalar, material laboratorial, material odontológico e dietas nutricionais para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

RECORRENTE: ODONTOMEDICENTER LTDA ME

CONTRA RAZÕES DE RECURSO: Nenhuma empresa apresentou contra razões

I - DAS PRELIMINARES

A empresa **ODONTOMEDICENTER LTDA ME**, já devidamente qualificada nos autos do Pregão Presencial em epígrafe, vem perante ao Pregoeiro, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

– DAS FORMALIDADES LEGAIS

Aduz a comissão de licitação da PREFITURA DE AFRANIO, que a licitante ODONTOMEDICENTER LTDA ME (RECORRENTE) não atendeu plenamente os requisitos de habilitação, *ipsis litteris:*

9.3.5.3 - *Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho da Classe Competente, na condição vigente.*
9.3.5.4 – *Comprovante de Habilitação Legal do Técnico responsável pela empresa licitante, através de Certidão expedida pelo Conselho de Classe, em que conste a regularidade do profissional junto à entidade.*

– DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em resumo, a ora RECORRENTE alega que, o julgamento de habilitação demonstra que a comissão não observou que o Edital do referido Pregão não especificou quais materiais seriam necessário apresentar o citado Certificado de Regularidade. Salientando ainda, que os materiais apresentado na proposta de preço pelo Recorrente no aludido certame não necessitava de apresentação de Certificado de Regularidade ou Comprovante de Habilitação Legal do Técnico responsável.

Vale destacar que o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório é corolário do princípio da **legalidade e da objetividade** das determinações habilitatórias, que impõe à

Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de **forma objetiva**, **mas sempre velando pelo princípio da competitividade**

Quanto ao questionado Certificado de regularidade da empresa licitante, destacamos que o Principal campo de atuação da Recorrente é a comercialização de produtos odontológicos e material penso**, e que não há, no ordenamento jurídico ou técnico, instrumento que legitime a exigência de cadastro em conselho de classe para comercialização dos supracitados produtos**.

Nesta senda, reforçamos que o Decreto nº 74.170/1974 e o Decreto nº 793/1993 no qual era exigido cadastro em conselho de classe (CRF) foram revogados. Assim, como foi revogado a Resolução 194 de Dezembro de 2018 do Conselho Federal de Odontologia, entrando em vigor a Resolução 210 de 11 de Julho de 2019, ficando, facultada e **não sendo OBRIGADA a inscrição no Conselho Regional,** *ipsis litteris:*

Art. 2° Alterar o § 3º, do art. 87, que a partir dessa data passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. São facultados às empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos o registro no Conselho Federal e a inscrição no Conselho Regional cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça sua atividade, condicionada a habilitação à existência de parte técnica odontológica sob responsabilidade de um cirurgião-dentista e autorização expressa para a regular cobrança de anuidades."

IV – DO PEDIDO

Ante o cabimento do presente recurso administrativo e diante dos fatos narrados, bem como dos requisitos expostos de habilitação, e a verossimilhança da ilegalidade no julgamento de habilitação da RECORRENTE, requer, deste douto Presidente, que a decisão atacada seja reformada, dando provimento total ao recurso administrativo.

Se o douto Presidente sustentar a decisão ora atacada, sem qualquer amparo legal e jurisprudencial, requer que os autos sejam encaminhados para Autoridade Superior que, certamente reformará a decisão, restabelecendo a legalidade dos atos administrativos do Pregão Presencial nº. 001/2019, devolvendo a harmonia do processo licitatório e os princípios positivados na Carta Magna Brasileira, quais sejam: legalidade, objetividade, economicidade e eficiência.

Algumas considerações são imperiosas.

Após recebido o recurso interposto pela recorrente, o Pregoeiro deste Município solicitou da área técnica um parecer se posicionando quanto a alegação da ora recorrente, para depois de ouvir a parte técnica, julgar de forma clara e objetiva o referido recurso.

Em 12 de setembro de 2019, o farmacêutico do Município de Afrânio, ISRAEL CARLOS REIS MARCULA, emitiu parecer sobre as alegações apresentadas pela empresa recorrente, o qual se encontra nos autos do procedimento, afirmando que os documentos solicitados, sejam eles: Certificado de Regularidade da empresa licitante, expedido pelo Conselho da Classe Competente, na condição vigente e Comprovante de Habilitação Legal do Técnico responsável pela empresa licitante, através de Certidão expedida pelo Conselho de Classe, em que conste a regularidade do profissional junto à entidade, **não são necessários para fins de aquisição de materiais médico**, desde que a empresa esteja habilitada pelo órgão competente neste caso – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Dessa forma, mediante consulta realizada e parecer apresentado, necessário se faz a HABILITAÇÃO da recorrente, visto que a mesma, está cadastrada junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Nesse viés, a ora recorrente passa a atender de maneira correta às exigências do Edital, constituindo respeito claro e direto aos ditames Editalícios, já que não havia a necessidade de apresentar tais documentos, conforme visão do profissional no seu parecer técnico. Ademais, com a classificação da ora recorrente, este **pregoeiro estará obtendo a melhor proposta para a Administração, visto que a ora recorrente** ofertou os menores valores nos itens da licitação. Cumpre-nos, pois, aceitar as suas alegações, visando com isso obstar qualquer prejuízo à Administração Pública.

Assim, estaria o Pregoeiro deste Município contrariando os Princípios da legalidade e da isonomia se não retomar a sua decisão, para habilitar a Licitante recorrente, pois estaria desprestigiando o princípio da legalidade e da impessoalidade. Sob tal reflexão, afigura-se correta a decisão do Pregoeiro.

Isso posto, CONHEÇO dos recursos por serem os mesmos tempestivos, para no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTOS, retornando para a ODONTOMEDICENTER LTDA ME, os itens ganhos pela mesma.**

Em respeito ao art. 4º, XXI e XXII da Lei 10.520/02 c/c o art. 11, XX do Dec. Federal 3.555/00 encaminho o presente à autoridade superior para deliberação.

Este é o relatório,

Em análise do Relatório Emitido pelo Pregoeiro deste Município, resolvo DAR - LHE PROVIMENTO a empresa ODONTOMEDICENTER LTDA ME e ratifico a decisão do Pregoeiro.

Respeitosamente,

Afrânio - PE, 30 de setembro de 2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9636CBF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 AGRESTIPREV, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 AGRESTIPREV.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Adjudico e Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 AGRESTIPREV, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 AGRESTIPREV. Que tem Como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de Planejamento Orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para o Regime Próprio de Previdência Social Municipal. Em favor da Empresa: **GG GALVÃO – ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS S/S -EPP,** sediada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 404, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.461.310/0001-27**, no valor de R$ 44.800,00. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 04 de outubro de 2019

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Presidente do Agrestiprev

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F5AEF5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019. Que tem Como objeto a Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto do contrato social seja serviços advocatícios para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, devidamente inscrita na OAB/PE. Em favor da Empresa: **GONDIM & EMERY ADVOGADOS ASSOCIADOS,** sediada à Rua Silveira Lobo, nº 32, Poço, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.697.272/0001-46**, no valor de R$ 144.000,00. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 07 de outubro de 2019

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:1A15B8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 28/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Qualifica o CHS - JOÃO PAULO II como Organização Social – OS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta/PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria.

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pelo CHS – JOÃO PAULO II, que requer sua qualificação como Organização Social; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária de Saúde no sentido de expedição da qualificação jurídica com base na averiguação dos requisitos indicados na Lei Municipal nº 1.791/2014,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social – OS, o CHS – JOÃO PAILO II, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.564.221/0001-25, com sede na cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco, à PE 60, Km 72,5, S/N – Bairro Una, CEP 55560-000, nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal nº 1.791/2014.

Art. 2º - O Município da Água Preta, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 1.791/2014, poderá celebrar contrato (s) de gestão com o CHS – JOÃO PAULO II, para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3ª – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:24E2239B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1866, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Institui o programa "Adote uma Praça" no Município da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO - EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta/PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Adote uma Praça" com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, áreas verdes, jardins públicos, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no Município da Água Preta-PE.

§ 1° - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, associações de moradores, instituições ou entidades não governamentais, ou qualquer outra pessoa jurídica legalmente constituída, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder à reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante, tanto da referida empresa quanto da logomarca do Município e, a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto de parceria, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Órgão Público competente, por meio de Termo de Adoção.

Art. 2° - A formalização da parceria para a adoção de praças/área pública far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Adoção", na forma do modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria de Administração realizar a análise técnica a qual ratificará ou solicitará adequações da proposta apresentada.

Art. 3º - A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar à:
I – Urbanização da Praça Pública;
II – Implantação de Áreas de Esporte e Lazer;
III – Conservação e Manutenção da Área Adotada;
IV – Realização de Atividades Culturais, Esportivas ou de Lazer, desde que obtenha Prévia Autorização do Órgão competente.

Art. 4º - As benfeitorias realizadas pelo Adotante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Termo, os critérios para a realização da parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, parques infantis, área de ginástica e/ou lazer.

Art. 6° - Os interessados em participar do Projeto "Adote uma Praça" deverão apresentar sua proposta à Secretaria Municipal de Administração, para a devida apreciação.

Parágrafo Único - Após o recebimento do pedido do interessado, a Prefeitura, publicará comunicado no Diário Oficial da AMUPE, abrindo prazo de 15 dias, para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido e, em caso de não aparecimento de novos interessados se firmará compromisso com o interessado único.

Art. 7° - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do tempo da parceria recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 8° - O descumprimento das cláusulas contratuais, dará ensejo à rescisão do "Termo de Adoção", antes mesmo do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 9° - O "Termo de Adoção" será firmado entre o Adotante, o Titular da Secretaria Municipal de Administração e o Prefeito do Município.

Parágrafo Único - O presente "Termo de Adoção" terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1866, de 20 de agosto de 2019, que trata:

*"***Institui o programa "Adote uma Praça" no Município da Água Preta e dá outras providências***".*

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:091DC825

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1869, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Altera o artigo 69, §3º, bem como os anexos da Lei n.º 1.813, de 31 de janeiro de 2017. Altera o artigo 4º da Lei n.º 1.822, de 15 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – o Excelentissimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º O art. 69. da Lei nº 1.813, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 69. Ficam criados os cargos comissionados constantes nas tabelas dos anexos, as quais fazem parte integrante da presente Lei, ensejando a quantidade, nomenclatura, nível/simbologia e valores dos subsídios, vencimentos e remunerações, segundo lá estabelecidos.
.....

§ 3º Os cargos de que tratam este artigo, executando-se os secretários, terão sua remuneração composta de 50% correspondente ao vencimento base, respeitando o valor do salário mínimo vigente, e 50% correspondente a uma gratificação, de natureza indenizatória, conforme disposto nos anexos à esta Lei. (NR)
.....
§ 6º Sobre as parcelas disciplinas no § 3º deste artigo serão computadas indenizações correspondentes aos direitos estabelecidos nos incisos I e IX do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Água Preta." (AC)
Art. 2º O anexo I da Lei nº 1.813, de 31 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I'
QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXCETO: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS)

Art. 3º O anexo II da Lei nº 1.813, de 31 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO II"
QUADRO COMISSIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O anexo III da Lei nº 1.813, de 31 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO III"
QUADRO COMISSIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º O anexo IV da Lei nº 1.813, de 31 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
"ANEXO IV"
QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - AUTARQUIA SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA – PE

Art. 6º O anexo V da Lei nº 1.813, de 31 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação**:**

"ANEXO V"
QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - AUTARQUIA/INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA - PE "ÁGUA PRETA PREV"

Art. 7º O art. 4º da Lei n.º 1.822, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
§1º Os cargo de que tratam este artigo, excetuando-se os secretários terão sua remuneração comporta de 50% correspondente ao vencimento base, respeitando o valor do salário mínimo vigente, e 50% correspondente a uma gratificação, de natureza indenizatória, conforme disposto nos anexos à esta Lei (AC)
§2º Sobre as parcelas disciplinadas no §3º deste artigo serão computadas indenizações correspondentes aos direitos estabelecidos

nos incisos I e IX do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Água Preta." (AC)
Art. 8º O anexo único da Lei n.º 1822, de 15 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1869, de 19 de setembro de 2019, que trata:

*"***Altera o artigo 69, §3º, bem como os anexos da Lei n.º 1.813, de 31 de janeiro de 2017. Altera o artigo 4º da Lei n.º 1.822, de 15 de setembro de 2017 e dá outras providências".**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:81366365

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1868, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – o Excelentissimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, compreendendo orientações para:
I - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;
II - despesas com pessoal e encargos;
III - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - repasses de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.
Seção II
Das Definições e Conceitos
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais
Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art.16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:

I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2020, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2019.

II - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;

III - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;

IV - desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.

Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Resultado Nominal calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Ar. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
§4º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 5º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 6º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 7º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 8º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.

Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 43. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§ 2º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 45. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 46. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 47. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 48. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 49. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.

Art. 50. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser reabertos ao orçamento de 2020, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 52. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 53. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.
§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.
§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 54. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 55. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 58. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:

I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;

II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III - IBGE.

Art. 63. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 64. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 65. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.

§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 66. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 76. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art.79. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 80. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 81. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 82. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 83. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 84. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 85. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 86. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 87. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 88. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 91. Observado o disposto no art. 90 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das

condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.
VI - contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.
§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:
I - nos casos de calamidade pública;
II - nas áreas de saúde, educação e assistência social;
III - nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;
V - nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas suplementares de trabalho;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
V - outras situações admitidas em lei.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas.
§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, decorrentes de avaliações atuariais, nos termos estabelecidos em Lei.
Art. 94. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.
Art. 95. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições em favor do Regime Próprio de Previdência Social, para atualizar dispositivos da legislação local e adequação às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 96. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 97. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 98. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 99. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 100. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 101. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 103. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 104. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 105. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 106. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 107. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 108. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo

Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 109. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 110. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 111. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 112. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.113. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 114. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 115. Nos programas culturais de que trata o art. 114 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.

Art.118. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 119. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 120. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 121. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 122. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 123. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 124. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 125**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I

Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.126. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.
§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.
§3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 127. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 128. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 129. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 130. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 131. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 133. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 134. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 135. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 136. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.137. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.138. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
139. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 140. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea "b" do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 142. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 143. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.
§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
Art. 144. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.145. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.146. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 147. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.
Art. 148. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 149. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1868, de 30 de agosto de 2019, que trata:

"**Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências".**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:7E6B8F00

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1867, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Revoga a Lei Municipal n.º 1.836 de 17 de abril de 2018, que "Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta-PE, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – o Excelentissimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1° - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n.º 1.836 de 17 de abril de 2018, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta-PE, e dá outras providências".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1867, de 29 de agosto de 2019, que trata:

"Revoga a Lei Municipal n.º 1.836 de 17 de abril de 2018, que "Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta-PE, e dá outras providências".

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:EC08ACCD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1865, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Institui o programa "Adote uma Praça" no Município da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO - EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta/PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Adote uma Praça" com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, áreas verdes, jardins públicos, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no Município da Água Preta-PE.

§ 1° - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, associações de moradores, instituições ou entidades não governamentais, ou qualquer outra pessoa jurídica legalmente constituída, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder à reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante, tanto da referida empresa quanto da logomarca do Município e, a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto de parceria, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Órgão Público competente, por meio de Termo de Adoção.

Art. 2° - A formalização da parceria para a adoção de praças/área pública far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Adoção", na forma do modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria de Administração realizar a análise técnica a qual ratificará ou solicitará adequações da proposta apresentada.

Art. 3º - A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar à:

I – Urbanização da Praça Pública;
II – Implantação de Áreas de Esporte e Lazer;
III – Conservação e Manutenção da Área Adotada;
IV – Realização de Atividades Culturais, Esportivas ou de Lazer, desde que obtenha Prévia Autorização do Órgão competente.

Art. 4º - As benfeitorias realizadas pelo Adotante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Termo, os critérios para a realização da parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, parques infantis, área de ginástica e/ou lazer.

Art. 6° - Os interessados em participar do Projeto "Adote uma Praça" deverão apresentar sua proposta à Secretaria Municipal de Administração, para a devida apreciação.

Parágrafo Único - Após o recebimento do pedido do interessado, a Prefeitura, publicará comunicado no Diário Oficial da AMUPE, abrindo prazo de 15 dias, para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido e, em caso de não aparecimento de novos interessados se firmará compromisso com o interessado único.

Art. 7° - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do tempo da parceria recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 8° - O descumprimento das cláusulas contratuais, dará ensejo à rescisão do "Termo de Adoção", antes mesmo do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 9° - O "Termo de Adoção" será firmado entre o Adotante, o Titular da Secretaria Municipal de Administração e o Prefeito do Município.

Parágrafo Único - O presente "Termo de Adoção" terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1865, de 20 de agosto de 2019, que trata:

*"***Institui o programa "Adote uma Praça" no Município da Água Preta e dá outras providências***".*

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vine) dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:5FF999F4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1862, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município da Água Preta, nas Categorias – Professor I (150 horas/aula) e Professor II (200 horas/aula) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica deste Município, passando a vigorar os valores constantes das tabelas no Anexo III da presente Lei municipal, tudo de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Profissionais da categoria.

Art. 2.º - Serão contempladas, com o reajuste descrito no artigo 1º da presente lei as categorias: PROFESSOR I (150 Horas) e PROFESSOR II (200 Horas).

Art. 3.º - O Reajuste do Piso Salarial referenciado nesta Lei será aplicado aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, sendo estes, todos os que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, desde que contemplados pelo PCR do Magistério.

Parágrafo Único: O Reajuste de que trata esta Lei, também se aplica a todas as Aposentadorias e Pensões dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, alcançadas pelo Art. 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 05 de julho de 2005.

Art. 4.º - Fica estabelecido o valor da Hora-Aula pago aos Professores I, detentores da Carga Horária de 150hs/aulas, em R$: 12,79 (doze reais e setenta e nove centavos), a HORA-AULA, totalizando em R$: 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos), enquanto que, o valor da Hora-Aula pago aos Professores II, detentores da Carga Horária de 200hs/aulas, em R$: 12,79 (doze reais e setenta e nove centavos), a HORA-AULA, totalizando em R$: 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5.º - Altera os valores contidos na Lei Municipal n° 1.849, de 19 de julho de 2018, a despeito dos Cargos de Professor I (150 horas/aula) e Professor II (200 horas/aula), passando a ser, respectivamente, R$: 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos) e R$: 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme ora estabelece o ANEXO III em suas duas tabelas, desta Lei.

Art. 6.º - Os acréscimos de despesas decorrentes da adoção do Reajuste salarial instituído pela Lei em apreço têm adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo sido apresentado o estudo do impacto orçamentário e financeiro, através do ANEXO I e a memória de cálculo do impacto orçamentário e financeiro, através do ANEXO II.

Parágrafo Único: As despesas com pessoal de Magistério serão suportadas com os recursos do FUNDEB, por meio das dotações consignadas no Orçamento em vigor, ou ainda, suplementadas ou através de abertura de crédito especial, se necessário, por Decreto Municipal ou Lei Municipal exarado pelo Chefe do Executivo.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (Primeiro) de Janeiro de 2019.

Art. 8.º - Revoga-se às disposições em contrário, em especial àquelas contidas na Lei Municipal nº. 1.849 de 19 de Julho de 2018.
.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1862, de 04 de Abril de 2019, que trata:

"Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município da Água Preta, nas Categorias – Professor I (150 horas/aula) e Professor II (200 horas/aula) e dá outras providências".

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:EE4F784F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1861, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre reajuste e equiparação do valor do salário mínimo, vigente aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e o Decreto Federal nº. 9.661, de 01 de Janeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em respeito ao Artigo 1º do Decreto Presidencial nº. 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que fixou o valor do salário mínimo legal, devendo este ser pago aos servidores municipais ativos, e os proventos dos inativos e pensionistas, excetuando-se os profissionais do Magistério, por terem Plano de Cargo e Carreira próprio, com suas melhorias, fica estipulado, a partir de do dia 1º de janeiro de 2019, o novo salário mínimo em R$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido das gratificações e melhorias adquiridas, sem prejuízo dos acréscimos legais adquiridos durante a carreira laboral, além das gratificações acaso existentes e incorporadas, as melhorias estabelecidas em Lei, e ainda, segundo os Planos de Cargos, Carreiras e Valorização acaso instituídos e em vigor.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$: 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos), enquanto que o valor por hora trabalhada corresponderá a R$: 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 2º - Nenhum Servidor Público Municipal (Administração Direta ou Indireta) ou a ele equiparado poderá perceber vencimento inferior a R$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de memória de cálculo de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa corrente, já prevista no Orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.
Art. 4º - Fica autorizado ao Diretor de Recursos Humanos deste Município, a elevar o valor do salário mínimo de quem recebe importância inferior ao percentual descrito no Art. 1º, correspondente a contraprestação de atividades prestadas ao funcionalismo público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º A remuneração do funcionalismo percebida na forma e no valor do Artigo 1º deste Lei, não se constitui em aumento salarial, apenas e tão somente, em readequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento anual municipal para o corrente exercício, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, suplementadas, se necessário.

§ 1º Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, no exercício financeiro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais especiais.
§ 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I – Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhamento no Decreto de abertura do Crédito**.**

§ 3º A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1861, de 04 de Abril de 2019, que trata:

" Dispõe sobre reajuste e equiparação do valor do salário mínimo, vigente aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e o Decreto Federal nº. 9.661, de 01 de Janeiro de 2019 e dá outras providências.".

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:6F1D7B02

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1860, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Altera o §3º, do artigo 9º da Lei Municipal n.º 1839/2018, que dispõe sobre a criação dos Programas Assistenciais e Culturais no Município da Água Preta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §3º, do artigo 9º da Lei Municipal n.º 1839, de 17 de maio de 2018, a qual dispõe sobre a criação dos Programas Assistenciais e Culturais no Município da Água Preta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º As cestas básicas objeto deste Programa serão compostas no mínimo pelos seguintes produtos:

I –

I -	02 (dois) kg de açúcar;
II -	02 (dois) kg de arroz;
III -	01 (um0kg de feijão;
IV -	02 (dois) pacotes de macarrão;
V -	01 (um) kg de farinha;
VI -	01 (um) kg de sal;
VII -	04 (quatro) pacotes de fubá;
VIII -	01 (uma) lata de sardinha;
IX -	01 (um) pacote de café;
X -	01 (uma) garrafa de óleo;
XI -	01 (um) pacote de leite;
XII -	01 (uma) lata de kitut;
XIII -	01(um) pacote de bolacha

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de Março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 14 de Março do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1860, de 14 de Março de 2019, que trata:

"Altera o §3º, do artigo 9º da Lei Municipal n.º 1839/2018, que dispõe sobre a criação dos Programas Assistenciais e Culturais no Município da Água Preta, e dá outras providências".

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 14 de Março do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:34E9CBAE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1859, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre reajuste e equiparação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) APROVOU, e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores comissionados desta casa legislativa serão de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondendo ao salário mínimo nacional.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) aos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria desta casa Legislativa, consignada na Lei Orgânica Anual – LOA.
Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, ao 14 de Março do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e Eu SANCIONO a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1859, de 14 de Março de 2019, que trata:

"Dispõe sobre reajuste e equiparação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta/PE, e dá outras providências.".

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco,14 de Março do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:37755D14

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria especial dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE da Água Preta-PE, alterando a Lei Complementar Nº 14 de 17-11-15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Art. 1º. Acrescente-se a **Lei Complementar Nº 14 de 17-11-15 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE)** os seguintes Artigos:

Art. 58 – Os Servidores do Quadro de Efetivos da Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) fará jus a aposentadoria especial, com proventos calculados de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 001/2010, desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Vinte e cinco anos de contribuição com adicionais de insalubridade ou periculosidade;
II – Tempo mínimo de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais insalubres ou periculosidade;
Art. 59 – Para o segurado que houver exercido sucessivamente duas ou mais atividades consideradas como especiais, sem completar em qualquer delas o prazo mínimo exigido para o benefício de aposentadoria especial, os respectivos períodos serão somados após a conversão, considerando para esse fim, a última atividade do servidor.
Art. 60 – O período em que o trabalhador integrante do Quadro de Efetivos da Autarquia SAAE enquadrada neste artigo permanecer licenciado do emprego, para exercer cargo de administração, eletivo ou de representação sindical, será contado para aposentadoria especial.
Art. 61 – A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 25 (vinte e cinco) anos, conforme o inciso II, do Artigo 01 desta lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Complementar, tombada sob o n.º 002, de 13 de Junho de 2019, que trata:

Dispõe sobre a aposentadoria especial dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE da Água Preta-PE, alterando a Lei Complementar Nº 14 de 17-11-15.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:0C1DB6EA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a aposentadoria especial dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE da Água Preta-PE, alterando a Lei Complementar Nº 001 de 27-12-2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Art.1º. Acrescente-se a **Lei Complementar Nº 001 de 27-12-2010 (REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA)** os seguintes Artigos no CAPÍTULO V (DA APOSENTADORIA):

Art. 22-A – Os Servidores do Quadro de Efetivos da Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) fará jus a aposentadoria especial, com proventos calculados de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 001/2010, desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Vinte e cinco anos de contribuição com adicionais de insalubridade ou periculosidade;
II – Tempo mínimo de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais insalubres ou periculosidade;
Art. 22-B – Para o segurado que houver exercido sucessivamente duas ou mais atividades consideradas como especiais, sem completar em qualquer delas o prazo mínimo exigido para o benefício de aposentadoria especial, os respectivos períodos serão somados após a conversão, considerando para esse fim, a ultima atividade do servidor.
Art. 22-C – O período em que o trabalhador integrante do Quadro de Efetivos da Autarquia SAAE enquadrada neste artigo permanecer licenciado do emprego, para exercer cargo de administração, eletivo ou de representação sindical, será contado para aposentadoria especial.
Art. 22-D – A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 25 (vinte e cinco) anos, conforme o inciso II, do Artigo 01 desta lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Complementar, tombada sob o n.º 003, de 13 de Junho de 2019, que trata:

Dispõe sobre a aposentadoria especial dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE da Água Preta-PE, alterando a Lei Complementar Nº 001 de 27-12-2010.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:16A338A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 057 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a Sra. **MARIA JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS**, RG: 3.619.559 SDS/PE, CPF: 855.587.374-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 822; com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art.6º-A e parágrafo único da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012 c/c o art. 39, §§ 1º, 2º e 7º da Lei Municipal 1.042/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 07 de outubro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3B719650

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para procedimentos pré-admissionais dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Secretária de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 7:30 às 13:00, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta do recebimento dessa publicação, ou ciência formal desta, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
MÉDICO	ROBERTA FERREIRA DE ABREU	13º
MÉDICO	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	14º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9287D8A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGRÃO ELETRÔNICO 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **030/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PROCESSADOS E INDUSTRIALIZADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Licitante vencedor: **GOMES & SOUZA LTDA - ME,**inscrita no CNPJ Nº**17.190.923/0001-56, Valor Total R$735.796,59 (setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 07.10.2019

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:B3FF836A

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGRÃO ELETRÔNICO 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório-FMS nº **011/2019, Pregão Eletrônico nº 006/2019**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS, ALÉM DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS – HABA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E AMBULÂNCIAS.** Licitante vencedor: **RC COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ Nº**03.259.614/0001-80, Valor Total R$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 07.10.2019

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:862A80A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

Republicação: O Município de Angelim/PE, CNPJ **Nº 10.130.755/0001-64** através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, torna pública a abertura do **Pregão Presencial n° 012/2019, Processo Licitatório nº 017/2019**. **OBJETO:** Contratação de posto de combustível, situado a um raio de até 15 km da sede da Prefeitura de Angelim/PE, para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes destinados a atender os veículos das secretarias municipais. **Valor máximo admitido: R$ 1.414.370,80. Abertura** da sessão**: 24/10/2019 às 09:30hs**. **(Horário de Brasília).** Edital disponível no E-mail: licitacao.angelim@gmail.com

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6A1CCD13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019
Pregão Presencial Nº. 016/2019
Comissão: CPL/SAUDE
Objeto Nat.: Compras

OBJETO: O objeto do presente Pregão consiste no REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de Material de Consumo de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência (anexo I).

Após o processamento do Pregão Presencial Nº 016/2019, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: empresa NSG COMÉCIO LTDA, com sede na Avenida presidente kennedy, 1001 SI D – Peixinhos – Olinda / PE, CEP: 5320-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 52.313,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais), referente aos itens 06, 09, 11, 12, 25, 27, 29, 31, 37, 45, 46, 50, 51, 53, 57, 58, 68 e 72; Empresa: QUIMIFORT COM. DE PRODS. QUIMICOS E LAB. EIRELI, com sede na Avenida washington soares, 5455 – Jóse de alencar, CEP: 60830-005, Fotaleza – CE, CNPJ/MF, sob o n° 41.654.740/0001-29, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 15.226,00 (Quinze mil, duzentos e vinte e seis reais), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 07, 15 ,18, 28, 40, 56, 59 e 63; Empresa: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede na Rua Doutor Júlio de Melo, 61 , Centro, Petrolina- PE, CEP: 56330-265, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.326/0001-22, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 68.683,50 (Sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e tres e cinquenta centavos), referente aos itens 08, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69 e 71; Empresa: INNOVA DIAGNOSTICA COMECIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME, com sede a Rua Doutor leopoldo lins, 237, Casa A, Boa vista, Recife – PE, CEP: 50.050-300, Incrita no CNPJ/MF, sob o nº. 06.260.394/0001-01, no valor total, conforme proposta apresenta de R$ 16.263,08 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e tres reias e oito centavos), referente aos itens 01, 10, 13, 14, 16, 17, 26, 34, 35, 41, 70 e 73. *Totalizando o valor de R$ 152.485,58 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).*

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na secretaria de saúde, Gabinete da Secretaria de Finanças e/ou na Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 03 de Outubro de 2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:811B8671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 791/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WILLIAN DE SIQUEIRA LEAL, para exercer o cargo comissionado de Chefe da DIVISÃO DE CANAIS E GALERIAS, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir de 01/10/2019.

GABINETE DA PREFEITA, 02 DE OUTUBRO DE 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:8D3956D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

EXTRATO DE CONTRATO - PMB

Processo nº: 010/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Eletrônico nº 001/2019 – Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura de palco, iluminação, som, grupo gerador, wc químicos, toldos e camarins, necessários na realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Estudantis, Feiras e Exposições, no Município de Barreiros, durante o período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo II ao Edital, proposta de preços da licitante vencedora. Contrato nº 029/2019 – Contratada: JADEMAR EVENTOS LTDA – CNPJ: 13.259.716/0001-50 - Valor do Contrato: R$ 28.346,76 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Barreiros - PE, Vigência: 24/09/2019 a 31/12/2019.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:C68B0C55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- SRP
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE.
Valor máximo aceitável: R$ 400.487,27
A comissão Permanente de Licitação do Município de Belém de Maria/PE torna público aos interessados a republicação do Pregão Presencial nº 004/2019, cuja sessão não pode ser realizada considerando motivos pessoais da Pregoeira. Sendo assim fica marcada para o dia **21/10/2019 às 09:30** horas a data de reabertura da sessão a ser realizada na Sala da CPL - Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria-PE.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém de Maria/PE, 07 de outubro de 2019.

WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:A9E73D18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão de Contrato Nº 033/2018. Processo Licitatório n° 045/2018. Dispensa n° 017/2018. Rescindir o **Contrato nº. 033/2018**, cujo objeto a locação de um imóvel, localizado na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 241, Centro, Belo Jardim – PE, para funcionamento do Auditório da Secretaria de Educação.

Belo Jardim, 30 de setembro de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:C1F9DD86

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão de Contrato Nº 049/2018. Processo Licitatório n° 054/2018. Dispensa n° 024/2018. Rescindir o **Contrato nº. 049/2018**, cujo objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Geminiano Maciel, nº 389, Centro, Belo Jardim-PE, para o funcionamento da Biblioteca e Arquivo Municipal.

Belo Jardim, 30 de setembro de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:B56E46A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 761/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CapítuloI

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proporcionar, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Betânia, estágio curricular e não curricular a estudantes de estabelecimentos de educação superior, de educação profissional, da educação especial, de ensino médio e nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 2º - O estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as seguintes condições:

I - não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza;

II - não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

III - será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;

IV - deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado;

V - direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 1 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.

§ 1º O recesso previsto no inciso V deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias;

§ 2º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 3º - Poderá a Administração recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, para efetivação de estágios.

SEÇÃO II

DAS VAGAS E JORNADA DE ATIVIDADE

Art. 4º - O poder executivo deverá observar e manter, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 11.788/08, o número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio, previsto na citada norma.

Art. 5° - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estagiário, deverá constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CapítuloII

DO ESTÁGIO CURRICULAR

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O estágio curricular será efetivado por meio de convênio entre a Administração e as instituições de ensino, onde entre outras condições deverá conter:

I -Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;

II- As responsabilidades de cada uma das partes;

III- Objetivo do estágio;

IV-Definição da área do estágio;

V- Plano de atividades com vigência; (parágrafo único do art. 7° da Lei Federal n° 11788/2008;
VI-A jornada de atividades do estágio;

VII- A definição do intervalo na jornada diária;

VIII-Vigência do Termo;

IX- Motivos de Rescisão;

X- Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;

XI- Valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;

XII- Valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;

XIII- Concessão de benefícios, nos termos do § 1° do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;

XIV- O número da apólice e a companhia de seguros.

Parágrafo Único - O termo de compromisso entre a administração e o educando estagiário, será firmado com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 7º - O estágio curricular será não remunerado e sem auxílio transporte, cabendo à instituição de ensino, preferencialmente, contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

CapítuloIII

DO ESTÁGIO NÃO CURRICULAR

SEÇÃO I

DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 8º - Será paga, como contraprestação do estágio não curricular, uma bolsa-auxílio, conforme tabela do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores da bolsa-auxílio poderão ser reajustados por meio de Decreto.

SEÇÃO II

DO AUXILIO TRANSPORTE

Art. 9º - Será devido, no desempenho do estágio não curricular o auxílio transporte no valor mensal de R$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único - Durante o período de recesso do estagiário não será pago auxílio-transporte.

SEÇÃO III

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 10 - À Administração incube a contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio não curricular, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo Único - Quando o estágio se efetivar por agente de integração, será deste a obrigação de contratação do seguro de acidentes pessoais.

CapítuloIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A não observância das normas estabelecidas pela Administração e as transgressões disciplinares acarretarão a imediata rescisão de Termo de Compromisso, mediante formalização da decisão.

Art. 12 - A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 5° dessa Lei, quando:

I o estagiário se desligar do estágio por iniciativa própria;
II houver desinteresse do órgão no prosseguimento do estágio;
III o estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;
IV o estagiário trancar matrícula ou cessar frequência na instituição de ensino onde estiver matriculado;
V o estagiário for convocado para o serviço militar.

Art. 13 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Betânia/PE, 02 de outubro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito de Municipal

ANEXO ÚNICO

ALUNOS MATRICULADOS EM:	JORNADA DIÁRIA	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Ensino Superior	4 horas	20 horas	R$ 347,00
Ensino Superior	5 horas	25 horas	R$ 467,00
Ensino Superior	6 horas	30 horas	R$ 520,00
Ensino Profissionalizante e Ensino Técnico	4 horas	20 horas	R$ 280,00
Ensino Profissionalizante e Ensino Técnico	5 horas	25 horas	R$ 350,00
Ensino Profissionalizante e Ensino Técnico	6 horas	30 horas	R$ 420,00
Ensino médio e Educação Especial	4 horas	20 horas	R$ 214,00
Ensino médio e Educação Especial	5 horas	25 horas	R$ 267,00
Ensino médio e Educação Especial	6 horas	30 horas	R$ 320,00
Anos Finais do ensino fundamental	4 horas	20 horas	184,00
Anos Finais do ensino fundamental	5 horas	25 horas	214,00
Anos Finais do ensino fundamental	6 horas	30 horas	220,00

Betânia/PE, 02 de outubro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E4E17FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Saúde, usando as atribuições legais, **PUBLICA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2019**. **Objeto**. Compras. **A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇO de empresa – Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado – de confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentaria (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo**. **Valor Total estimado:** 12.000,00 **Data da sessão:** 18 de Outubro de 2019, às 09 horas. O **Edital e seus anexos e outras informações** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta- feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** ou no **http://www.brejao.pe.gov.br/transparencia/.**

Brejão/PE, 07 de Outubro de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AF5DAED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 855 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 01 de outubro de 2019: JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO, do cargo comissionado de Assessoria de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0C1FAC0C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 856 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de outubro de 2019: ENTANY SANTOS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:44F40501

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 857 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 01 de outubro de 2019: JACKSON COSTA DA SILVA LUNA, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E7D74423

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 858 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de outubro de 2019: SAULO DE OLIVEIRA SANTANA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A757D19F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 859 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 01 de outubro de 2019: LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:77F7BAF2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 860 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 01 de outubro de 2019: EVERALDO JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José de Arimatéia Jerônimo dos Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1895EB5E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 861 / 2019 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 01 de outubro de 2019: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2347FFBD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 862 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir de 02 de outubro de 2019: VERÔNICA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9834B312

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 364 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Entany Santos da Silva, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador Neemias José da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D0F43475

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 365 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 38, I, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Saulo de Oliveira Santana, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D5C6872F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 366, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Exonerar a pedido o Servidor Roberto Carlos Dias de Lucena Farias do cargo efetivo de Motorista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o servidor efetivo ROBERTO CARLOS DIAS DE LUCENA FARIAS, do cargo de Motorista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:21533A4B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI,** interpôs recurso administrativo contra o julgamento da fasedehabilitação do processo em epígrafe. Desta forma, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação, com vista aos autos na sala da Comissão de Licitação.Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira,fone/fax: (81) 3521.0829 / 3521.0865.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2019.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:98B3C7F0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 367 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Disciplina os horários de funcionamento e de atendimento da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e o controle de entrada e saída de pessoas em suas dependências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAPL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de controlar adequada e efetivamente a entrada e a saída de pessoas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, resolve:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°Para fins desta Portaria consideram-se grupos de identificados:
I – Empregados de empresas que prestem serviços à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de forma rotineira;
II – Empregados de empresas que prestem serviço à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de forma não rotineira;
III- Autoridades, assim consideradas:
Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público;
Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público;
Detentores de mandato eletivo;
Titulares de Ministério e Secretarias nos âmbitos federal, estadual e municipal;
IV – público externo.
Art. 2° Constitui dependência da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho a sede situada à Rua Tenente Manoel Borba, 131 Cabo de Santo Agostinho – PE.
Art. 3° A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 h às 16:00 h.
Parágrafo único: Excepcionalmente o funcionamento poderá ocorrer em fins de semana, feriados ou além das 16:00 h para prestação de serviço e/ou realização de eventos.
Art. 4° O acesso das pessoas identificadas no inciso I do artigo 1° à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho será controlado por meio de cadastramento da impressão digital.
Parágrafo único: Na impossibilidade de cadastramento de impressão digital do prestador de serviço pelo equipamento, será entregue cartão magnético de uso pessoal e intransferível, mediante Termo de Compromisso, para os devidos registros de entrada e saída.
Art. 5° O acesso das pessoas identificadas no inciso II do artigo 1° à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho será permitido após cadastramento em sistema informatizado e recebimento de cartão com a identificação de visitante.
Art. 6° O acesso das pessoas identificadas no inciso III e IV do artigo 1° à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho será permitido após cadastramento em sistema informatizado e uso facultativo de crachá e/ou biometria a liberação na catraca será feita pela recepcionista.
Art. 7° Todos os acessos do público externo às dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho deverão ser registrados em sistema informatizado e ocorrerão pelas catracas localizadas no prédio.
Art. 8° Para o público externo serão adotados os seguintes procedimentos pela recepção da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho:
I – solicitação de documento de identificação;
II – contato com o servidor da Câmara, que deverá autorizar a entrada;
III – preenchimento em sistema informatizado de controle de visitantes;
IV – Entrega de cartão com a identificação de "Visitante" e orientação quanto ao destino;
V – Depósito do crachá no cofre da catraca, no momento da saída, para efeito de liberação de saída e registro em sistema informatizado.
Art. 9° Na hipótese de pane do sistema, o controle de acesso dos grupos de identificados mencionados nos incisos I, II, III e IV ocorrerá de forma manual, com anotação em livros de entrada e saída.
Art.10 Ficam vedados:
I – acesso às dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho:
De pessoas utilizando roupas inadequadas;
De pessoas conduzindo qualquer tipo de animal, salvo nos casos de portadores de necessidades especiais;
Motociclistas utilizando capacetes;
Pessoas utilizando bonés, chapéus que dificulte a identificação visual.
Art. 11 Esta portaria revoga a 354 de 02 de setembro de 2019.
Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7E9C449E

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 003 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: *Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para a atuação em licitações na modalidade pregão presencial eletrônico, no município do Cabo de Santo Agostinho para o período de 01/10/2019 a 31/12/2019 e dá outras providencias*

O Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho- FACHUCA**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições contidas no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para as modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns e, no decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências, e

Considerando, o disposto na alínea c, do § 1º do art. 6º, da Resolução TCPE 0019/2012 no sentido de que o Pregão será composto por 1 (um pregoeiro) e no mínimo 02 (dois) membros de equipe de apoio.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de 01/10/2019 a 31/12/2019 **o** pregoeiro presencial e eletrônico abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da secretaria de assuntos jurídicos-SMAJ, para atuação em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico que serão realizadas neste Munícipio juntamente com a equipe de apoio ora abaixo especificada:

LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO
Mat. 043011
Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Equipe de Apoio

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Mat. 043012

ADRIANA MARIA DA COSTA
Mat. 032154

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art.3º Fica revogada a Portaria 007 de 06 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2019.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:13475445

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 004 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a autorização para 1ª Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho realizar a licitação da FACHUCA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução TCPE nº 0018/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, e

Considerando, também, o teor das Leis Municipais nº 2.568 de 30 de março de 2010 e de nº 2.584 de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 1ª Comissão Permanente de Licitações – 1ª CPL e segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos- SMAJ,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a 1ª Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL, órgão vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SMAJ, a qual tem sua formação definida na portaria GAPRE nº 003 de 02 de janeiro de 2019, a proceder às licitações realizadas pela FACHUCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
]
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2019.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6DC65731

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 380/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RICARDO ALEXANDRE MACEDO DE ALBUQUERQUE, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de outubro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4DEFF8F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 381/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CAMILA JAMILE DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de outubro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:999FC8AB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 397/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 383/19 – SME de 24/09/2019, Anexo do Processo nº 01977 – SME de 24/09/2019, Processo nº 1977 – SEARH de 27/04/2018, folha de despacho Protocolo nº 1977 COLEG/SEARH de 15/06/2018, Anexo Requerimento nº 1977 - SEARH de 15/06/2018, C.I nº 0030/2019 – SEARH de 08/01/2019 e despacho GERHU de 01/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **NILMA MARIA DE PAULA**, mat. nº **0157**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 07**, por **03 (três) meses**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DB25D93D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 398/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 378/19 – SME de 24/09/2019, Anexo do Processo nº 26214 – SME de 24/09/2019, Processo nº 26214 – SEARH de 11/05/2017, folha de despacho Protocolo nº 26214 - COLEG/SEARH de 07/08/2017, Anexo Requerimento nº 26214 - SEARH de 07/08/2017, C.I nº 0874/2017 – SEARH de 09/08/2017 e despacho GERHU de 01/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ERICA KELI QUEIROZ DA SILVA**, mat. nº **32029**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:66E49328

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 399/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1128/19 – SME de 27/09/2019, CI nº 390/19 – SME de 26/09/2019, Processo nº 10.454 – SEARH de 11/09/2019, folha de despacho Protocolo nº 10.454 COLEG/SEARH de 18/09/2019, Anexo Requerimento nº 10.454 de 18/09/2019 SEARH e despacho GERHU de 02/10/2019.

RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ALEXANDRA DE LIRA ABREU**, mat. nº **5827**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 05**, por **03 (três) meses**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4536B43A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 400/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1601/2019 – SMS de 23/09/2019, Processo nº 00209 – SEARH de 18/01/2018, folha de despacho Protocolo nº 00209 - COLEG/SEARH de 21/02/2018, Anexo Requerimento nº 00209 - SEARH de 21/02/2018, CI nº 125/2019 – SMS de 14/08/2019 e despacho GERHU de 02/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **RENATA ALVES CESAR**, mat. nº **30508**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F0D3DD6D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 401/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1603/2019 – SMS de 25/09/2019, Processo nº 9450 – SEARH de 11/07/2019, folha de despacho Protocolo nº 9450 - COLEG/SEARH de 26/08/2019, Anexo Requerimento nº 9450 - SEARH de 26/08/2019 e despacho GERHU de 02/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **DANTON CAVALCANTE DE SOUZA**, mat. nº **30691**, no cargo de **MÉDICO CLINICO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:297190A1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 402/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1603/2019 – SMS de 25/09/2019, Processo nº 2010– SEARH de 27/04/2018, folha de despacho Protocolo nº 2010 - COLEG/SEARH de 01/07/2018, Anexo Requerimento nº 2010 - SEARH de 01/06/2018, CI nº 128/2019 – SMS de 15/08/2019 e despacho GERHU de 02/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **DAVI FERREIRA MONTEIRO DE ARAUJO**, mat. nº **30801**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:92B87DA0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 403/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1596/2019 – SMS de 18/09/2018, Processo nº 29931 – SEARH de 25/08/2017, folha de despacho Protocolo nº 29931 - COLEG/SEARH de 21/03/2018, Anexo Requerimento nº 29931 - SEARH de 21/03/2018 e despacho GERHU de 02/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SÔNIA LUCIA DA SILVA MARQUES**, mat. nº **6427**, no cargo de **AGENTE DE**

SAÚDE AMBIENTAL, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7AE1A946

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 404/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1595/2019 – SMS de 18/09/2019, Processo nº 10436 – SEARH de 10/09/2019, folha de despacho Protocolo nº 10436 - COLEG/SEARH de 13/09/2019, Anexo Requerimento nº 10436 - SEARH de 13/09/2019 e despacho GERHU de 02/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ROSEMBERG DE OLIVEIRA COSTA**, mat. nº **32225**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1F1DC5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATADO: WALTER CASIMIRO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 009/PMCSA-SME/2019. **Processo** nº 177/PMCSA-SME/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Visconde de Pelotas nº 134, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.505-310, a ser destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** Walter Casimiro da Silva, CPF/MF nº 077.597.204-59. **Valor Total**: R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Outubro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AB886BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Combate as Drogas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 138/PMCSA-SECD/2019, **Processo Administrativo n**° 278/2019, **Processo Licitatório nº** 0157/PMCSA-SECD/2019, **Pregão Eletrônico n**° 030/PMCSA-SECD/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para realização do Projeto Festival de Lazer e Inclusão Social do Cabo. **Empresa**: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.465.222/0001-01, com sede na Rua Alfredo de Carvalho, n° 56, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52021-040, **Valor Total**: R$ 1.477.879,11, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de setembro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Executiva de Combate as Drogas

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B5146552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATADA: WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 001/FMS/2019. **Processo Licitatório** nº 062/FMS/2019. **Processo Administrativo** n° 317/2019. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos da lavanderia do Hospital Infantil, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, I da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** WSS Comércio e Serviços LTDA, CNPJ/MF n° 69.909.604/0001-51, com sede na Rua Maria Adelaide Vieira, nº 91, Peixinhos, Olinda/PE. **Valor Total:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9EF608EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Nomeia membros suplentes para a Gestão de Parceria e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com as OSC que têm por objeto atender as crianças em idade infantil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a suplência para o **Gestor da Parceria** e para a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC Associação Lar do Amanhã, Associação de Moradores e Pequenos Agricultores Vila dois Irmãos, Conselho de Moradores de Pirapama, Conselho de Moradores de Rosário ,Associação das Mulheres do Bairro de São Francisco, Sociedade Beneficente Casa de Maria, Centro de Solidariedade dos Moradores de Pontezinha, Lar Espírita Clara de Assis, Conselho dos Moradores do Alto do Colégio, Creche Comunitário Ação Contra a Fome, Centro Comunitário Cassari, Centro Comunitário Alto dos índios, Centro Social Nossa Senhora de Fátima, que têm por objeto atender as crianças em idade infantil.

A) Para a suplência da Sra. Cassandra de Lemos Trajano - Mat. 07.694, Gestora da Parceria, o Sr. Neuton José de Lima, funcionário da SME em regime de cedência do Estado de Pernambuco.
B) Para suplência da Sra. Eline Patrícia da Silva - Mat. 33.213, a Sra.. Clésia Mendonça dos Santos - Mat. 31.661.
C) Para a suplência da Sra Christina Carvalho de Brito - Mat. 32.562, o Sr. Valdenício Pereira de Santana – Mat.43.740.
D) Para suplência da Sra. Lucy Gomes de França - Mat. 5.770, a Sra. Ana Paula dos Santos – Mat. 32.818.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/ Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C552687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: S*ubstitui membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com a OSC, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC Associação Lar do Amanhã, Associação de Moradores e Pequenos Agricultores Vila dois Irmãos, Conselho de Moradores de Pirapama, Conselho de Moradores de Rosário, Associação das Mulheres do Bairro de São Francisco, Sociedade Beneficente Casa de Maria, Centro de Solidariedade dos Moradores de Pontezinha, Lar Espírita Clara de Assis, Conselho dos Moradores do Alto do Colégio, Creche Comunitário Ação Contra a Fome, Centro Comunitário Cassari, Centro Comunitário Alto dos índios, Centro Social Nossa Senhora de Fátima, que têm por objeto atender as crianças em idade infantil.

A) Eline Patrícia da Silva, mat.33.213, que presidirá a Comissão;
B) Christina Carvalho de Brito, mat. 32.562
C) Lucy Gomes de França, mat. 5.770

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/ Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:836B7472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DA I ERRATA DO EDITAL Nº 003/2019 DE 07/10/2019 DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA-PE.

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA-PE, TORNA PÚBLICA a I ERRATA DO EDITAL Nº 003/2019 DE 07/10/2019.
A organização e a realização da Seleção Pública Simplificada são de responsabilidade da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura, que são responsável pela operacionalização da referida Seleção.
A I ERRATA DO EDITAL Nº 003/2019, contendo todas as normas do certame, incluindo o formulário de inscrição, calendário de atividades, salário base, dentre outras informações, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estarão à disposição dos interessados, no site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, a partir de 08/10/2019.

Cachoeirinha-PE, em 07/10/2019.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FA32F8B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PROCESSO Nº: 025/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Aquisição de material escolar para formação de Kits Escolares para distribuição com os alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Caetés/PE. Valor Máximo Admissível: R$ 588.574,39. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/**10/2019 às 09:00h,** site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa:

21/**10/2019 às 13:00h** site: www.licitacoes-e.com.br. **HORÁRIO DE BRASILIA.** Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés, 07 de Outubro de 2019.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:279049C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Processo n.º 0002449-74.2006.8.17.0420
Classe: Desapropriação
Expediente nº 2019.0276.00472

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

A Doutora Anna Regina Lemos Robalinho de Barros, Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível de Camaragibe/PE, **FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que**, neste juízo, situado à Av. Dr. Belmíno Correia, nº 144 – Centro Camaragibe/PE, telefone (81) 3181-9279, **tramita a Ação de Desapropriação** de **nº 0002449-74.2006.8.17.0420,** ajuizada pelo **Município de Camaragibe** em face de **MECASA – Metalúrgica Camaragibe S/A**, CNPJ nº 11.703.279/0001-96, objetivando a Desapropriação do seguinte bem imóvel, declarado de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 41, de 29/11/2018, publicado no DOM de 06/12/2018:
Descrição do bem objeto do litígio: Um terreno próprio, desmembrado do Engenho Camaragibe, com área de 32.295,00m², localizado na Av. Gal. Newton Cavalcante, nº 556, Bairro Vila da Inabi, Camaragibe, PE, Inscrição Municipal Nº 3.2310.001.01.1731.0001.6, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata, Livro K-3, fls. 98, número de ordem 3.014, de propriedade da Metalúrgica Camaragibe S/A, pretendendo a parte expropriada proceder ao levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado judicialmente a título de indenização.
Ficam os terceiros interessados intimados para que tomem ciência dos termos da ação supramencionada (Art. 34 Dec. Lei nº 3365/41), bem como para que, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do presente edital, **impugnarem a titularidade do imóvel abaixo descrito, habilitarem direitos creditórios ou requererem o que entender de direito.**
E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Auricélia Galdino dos Santos, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Camaragibe (PE), 27/09/2019.

SILVANIA MARIA BATISTA
Chefe de Secretaria

ANNA REGINA LEMOS ROBALINHO DE BARROS
Juíza de Direito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:AB4C7F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 001, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Determina a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de servidor em suposto dano ao Patrimônio Público da Maternidade Amiga da Família de Camaragibe.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do relatório emitido dia 06/09/2019 pela Diretoria da MAFC e documentos anexos.

DETERMINA:

Artigo 1°. Fica instaurada Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar, por meio de procedimento sigiloso, a suposta responsabilidade de servidor no dano ocorrido dia 26/08/2019 no ar condicionado da MAFC, conforme relatório encaminhado para esta Secretaria.
Artigo 2°. Ficam designados os servidores membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeados pela Portaria n° 1581/2017 para, mediante a anuência do Procurador-Geral do Município, constituírem Comissão de Sindicância que garanta a execução imparcial e adequada dos trabalhos.
Artigo 3°. A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 04 de outubro de 2019.

ARNON VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:10767B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DO CONTRATO Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
CONTRATO 019/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 004 DO CONTRATO Nº 019/2018,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE E A** EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.431.858/0001-27, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 – Centro - Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 019/2018, decorrente do Processo de Licitação Nº 004/2018, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 019/2018, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação Orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

01 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10
Subfunção: 304
Programa: 1003
Ação: 2.82
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 019/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 07 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:59780063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS - PROCESSO Nº 040/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS - PROCESSO Nº **040/2019** – TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2019**

Aos **07 (sete**) dias do mês de **Outubro** de **2019**, às **10h00min**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 001/2019**), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL, LOCALIZADA NO POVOADO DA ITÃ NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, para julgar os recursos das empresas **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 27.014.788/0001-41** e **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.233.033/0001-42** apresentado nos dias **19/09/2019 e 20/09/2019** respectivamente, conforme registro nos autos. Preliminarmente, observou-se que tais recursos foram realizados nos termos da lei, com a tempestividade, razão pela qual foram conhecidos e admitidos por esta CPL, passou para à analise do mérito**.** Em relação a impugnação feita pela recorrente **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 27.014.788/0001-41** contra sua INABILITAÇÃO alega a recorrente: **ALEGAÇÃO *01- ITEM 6.1.6.*** *sobre a inabilitação deste item a licitante alega que o "procurador (representante legal) esteve presente a abertura de envelopes e juntos seu RG como prova da veracidade de todos os documentos apresentados, bem como responsável pelo empresário naquele momento. Ademais a cópia do RG do sócio da empresa já se encontrava anexado ao cadastro da empresa no órgão municipal licitante, desde o dia 10/03/2019, razão pela qual dispensa reapresentação do RG no momento da abertura das envelopes. Requer por fim a desconsideração da inaptidão e a continuidade dos procedimentos da licitação."* Conforme descrito no edital, a licitante deve apresentar Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do titular da empresa, e também do procurador, acompanhado do instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame. Concluindo então que são dois documentos de natureza distinta. Razão pela qual esta CPL decide pelo não provimento deste item. **ALEGAÇÃO *02- ITEM 6.2.4.*** *sobre a inabilitação deste item a licitante entende "não ser esta certidão um documento que o venha desqualificar sua empresa e sua idoneidade, tendo em vista a lisura e o compromisso da empresa. Requer nesse caso que seja considerada apito a continuidade dos demais procedimentos da licitação".* Conforme expresso na *lei 8.666/93 em seu art.* 22 §2o "*Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação*" e ainda o empreso em edital "*Certidão de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Carnaíba (CRC), expedida com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência"* entendemos que a licitante não atendeu ao prazo expresso em lei e edital, visto que tal certidão foi emitida na data 10/09/2019. Razão pela qual esta CPL decide pelo não provimento deste item. **ALEGAÇÃO *03- ITEM 6.3.5.*** *A empresa relata que "é microempresa conforme prova a pag. 274 do processo licitatório, onde consta a certidão simplificada, bem como na CRC. Sendo assim os devidos balancetes são indispensáveis para ME e MEI, razão pela qual requer que seja desconsiderada tal inaptidão".* Conforme documentação anexa ao processo licitatório a licitante apresenta o Balanço Patrimonial com a devida autenticação. Esta CPL decide pelo provimento deste item não pelas alegações da proponente, mas devido a falta de autenticação se tratar de documentos do livro diário.
Em relação a impugnação feita pela recorrente **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.233.033/0001-42** contra sua INABILITAÇÃO alega a recorrente: **ALEGAÇÃO 01 - *ITEM 6.2.4***. *A empresa alega que "a douta comissão entendeu por inabilitar a proponente uma vez que algumas declarações não estavam com a firma reconhecida do responsável legal da empresa."* A principio a proponente expõe situação adversa com o julgamento inicial da CPL, haja vista que a empresa não foi inabilitada pela ausência de declarações com firma reconhecida. Mas pelo descumprimento da *lei 8.666/93 em seu art.* 22 §2o "*Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação*" e ainda o empreso em edital "*Certidão de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Carnaíba (CRC), expedida com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência"* entendemos que a licitante não atendeu ao prazo expresso em lei e edital, visto que tal certidão foi emitida na data 10/09/2019. Razão pela qual esta CPL decide pelo não provimento deste item. **ALEGAÇÃO *02 - ITEM 6.2.5***. *a proponente "supondo ter atendido tal exigência, apresentou cópia do alvará emitido pela prefeitura municipal de Sumé – PB, onde possui código de autenticação, onde pode ser verificado através do site da mesma ou contato com o órgão emissor , (grifado em certidão anexada a este recurso)".* Em analise ao documento de pag. Nº 126 do processo licitatório, não foi possível identificar a veracidade através do código de autenticação. Pois no referido documento não consta site de pesquisa. Após apresentação de recurso informando o link de consulta se tornou possível à confirmação de sua autenticidade. Razão pela qual esta CPL decide pelo provimento deste item. **ALEGAÇÃO *03 - ITEM 6.3.5.*** *"supondo que tal exigência a empresa apresentou o balanço patrimonial da empresa devidamente registrado na junta comercial da Paraíba e com o código de autenticação do mesmo(...) e que acrescentou o termo de abertura e encerramento por mera formalidade e que estes termos fazem parte do livro diário(...)"* Conforme documentação anexa ao processo licitatório a licitante apresenta o Balanço Patrimonial com a devida autenticação. A CPL decide pelo provimento deste item devido a falta de autenticação se tratar de documentos do livro diário. **ALEGAÇÃO *04 - ITEM 6.5.1***. *"supondo ter atendido tal exigência a empresa apresentou certidão de registro de Pessoa Jurídica devidamente com o prazo de validade (...) , e por norma do CREA só será exigido registro ou visto, quando no ato da contratação da empresa (...).* Entendemos por ser indevida a exigência de registro no CREA-PE/CAU-PE na certidão do CREA/CAU de origem da Empresa nesta fase de avaliação prévia.

Razão pela qual esta CPL decide pelo provimento deste item. Por tudo exposto e com base em parecer jurídico em anexo, recebemos os recursos por tempestivo e no mérito **NEGAR-LHE,** em partes, porém mantendo a **INABILITAÇÃO** das empresas **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 27.014.788/0001-41** e **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.233.033/0001-42.** Ficando a data **10/10/2019** às **09h00min** sessão marcada para abertura dos envelopes nº 02 – **Proposta de Preços** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão no mesmo dia às 11h00min.

Carnaíba - PE, 07 de Outubro de 2019.

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA PEREIRA LOPES
Secretária da CPL

DJACI SALVADOR XAVIER
Membro da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3D46AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2018

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 054/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - CARTA CONVITE Nº 006/2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **RENATA NUNES DE LIMA - ME de CNPJ Nº 10.543.214/0001-68.** O valor do contrato original ora aditado corresponde ao acréscimo de valor corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento).

Carnaíba (PE), 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2A7B8BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o julgamento da Proposta Técnica, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, da **Concorrência nº 001/2019**. Proposta Técnica Classificada com o Tema: ***"Chã Grande, é logo ali"***. A CPL torna público que a Agência: **BM4 PROMOÇÕES E PROPAGANDA INSTITUCIONAL LTDA**, obteve a pontuação final **90,4**. Empresa Habilitada: **BM4 PROMOÇÕES E PROPAGANDA INSTITUCIONAL LTDA**.

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:571E6C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-FMS

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 11 de novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Major Antônio Correia, S/N – Centro - Condado – PE, fone: (81) 3642-1794 ou pelo e-mail: pmc.saude@hotmail.com

Condado/PE, em 07 de outubro de 2019.

_____
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:C93F40C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº002/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
No aviso publicado na edição do dia 04/10/2019, da **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019**
Onde se lê: **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**
Leia-se: **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019**

Cumaru, 04 de outubro de 2019.

ROSIANY SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosiany Santos de Nascimento
Código Identificador:DF37F48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE RETOMADA PROCESSO Nº: 0019/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA RETOMADA DA PÚBLICA: 10/10/2019 às 09:00h.
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de veículos automotivos diversos, em regime de empreitada de menor preço por ITEM, para transportes de pessoal e/material, de forma continuada e por demanda, para atender as necessidades de Prefeitura de Cumaru/PE, na Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru – PE. A comissão de Licitação de Cumaru, comunica as empresas participantes e a todos os interessados a retomada de etapa do Pregão Presencial nº007/2019-.

Publicado por:
Rosiany Santos de Nascimento
Código Identificador:8EB7D2A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CUPIRA - PE

EDITAL Nº 06/2019 –
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
A Presidenta da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº01/2019 do CMDCA, torna público o resultado das eleições para Conselheiro Tutelar do município de Cupira/PE (Quadriênio 2020-2023), conforme relação de candidatos e respectiva quantidade de votos.

Nos termos do Edital nº01 e anexo I, caberá Impugnação do resultado da eleição no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital (08/10/2019 á 11/10/2019), devendo a referida impugnação ser apresentada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cupira - PE, à Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Cupira – PE.
GERSON FRANCISCO DE AMORIM 584 votos Eleito
JOSEBSON ALVES DA SILVA 456 votos Eleito
JOSÉ ANDREILSON DA SILVA 299 votos Eleito
ITALO ESPINDOLA NASCIMENTO SILVA 277 votos Eleito
JANAINA DA CONCEIÇÃO BARRETO 258 votos Eleito
ADEILSON ARGEMIRO DO ESPERÍTO SANTO 248 votos suplente
RONDILEIA TERTULINA DOS SANTOS GUILHERME 221 votos suplente
DANILO DE ALBUQUERQUE RAMOS 207 votos suplente
ADEILDO JOSÉ DOS SANTOS 197 votos suplente
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA 188 votos suplente
EMERSON ANDRÉ DA SILVA 188 votos Não eleito
JOSÉ CHIRLANDIO DA SILVA 181 votos Não eleito
WILLIBALDO ALVES DA SILVA 178 votos Não eleito
MARIA CHRISTIANE NASCIMENTO DE MELO DIAS 152 votos Não eleito
JULIANA MARIA DA SILVA DEÓ 138 votos Não eleito
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS 11 votos Não eleito
(Houve um empate em entre os candidatos Zé do CEASA e Emerson, ambos obtiveram 188 votos válidos, a comissão resolveu estabelecer o critério para desempate, observando o fator IDADE, ou seja, o candidato com mais idade, ocupou a quinta posição da suplência, seguindo o critério previsto no item 12.11 do edital nº01/2019 do CMDCA, Zé do Ceasa ficou como 5º suplente.)

EDNEIDE ALVES DA SILVA
A Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:C6A7121A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N°004/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°004/2019

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 18/06/2019 NO DIÁRIODOS MUNICÍPIOS (AMUPE)

ONDE SE LÊ:

Contrato Nº: FMA11/2019. Processo Nº: 013/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o orçamento para o exercício de 2019. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$500.000,00. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Contrato Nº: FMA12/2019. Contratado: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 37.227.550/0001-58. Valor R$25.000,00. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Jobson Fernandes de Freitas Gois. Gestor. (*)

Contrato Nº: FME12/2019. Processo Nº: 013/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação de Custodia de acordo com o orçamento para o exercício de 2019. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$500.000,00. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Contrato Nº: FME13/2019. Contratado: Delvalle Materiais elétricos Ltda. CNPJ: 37.227.550/0001-58. Valor R$25.000,00. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Margarida Lacerda do Amaral Neta. Gestora. (*)

Contrato Nº: FMS40/2019. Processo Nº: 013/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Custodia de acordo com o orçamento para o exercício de 2019. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$500.000,00. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Contrato Nº: FMS41/2019. Contratado: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 37.227.550/0001-58. Valor R$25.000,00. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Olga Maria Pires de Freitas Góis. Gestora (*)

Contrato Nº: PMC25/2019. Processo Nº: 013/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 004/2019. Compra. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia de acordo com a lei orçamentaria anual. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$500.000,00. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Contrato Nº: PMC26/2019. Contratado: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 37.227.550/0001-58. Valor R$25.000,00. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois. Prefeito. (*)

LEIA-SE:
CONTRATO Nº: FMA11/2019. Processo Nº: 013/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o orçamento para o exercício de 2019. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VALOR R$35.000,00**. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. **CONTRATO Nº: FMA12/2019.** Contratado: Delvalle Materiais elétricos Ltda. CNPJ: 37.227.550/0001-58. **VALOR R$2.500,00.** Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Jobson Fernandes de Freitas Gois. Gestor. (*)

CONTRATO Nº: FME12/2019. Processo Nº: 013/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação de Custodia de acordo com o orçamento para o exercício de

2019. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VALOR R$49.000,00**. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. **CONTRATO Nº: FME13/2019.** Contratado: Delvalle Materiais elétricos Ltda. CNPJ: 37.227.550/0001-58. **VALOR R$3.500,00.** Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Margarida Lacerda do Amaral Neta. Gestora. (*)

CONTRATO Nº: FMS40/2019. Processo Nº: 013/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Custodia de acordo com o orçamento para o exercício de 2019. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VALOR R$70.000,00**. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. **CONTRATO Nº: FMS41/2019**. Contratado: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 37.227.550/0001-58. **VALOR R$5.000,00**. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. Olga Maria Pires de Freitas Góis. Gestora (*)

Contrato Nº: PMC25/2019. Processo Nº: 013/2019. PMC. Pregão Presencial Nº 004/2019. Compra. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia de acordo com a lei orçamentaria anual. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VALOR R$546.000,00.** Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019. Custodia, 03/06/2019. **CONTRATO Nº: PMC26/2019.** Contratado: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 37.227.550/0001-58. **VALOR R$39.000,00**. Vigência: de 03/06/2019 a 31/12/2019.

Custodia, 03/06/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:58D16B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
LEI Nº. 1.221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº. 1.221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 011/2019 e Eu sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 149 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
- estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;
- despesas com pessoal e encargos;
- fixação de metas e prioridades da administração municipal; IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
- transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; X - repasses de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal; XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Portal da Transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art.16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:

I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2020, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2019.
II- inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
- socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;
- desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.

Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução

Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:

- Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II - Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.

Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

§4º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 5º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 6º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 7º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 8º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 32-A O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020 deverá prever a utilização dos recursos provenientes do Precatório do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, de acordo com o plano de aplicação dos recursos do FUNDEF previamente instituído na forma de Lei Municipal.

A elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do FUNDEF será compatível com o Plano Nacional de Educação (Lei 13005/2014), com os objetivos básicos das Instituições Educacionais (art. 70, caput, da lei 9394/1996), com o Plano Municipal de Educação, em linguagem clara com informações precisas e valores envolvidos em cada ação/despesa planejada;

Deverá ser dada a mais ampla divulgação do Plano de Aplicação dos recursos, à luz do princípio constitucional da publicidade, devendo dele ter comprovada ciência, ao menos, o respectivo conselho do FUNDEB (previsto no artigo 24 da lei 11.494/2007), os membros do

Poder Legislativo local, o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas Estadual e a comunidade diretamente envolvida – diretores das escolas, professores, estudantes e pais de estudantes;

O conselho Municipal do FUNDEB, previsto no art. 24 da lei 11494/2007, deverá acompanhar a elaboração e execução do plano de aplicação do município.
§ 1º O Plano de Aplicação dos recursos do FUNDEF, bem como os demonstrativos financeiros das contas vinculadas ao Fundo mencionado, deverão ser anexados junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser aprovada na Câmara de Vereadores.

Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

- Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.

- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.

Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29- A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 43. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

§ 2º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 44. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 46. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:
- as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de autorização para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será aberto por decreto;

- as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 47. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 48. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.

Art. 49. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser reabertos ao orçamento de 2020, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 51. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.

§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.

§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 53. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 54. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 57. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 58. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais

Art. 59. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 60. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 61. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:
- Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;

- Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE.
Art. 62. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 63. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 64. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.
§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 65. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 66. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 67. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 68. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 70. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 71. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 73. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 75. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento

contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 77. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Art. 78. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução
T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE- PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 88. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 90. Observado o disposto no art. 90 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
- concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- criação e extinção de cargos públicos;
- criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;
- provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
- revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas

de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.
- contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.

§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:
- nos casos de calamidade pública;
- nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
- nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;
- nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação de despesas com horas suplementares de trabalho; III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário; V - outras situações admitidas em lei.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas.

§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 91. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 92. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, decorrentes de avaliações atuariais, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 93. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Art. 94. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições em favor do Regime Próprio de Previdência Social, para atualizar dispositivos da legislação local e adequação às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 95. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 96. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na
Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 97. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 98. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 99. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 100. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 101. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 102. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada

às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 105. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 106. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 107. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 108. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 109. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 110. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 111. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.112. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 113. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 114. Nos programas culturais de que trata o art. 114 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 115. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.

Art.117. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 118. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 119. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 121. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 122. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 123. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 124. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas; II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI
- fomento ao esporte;
- fomento à cultura;
- outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.125. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.

§3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 126. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do

Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 127. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 128. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 129. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 130. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 131. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 132. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 133. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 134. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 135. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I Dos Precatórios
Art.136. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.137. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.

Art. 138. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 139. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea "b" do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 140. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 141. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 142. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 143. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932; II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.144. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.145. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento; IV - obras em andamento;
- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 146. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

Art. 147. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e

Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 148. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito do Município de Custódia

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:F8E69C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 017/2019. CPL. Pregão Presencial nº 011/2019. Registro de Preços nº 004/2019. Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 011/2019, para a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, o fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destina-se a Secretaria de Educação e unidades Escolares a ela vinculadas; sendo os itens 01, 02, 04, 06, 08, 14, 16, 19, 22 e 23, 26, 28 e 29, 30, 34, 36, 38 a 40, 42, 47 e 48, adjudicados para a empresa Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, CNPJ: 01.832.395/0001-51, no valor total de R$ 123.694,80 e os itens: 03, 05, 07, 9 a13, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 31 a 33, 35, 37, 41, 43 a 46, adjudicados para a empresa Thiago B. da Silva Eireli CNPJ: 28.219.444/0001-31 no valor total de R$ 23.838,93. Esta Publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços. A Administração Municipal, convoca as empresas acima citadas, no prazo de 03 (três) dias úteis**,** O prazo será contado a partir da data desta publicação e/ou

do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

Frei Miguelinho/07/10/2019.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:E657B305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da AESGA, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência relativo ao Processo Licitatório nº 006/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, destinado à aquisição parcelada e futura de materiais, produtos, ferramentas e acessórios de manutenção predial, para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA., através do Sistema de Registro de Preços; considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 49, resolve com base na manifestação do pregoeiro REVOGAR a presente Licitação para readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES L.DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B71A3F48

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-CADASTRAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

A AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns, através de sua Presidência, devidamente representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Elielson da Silva Pereira, **CONVOCA, os Operadores do Serviço de Transporte Complementar do Município de Garanhuns,** que não atenderam ao Edital de Convocação para o pré-cadastramento realizado entre os dias 30 de setembro e 03 de outubro, a comparecerem **na Avenida Irga 100, Novo Helópolis, CEP 55.297-256, das 8:00 às 14:00 horas, nos dias 10 e 11 de outubro para realizarem o PRÉ-CADASTRAMENTO 2019, com a finalidade de adequação à legislação vigente e a devida emissão de Autorização Provisória de Tráfego.**

O OPERADOR DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS EM CÓPIAS XEROX:
· CNH;
· CRLV;
· CRV;
· COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
· CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL;
· CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
· CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DA CNH (EMITIDA PELO SITE DO DETRAN-PE).

VEÍCULO PARA VISTORIA:
· APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA VISTORIA.

Garanhuns, 07 de outubro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:86F6710B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATO Nº 003/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

R E S O L V E:

Capitulo I – Dos Carros Locados

Artigo 1°. A Câmara Municipal de Garanhuns locará veículos mediante processo licitatório e disponibilizará aos parlamentares, que deverão utilizá-los para o exercício da atividade parlamentar, e a alguns setores administrativos, para uso único e exclusivo das atividades inerentes à função, devendo ser obedecidas as exigências contidas nesta resolução.

Artigo 2°. Os veículos locados serão entregues ao parlamentar mediante assinatura em Termo de Responsabilidade, constante do **Anexo I** deste Ato.

§ 1º No Termo de Responsabilidade constará, além de outras obrigações, a responsabilidade do parlamentar pelo bem como também pelas multas decorrentes de infração de trânsito, assim como a data em que o veículo está sendo entregue.

§ 2º O veículo locado não poderá ser cedido ou usado para campanha eleitoral, tampouco ser adesivado para esta ou outra finalidade.

§ 3º No Termo de Responsabilidade deverá constar as informações em conformidade com o **Anexo I** único deste Ato.

Artigo 3°. Os Veículos Locados serão identificados com o brasão oficial da Câmara, afixado nas suas portas dianteiras, e com o número de telefone para denúncia à ouvidoria legislativa municipal, afixado na sua parte traseira, caso haja uso irregular.

§ 1º Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os Veículos Locados utilizados exclusivamente nas atividades sigilosas (vistorias), bem como naquelas destinadas aos serviços que, por sua natureza, sejam incompatíveis com a identificação oficial, desde que haja prévia Autorização da Mesa Diretora.

Artigo 4°. Os Veículos serão utilizados somente em dias úteis, no horário das 06h às 20h.

§ 1º Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa por escrito da área demandante, poderá ser autorizado o uso do veículo fora do horário fixado pela Gerência Administrativa do órgão responsável pela administração dos veículos.

Artigo 5°. Ao término de sua circulação diária, os Veículos Locados serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

§ 1º Parágrafo único. Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - Mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

II - Nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - Na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 20h, ou antes das 06h.

Capitulo II – Dos Carros Cedidos em Comodato

Artigo 6°. Os vereadores poderão empregar um veículo de sua propriedade, por um **termo de comodato**, utilizados em razão do exercício da atividade parlamentar.

Artigo 7°. Caso o veículo indicado não seja de propriedade do Vereador, ele terá que abonar um **termo de comodato**, constante no **Anexo II** único deste Ato afirmando que esse veículo é utilizado para exercer a função política.

Artigo 8°. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Capitulo III – Do Fornecimento de Combustível

Artigo 9°. São indenizáveis, em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar as despesas com combustível até o limite de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais pagas em parcela única, por gabinete parlamentar vedados qualquer tipo de acréscimo.

Parágrafo único. As despesas com combustíveis serão indenizadas desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda o limite estabelecido neste Ato.

Artigo 10. É de inteira responsabilidade do gabinete parlamentar, a justificativa do uso do valor do Art. 9º. Para qualquer esclarecimento ou prestação de contas que essa casa venha a ser solicitada, conforme modelo de planilha de KM fornecido pela gerencia administrativa, onde conste como referência o KM inicial e o KM final o prédio da Câmara Municipal de Garanhuns.

Artigo 11. O valor do limite mensal estabelecido no Art. 1° não será considerado para fins de indenização de despesas, como também não é acumulativo, sendo renovado mensalmente.

Artigo 12. A indenização será concedida através de cartão magnético emitido por empresa especializada contratada através certame licitatório específico e serão programadas dentro do plano orçamentário desta Câmara Municipal.

Artigo 13. Cada gabinete parlamentar terá no seu cartão cadastrado o veículo indicado por ele através do termo de comodato afirmando que esse veículo é utilizado para exercer a função política, como também o carro locado caso o mesmo esteja à disposição do gabinete.

Artigo 14. A indenização de despesa com combustível será estendida também para os veículos locados de posse desta Câmara Municipal respeitando os limites definidos no Art. 1°.

Artigo 15. Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice- Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
1ª Secretária

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
2º Secretário

ANEXO I

TERMO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Comodato o Sr.(a) _____, Brasileiro(a), portador(a) do CPF: ___.___.___-__, residente a Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP ___.___-___ Garanhuns-PE, que dá em comodato o veículo, _____, Chassi _____, Placa ___-_____, de sua propriedade, por um período de 24 meses, a contar de _____/____ a _____ de _____, PARA Câmara Municipal de Garanhuns, CNPJ 11.478.534/0001-44, situada a Rua Joaquim Távora, nº 305, Heliópolis, nesta cidade, aqui representada pelo(a) Presidente Constitucional, na pessoa do Vereador(a) _____, nas condições abaixo descritas:

I – A Câmara Municipal de Garanhuns responsabiliza-se pelo fornecimento de combustível consumido pelo veículo acima citado, quando exclusivamente a serviço da Câmara Municipal de Garanhuns, por solicitação do seu Presidente, conforme Art. 10. Desse Ato;

II - É de inteira responsabilidade do gabinete parlamentar, a justificativa do uso do valor do Art. 10. Para qualquer esclarecimento ou prestação de contas que essa casa venha a ser solicitada, conforme modelo de planilha de KM fornecido pela gerencia administrativa, onde conste como referência o KM inicial e o KM final o Prédio da Câmara Municipal de Garanhuns;

III – Será de inteira responsabilidade do proprietário do citado veículo todas as despesas com emplacamento, seguro obrigatório e multas;

IV – Será de inteira responsabilidade do proprietário do citado veículo as despesas de qualquer natureza com o motorista responsável pelo veículo;

V – Caso venha a ocorrer qualquer tipo de acidente com o veículo constante deste termo de comodato, durante a vigência do mesmo, os prejuízos causados ao veículo e a terceiro serão de inteira responsabilidade, do proprietário do citado veículo;

VI – O presente veículo será sempre, que solicitado, colocado à disposição do(a) Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, para utilização em serviços ligados ao Poder Legislativo, cabendo ao mesmo diante deste período, as responsabilidades constantes dos incisos I, II, III, IV, deste comodato;

VII – O presente Termo de Comodato com vigência de 24 meses terá o seu início em __ de _____ de _____ e o seu término em __ de _____ de _____;

VIII – O presente Termo de Comodato poderá ser revogado a qualquer tempo, por vontade unilateral das partes;

IX – Fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns, Pernambuco, para dirimir as questões jurídicas ao presente Termo de Comodato.

E assim, por estarem justo e acordado assinam o presente TERMO DE COMODATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos legais.

Garanhuns ___ de _____ de _____

_____
Presidente

_____
Vereador(a) - Proprietário

Testemunhas:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade eu VEREADOR(A)**,** _____ , brasileiro(a), portador do **CPF:**

___.___.___-__ e RG.; _____ Orgão Expeditor: _____, residente a _____, Bairro _____, CEP __.___-____ GARANHUNS-PE, Mediante este instrumento **DECLARA RESPONSABILIZAR-SE pelo veículo**, _____, **Placa ___-____**, de propriedade da **Câmara Municipal de Garanhuns**, CNPJ 11.478.534/0001-44, situada a Rua Joaquim Távora, nº 305, Heliópolis, nesta cidade, aqui representada pelo Presidente Constitucional, na pessoa do(a) Vereador(a)_____ _____, por um período de ____ meses, a contar de __ de _____/_____ a __ de _____ de _____, nas condições abaixo descritas:

I – A Câmara Municipal de Garanhuns responsabiliza-se pelo encaminhamento à empresa contratante responsável pelo **ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR, CONFORME TROCA SUGERIDA PELO SEU FABRICANTE,** consumido pelo veículo acima citado, quando exclusivamente a serviço da Câmera, dessa forma fica determinado que o CONTROLE INTERNO de nossa casa acompanhe mensalmente a quilometragem do veículo para suas trocas de óleo como também suas revisões obrigatórias, com isso o veículo deve parar pelo tempo necessário para execução do serviço.

II – Será de inteira responsabilidade do(a) **VEREADOR(A),** todas as despesas com multas, como também assume a responsabilidade no tocante a Pneus, Peças e Serviços e ou Manutenções causados fora da Garantia, bem como despesas que não seja alcançada pela franquia do seguro do aludido veículo.

III – Desde já esse Vereador(a) autoriza o DÉBITO EM FOLHA, de toda e qualquer despesa referente a multas sofridas pelo referido veículo durante a vigência desse TERMO DE RESPONSABILIDADE, apresentadas pelo Controle Interno dessa casa.

IV – Será de inteira responsabilidade do(a) **VEREADOR(A),** as despesas de qualquer natureza com o motorista responsável pelo veículo.

V – O presente veículo só deverá ser conduzido pelo(a) **VEREADOR(A) ou funcionário do seu gabinete devidamente habilitado e maior de 26 anos, SOB PENA DE QUEBRA E IMEDIATA RESCISÃO DO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE, como também a entrega do veículo a terceiros.**

VI – Fica determinado que o presente veículo é **EXCLUSIVAMENTE** para o uso do(a) **VEREADOR(A) a serviço da Câmara Municipal de Garanhuns,** como sendo vedada a aplicação de adesivos de cunho comercial ou político no mesmo.

VII - Caso venha a ocorrer qualquer tipo de acidente com o veículo constante deste **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, durante a vigência do mesmo, os prejuízos causados ao veículo e a terceiro como também por roubo ou furto, e o pagamento da franquia, em razão de necessário acionamento do seguro veicular será de inteira responsabilidade do(a) **VEREADOR(A)**, uma vez que constatada a respectiva culpa.

VIII – Durante período eleitoral, o presente veículo, deverá ser recolhido nos finais de semana.

IX – O presente veículo será, sempre que solicitado, colocado à disposição da Presidência da Câmara Municipal de Garanhuns, no prazo Máximo de 05 dias úteis cabendo as respectivas ações legais judiciais e internas na Comissão de Ética, caso haja resistência no ato da entrega do mesmo, ficando a cargo do solicitante, durante este período, as responsabilidades constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI deste termo.

X - É de inteira responsabilidade do gabinete parlamentar, a justificativa do uso do valor do Art. 10. Para qualquer esclarecimento ou prestação de contas que essa casa venha a ser solicitada, conforme modelo de planilha de KM fornecido pela gerencia administrativa, onde conste como referência o KM inicial e o KM final o Prédio da Câmara Municipal de Garanhuns.

XI – O presente Termo de Responsabilidade poderá ser revogado a qualquer tempo, por vontade unilateral das partes.

XII – Fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns, Pernambuco, para dirimir as questões jurídicas ao presente Termo de Responsabilidade.

XIII – O Veículo deste Termo de Responsabilidade, está sendo entregue ao RESPONSÀVEL nas seguintes condições físicas, conforme fotos em anexo e, assim, comprometendo-se a devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento ao termino deste prazo.

E assim, por estar justo e acordado assinam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos legais.

_____ Presidente	_____ Vereador(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A236A2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2019-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora da Divisão de Jornalismo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) **DANIELA DOS SANTOS BATISTA,** portador(a) do CPF nº. 074.251.514-13, do cargo comissionado de COORDENADORA DA DIVISÃO DE JORNALISMO (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com o efetivo afastamento retroativo a 31 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:66789E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2019-GP

"Dispõe sobre revogar concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR a servidora **ELY ANDREA DE LIMA ALVES,** matrícula nº. 14.140, portadora do CPF: n°. 036.620.564-10, que ocupa o cargo de CUIDADORA DE ALUNO (CONTRATO),

lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:57E1FE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ALLAN DOUGLAS VIANA PESSOA,** portador do CPF: nº. 099.390.474-28, que ocupa o cargo de MOTORISTA (CONTRATO), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gratificação Complementar de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:42989F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ANTONIO LUCAS DA SILVA,** portador do CPF: nº. 392.192.244-53, que ocupa o cargo SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (CONTRATO), lotado na Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria, Gratificação Complementar de 8,50% (Oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 24, parágrafo único** da Lei Municipal nº **3893/2013**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7FEDC6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2019-GP

"Dispõe sobre tornar inapta a candidata convocada por meio do concurso público municipal, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015

CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca do acumulo de cargo indevido previsto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR INAPTA a partir desta data**,** o(a) servidor(a) **DÉBORA JAMILLE LOURENÇO DE LUCENA,** Inscrição nº. **117975,** Colocação **4º,** portadora do CPF: **059.274.624-05**, convocado(a) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANOEL CAMELO**, por meio da Portaria Nº.**800/2019-GP de** 11 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3076553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019. Objeto: Registrar os Preços, para aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Secretaria e das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Ata de Registro de Preços nº 006/2019**, com validade até o dia **14/08/2020. FORNECEDOR REGISTRADO**: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA -ME - CNPJ nº 08.158.664/0001-95.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6B22CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETÔNICO Nº 015/2019

Contrato nº 081/2019-CPLC, Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS**. Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**

PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA-ME, **CNPJ Nº** 08.158.664/0001-95. Objeto: **Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Secretaria e das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor Global: R$ 55.065,00. Prazo de Vigência: 22 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019**.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7BF019A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXONERA O SENHOR ESMERINO BRITO DE MENESES DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 021 DE 01 OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Exonerar o senhor ESMERINO BRITO DE MENESES do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR o senhor **ESMERINO BRITO DE MENESES**, Portador do RG: sob o N° **9.230.803** – SDS/PE e CPF: **134.564.884-75**, do cargo em comissão **CC – Assessor Especial de Secretaria II** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2F76DDDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/2019. Edição 2430. **Onde se lê**: Valor estimado R$ 344.400,00. **Leia-se**: Valor estimado R$ 322.000,00.

Ibimirim, 07 de outubro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:6A9C07C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando **DESINSETIZAÇÃO** contra baratas, formigas, escorpiões, moscas e traças, **DESCUPINIZAÇÃO** (controle de cupins), **DESRATIZAÇÃO** (controle de roedores), em áreas internas das Unidades de Saúde do Município de Igarassu, as empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 21/10/2019.

REGINA CÂMARA,
Controle Interno

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:3300CEB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019. **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição parcelada de Garrafões de Água Mineral de 20 lts e Botijões de Gás GLP 13kg, para atender as diversas secretarias do município. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item. **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 07h30min às 13h30min. **DATA**: 18/10/2019 (dezoito de outubro de dois mil e dezenove). **HORÁRIO**: 10h00min (dez horas). Valor Máximo: R$ 104.284,00 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais). O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações ou através do Fone. 0xx87.3849-1137, no dia de expediente.

Itaíba, 07 de outubro de 2019.

TAMARA EVELLYN BISPO DA CUNHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E62BA792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES PRESENTES, SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019.

Às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, sito à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro – Itaíba/PE, reuniram-se a Comissão de Pregão, sob a Presidência do Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 009/2019, composta de 03 (três) membros, devidamente nomeados, sendo a PREGOEIRA a Srª. Natália dos Santos Silva, equipe de apoio Valdecildo Ramos de Vasconcelos Júnior e Elimarcos Ramos da Silva. Composta a comissão que conduzirá em conjunto os procedimentos necessários ao andamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, cujo objeto se refere ao ***Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável, mediante caminhão pipa para***

abastecer a zona rural do município. Iniciada a sessão, não se registra a presença de empresas interessadas. As 10:00 (dez horas), a pregoeira declara o certame **DESERTO**. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se á presente ata, que, depois de lida e achada em conformidade com os feitos deste ato que vai ao final devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Equipe de Apoio

VALDECILDO RAMOS DE V. JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BFAB3910

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 64/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 23/2015, datada de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 29 de outubro de 2015, a **ANTONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS**, beneficiária do ex-segurado **JOÃO RAMOS DE VASCONCELOS**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Matricula: 90, falecido no dia 29 de outubro de 2015, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, inciso I, § 6º I da Lei nº 293/2004.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2015, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 07 de outubro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:DA9BD7F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 65/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 63/2019, datada de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 03 de agosto de 2019, a **LUIZ FLORENCIO DE MELO**, beneficiário da ex-segurada **VALDELITA RAMOS DE MELO**, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula: 000256, falecida no dia 03 de agosto de 2019, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5° e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 03 de agosto de 2019, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 07 de outubro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:888EEE00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO/2019 EDITAL 001/2019

O Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, ***CONVOCA*** os aposentados e pensionistas do respectivo regime para comparecerem a sede do órgão, sito a Rua Águas Belas, nº 01, Centro – Itaíba/PE, para a realização do recadastramento 2019, a partir das datas estabelecidas no calendário abaixo:

Descrição	PERÍODO	Horário de atendimento
Recadastramento de Inativos e Pensionistas	04 a 29 (novembro)	08h às 13h

OBS.: O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO PODERÁ ACARRETAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO.

DOCUMENTAÇÃO:APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Documentos obrigatórios:
Carteira de Identidade (RG). (Original, emitida há menos de 10 anos)
Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Original)
Cartão do PIS/PASEP; (Original)
Título de eleitor; (Original)
Comprovante de residência expedido no prazo máximo de 03 (três) meses;
Declaração de vida e residência; (APENAS PARA SERVIDORES RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS) - (ANEXO I)

DEPENDENTES

1.2. A documentação do Cônjuge:
Carteira de Identidade (RG). (Original, emitida há menos de 10 anos)
Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Original)
Título de eleitor; (Original)
Certidão de Casamento, podendo ser substituída por: Certidão de Casamento com a averbação de separação ou de divórcio; Escritura de Declaração/Contrato de Convivência e União Estável, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos e/ou averbado em cartório de residência de qualquer dos conviventes.

1.3. A documentação dos filhos menores de 21 anos:
Carteira de Identidade (RG). (Original, emitida há menos de 10 anos)
Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Original)
Certidão de nascimento; (Original)
Título de eleitor para os maiores de 18 anos; (Original)
Termo de tutela para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, desde que tutelado por pessoa diferente dos genitores.

1.4. A documentação dos filhos inválidos:
Carteira de Identidade (RG). (Original, emitida há menos de 10 anos)
Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Original)
Certidão de nascimento. (Original)

Título de eleitor para os maiores de 18 anos; (Original)
Comprovante de invalidez atestando a incapacidade para a vida laboral apurada por exame médico pericial realizado pela Junta Médica do Município.
Termo de Curatela para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade ainda que sob a guarda de um dos genitores.

1.5. A documentação do enteado e menor sob tutela:
Carteira de Identidade (RG). (Original, emitida há menos de 10 anos)
Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Original)
Certidão de nascimento; (Original)
Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial. (Original)

OBS.: Na ausência da Carteira de Identidade (RG), levar outro documento oficial com foto, munido de cópia do RG: Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira de Identidade Profissional (emitida por associação ou entidade de classe); Carteira Nacional de Habilitação.

1.6. Para servidores que estiverem residindo em outras cidades: Remeter via postal, com aviso de recebimento (AR), ao IPREVI os seguintes documentos:

Declaração de vida e residência (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, com data de emissão entre os dias 07/10/2019 até o dia 29/11/2019; essa declaração encontra-se disponível no sítio eletrônico do IPREVI, http://previtaiba.com.br/;
Xerox do comprovante de Residência Atual (Autenticada); Xerox dos documentos de Identidade (RG), e CPF reconhecidos em cartório.

Endereço para correspondência:

Instituto de Previdência do Município de Itaíba
Endereço: Rua Águas Belas, nº 01
Bairro: Centro
Cidade: Itaíba /PE
CEP: 56550-000

Itaíba, 04 de outubro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI

ANEXO I

Matrícula do Beneficiário:_____
Nome do Participante:_____

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PREENCHIDO PELO PARTICIPANTE ASSISTIDO:

Eu,__, na qualidade de participante assistido do INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIBA – IPREVI, declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao IPREVI qualquer responsabilidade, comprometo-me a manter atualizado o endereço e os dependentes.
Estou ciente que a falta de cumprimento do compromisso assumido, acarretará a sustação do pagamento mensal da complementação, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente.

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
CEP	Telefone Residencial	Telefone Celular	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES		
Nome	**Grau de Parentesco**	**Data de Nascimento**

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Participante Assistido

ATENÇÃO

Procure manter atualizado o endereço para correspondência;

Não é aceita assinatura de procurador;

Esta declaração deve ser entregue ao IPREVI, impreterivelmente, até o dia 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:92474F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Registro de preço para aquisição de combustíveis para uso pelos visitadores do Programa Criança Feliz, em execução pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 13/09/2019 e 26/09/2019. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 09:00 horas do dia 07/10/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
EDILENE DE SOUZA MACHADO	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO DO PREGÃO

HISTÓRICO DA ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de preço para aquisição de combustíveis para uso pelos visitadores do Programa Criança Feliz, em execução pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

LAIANE BRITO DA SILVA *EDILENE DE SOUZA MACHADO*	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:99A2717E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA

Processo Nº: 00059/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preço para aquisição de combustíveis para uso pelos visitadores do Programa Criança Feliz, em execução pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R$8.226,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/10/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br..

Itapetim, 07/10/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7AA37B0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – TP 21/2018
ERRATA

Número do Contrato: 00145/2018. Nº Processo: 00075/2018. Tomada de Preço, Nº 00021/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI LTDA, CNPJ: 17.440.286/0001-29. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (Doze) meses, totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Vigência: 27/09/2018 á 27/09/2020. Data de Assinatura: 25/09/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F9B4FD9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

JATAÚBA CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PROCESSO Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. CPL. COMPRAS. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jataúba-PE, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, que teve por objeto a **Aquisição de 01 veículo automotor novo, tipo passeio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jatauba**, **foi considerada DESERTA em razão da ausência de licitantes interessados.** Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1166, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail *cvjataúba@hotmail.com*.

MARIA ROSILENDE DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:E6336579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 092/2017 referente ao Pregão Presencial nº 039/2017 o qual tem o prazo de vigência de 03(três) meses, do período de 29/09/2019 a 31/12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Administrativo para o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Administração do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B18A1DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETOMADA DA SESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO
RETOMADA DA SESSÃO

PROCESSO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– OBJETO: o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento Parcelado de Materiais para Enxoval Infantil, destinada ao Fundo municipal de Assistência Social do Município de João Alfredo-PE Comunicamos que a retomada da sessão do mencionado Pregão será no dia 14 de outubro de 2019 às 08h30min. Na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo/PE, 07 de outubro de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:7E7A4E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 -NATUREZA: serviço. – OBJETO: contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva, anexo da Escola Municipal Ademar Fraga do Município de Joaquim Nabuco – PE. Data e Hora de Abertura: 23/10/2019 às 09:30 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 07 de outubro de 2019.

JEFFERSON MARQUES
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:735B8ACC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 -NATUREZA: serviço. – OBJETO: contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva, anexo da Escola Municipal Otacilio Ferreira de Souza Filho do Município de Joaquim Nabuco – PE. Data e Hora de Abertura: 22/10/2019 às 09:30 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 07 de outubro de 2019.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:52FD8CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA 002/2019

EXTRATO DA ATA 002/2019
A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 035/2019, Pregão Presencial RP Nº 022/2019, resolve publicar o preços registrados para aquisição de medicamentos psicotrópica para atender o Fundo Municipal Saúde de Joaquim Nabuco. As empresas vencedoras: A. R. VERISSÍMO LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ: 04.419.989/0001-23 VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 01-R$ 0,18,00; item 02-R$ 3,88; item 04 – R$ 0,03,00; item 05 – R$ 0,04,00; item 07 – R$ 0,04; item 08 – R$0,39; item 11- R$ 0,14; item 12 – R$ 8,36; item 15 – R$ 0,03; item 16 – R$ 0,08; item 17- R$ 1,10; item 18 – R$ 4,32; item 19 – R$ 0,50; item 20 – R$ 0,08; item 23 – R$ 0,25; item 24-R$ 1,57; item 25- R$ 1,53; item 26- R$ 0,03; item 27 - R$1,93; item 31- R$ 1,53; item 36- R$0,71; item 37- R$1,90; item 38- R$0,10; item 41- R$ 0,31; item 43- R$ 0,03; item 44- R$ 0,03; item 45- R$ 1,98; item 46- R$ 0,23; item 47-R$1,11; item 48- R$11,50; item 52- R$1,09; item 54- R$ 0,28; item 56- R$0,11; item 57-R$5,15; item 58- R$0,68; item 59- R$ 0,12; item 61- R$0,10; item 62- R$ 1,65; item 63- R$0,08; item 64- R$1,78; item 66- R$0,08; item 68- R$3,89; item 69- R$ 1,98; item 73- R$ 0,83; item 74-R$ 0,33; item 75- R$4,20; item 80- R$ 1,16; item 83- R$0,07; item 85- R$ 1,10; item 86- R$ 0,11; item 88- R$1,34; item 92- R$1,24. HOSPITAL MED EIRELLI, Inscrita no CNPJ: 29,868,059/0001-88. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 30- R$1,18; item 34- R$0,08; item 53 - R$4,53; item 65- R$ 0,06; item 72- R$0,05; item 77 – R$2,82; item 82 – R$ 0,92. SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELLI – CNPJ: 29.775.313/0001-01 VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 06 – R$ 0,08; item 09 – R$ 1,35; item 28 – R$ 0,33; item 39 – R$ 0,05; item 51 – R$ 2,91; item 67- R$3,80; item 71- R$0,08; item 76- R$ 2,68; item 81- R$ 9,92; item 84- R$0,12; item 87- R$ 0,04; item 91 – R$ 32,47. EMPRESA FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, Inscrita no CNPJ: 24.994.990/0001-99, VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 21 – R$ 0,03; item 32 – R$ 0,14; item 35 – R$ 0,08; item 40 – R$ 0,04; item 50 – R$ 0,07; item 55 – R$ 0,79; item 60 – R$ 0,09; item 79 – R$ 0,54. Vigência de 05/07/2019 a 05/07/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:9CA9AF2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 045/2019 -NATUREZA: aquisição. – OBJETO: Registro de Preço de Material Hospitalar e Laboratório para a Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco – PE. Data e Hora de Abertura: 24/10/2019 às 09:30 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 07 de outubro de 2019.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:A746710C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UBS SAUDADE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. Valor: R$238.212,60.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2019 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 07/10/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:A5EDDCFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - CPL/FME

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem que ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove **(04/10/2019)** na sede do Fundo Municipal de Educação, situada na Rua do Comércio, s/nº, no centro da cidade de Lagoa dos Gatos/PE, foi HOMOLOGADO em favor da Empresa: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP,** localizada na Rua: Rua Manoel Joaquim de Santana, nº 105, Centro, São Lourenço da Mata – PE, inscrita no CNPJ sob o n° **22.594.155/0001-36,** o Processo de Licitação nº **003/2019** na modalidade **Tomada de Preços n° 003/2019**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reforma, manutenção e ampliação de Escolas Municipais das Zonas Urbana e Rural, com mão-de-obra e material da empreiteira. E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente.

Lagoa dos Gatos em 04 de outubro de 2019.

GISLENE DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUER
Secretária de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:63A3ABC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 026/2019 – originado do PROCESSO FMAS Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 003/2019.

Objeto: Aquisição de 9.000 Kg (nove mil quilos) de peixe congelado tipo "Cavalinha" em embalagem plástica contendo 1 Kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA, para serem distribuídos na Semana Santa com as famílias carentes deste Município de Lajedo- PE.

Empresa: J. M. da Silva Melo Alimentos e Bebidas - ME
END: Sitio Miné, nº 80, Zona Rural, Calçado/PE, CEP: 55.375-000
CNPJ: 17.020.352/0001-01
CONTRATO: 026/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
VALOR CONTRATADO: R$ R$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais)

LAJEDO, 02 de abril de 2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:362C354A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 030/2019 – originado do PROCESSO FMAS Nº 006/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 005/2019.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas com entrega parcelada, para serem distribuídas com as famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

Empresa: J. M. da Silva Melo Alimentos e Bebidas - ME
END: Sitio Miné, nº 80, Zona Rural, Calçado/PE, CEP: 55.375-000
CNPJ: 17.020.352/0001-01
CONTRATO: 030/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ **98.985,00** (**n**oventa e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

LAJEDO, 12 de junho de 2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E631580A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 031/2019 – originado do PROCESSO FMAS Nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

Empresa: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE – ME
END: Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo/PE
CNPJ: 08.987.355/0001-28
CONTRATO: 031/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ **46.013,80** (quarenta e seis mil treze reais e oitenta centavos).

LAJEDO, 26 de junho de 2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 032/2019 – originado do PROCESSO FMAS Nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

Empresa: Adriana Maria da Silva Leite EIRELI ME
END Rua Antoniel Crisostomo dos Santos, nº 77, Loteamento Bia Cosme, Lajedo/PE
CNPJ: 17.596.806/0001-97
CONTRATO: 032/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ **103.920,00** (cento e três mil novecentos e vinte reais).

LAJEDO, 26 de junho de 2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 033/2019 – originado do PROCESSO FMAS Nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

Empresa: EDMARIO COUTO PIMENTEL - ME,
END Rua Vicente Ferreira, nº 365, Centro, Lajedo/PE
CNPJ: 09.072.166/0001-98
CONTRATO: 033/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ **52.881,60** (cinquenta e dois mil reais oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

LAJEDO, 26 de junho de 2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 034/2019 – originado do PROCESSO FMAS Nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

Empresa: J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME
END Sitio Miné, nº 80, Zona Rural, Calçado/PE, CEP: 55.375-000
CNPJ: 17.020.352/0001-01
CONTRATO:034/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ **173.673,80** (cento e setenta e três mil seiscentos e setenta três reais e oitenta centavos).

LAJEDO, 26 de junho de 2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 035/2019 – originado do PROCESSO FMAS Nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

Empresa: LEANDRO A. NUNES DA SILVA - ME
END Rua Perpetuo Socorro, nº 68, Centro, Lajedo/PE
CNPJ: 17.774.232/0001-08
CONTRATO: 035/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ **12.003,60** (doze mil três reais e sessenta centavos).

LAJEDO, 26 de junho de 2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 036/2019 – originado do PROCESSO FMAS Nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2019.
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

Empresa: POLIANA FERREIRA BARROS - ME
END Rua Avenida João Paulo II, nº 636, Bairro Centro, Lajedo/PE
CNPJ: 11.472.793/0001-68
CONTRATO: 036/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ **83.510,00** (oitenta e três mil cinquentas e dez reais).

LAJEDO, 26 de junho de 2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:139C187B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 38/2019, ORIGINADO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

Empresa: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE-ME
CNPJ N°: 08.987.355/0001-28
END: Rua BOA VISTA, N°05 CENTRO LAJEDO / PE
CONTRATO: 38/2019.
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 106.252,58 (**CENTO E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

LAJEDO, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 39/2019, ORIGINADO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

Empresa: ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE –EIRELI-ME
CNPJ N°: 17.596.806/0001-97
END: Rua ANTONIEL CRISOSTOMO DOS SANTOS N° 77, LOTEAMENTO BIA COSME, LAJEDO/PE
CONTRATO: 39/2019.
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 154.283,80 (**CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTAE TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

LAJEDO, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 40/2019, ORIGINADO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

Empresa: DAVINO LEITE PASTOR JUNIO -ME
CNPJ N°: 17.272.389/0001-27
END: Rua DUQUE DE CAXIAS, N°300, CENTRO, LAJEDO/PE
CONTRATO: 40/2019.

VIGÊNCIA:12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 82.765,00 (**OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**

LAJEDO, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 41/2019, ORIGINADO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

Empresa: J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS – ME
CNPJ N°: 17.020.352/0001-01
END: SITIO MINÉ, N° 80, ZONA RURAL, CALÇADO /PE,
CONTRATO: 041/2019.
VIGÊNCIA:12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 222.618,85 (**DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZOITOS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

LAJEDO, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 42/2019, ORIGINADO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

Empresa: LEANDRO A. NUNES DA SILVA -ME
CNPJ N°: 17.774.232/0001-08
END: Rua PERPETUO SOCORRO, N° 68, CENTRO LAJEDO / PE
CONTRATO: 42/2019.
VIGÊNCIA:12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 24.191.00(**VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVENTO E UM REAIS)**

LAJEDO, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 43/2019, ORIGINADO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

Empresa: POLIANA FERREIRA BARROS -ME
CNPJ N°: 11.472.793/0001-68
END: Rua AVENIDA JOÃO PAULO II, n° 636, BAIRRO CENTRO , LAJEDO /PE
CONTRATO: 043/2019.
VIGÊNCIA:12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 75.586,00 (**SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**

LAJEDO, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 44/2019, ORIGINADO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

Empresa: EDMARIO COUTO PIMENTEL –ME
CNPJ N°: 09.072.166/0001-98
END: Rua VICENTE FERREIRA N° 365, CENTRO LAJEDO/PE
CONTRATO: 044/2019.
VIGÊNCIA:12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 53.769,40 (**CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

LAJEDO, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 45/2019, ORIGINADO PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2019.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

Empresa: TRIUNFO COMÈRCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA –EIRELI-ME
CNPJ N°: 30.743.270/0001-53
END: Rua ANA BARRETO N°160 B, GP OOC, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CONTRATO: 045/2019.
VIGÊNCIA:12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 282.377,75 (**DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL TRZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

LAJEDO, 10 de JUNHO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FB44A56D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 36/2019, ORIGINADO DO PROCESSO 005/2019 DISPENSA FMS Nº 001/2019.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua José Quintino da Silva, S/N, Loteamento Água Viva, **para o funcionamento da USF (Unidade de Saúde da Família e salão de reuniões no 2º andar) na Vila Ferreira dos Prazeres no Município de Lajedo/PE.**

LOCATARIO: GERSOM DA SILVA VASCONCELOS
CPF N°: 137.177.314-91
END: DOM JOÃO DA MATA N° 332, CENTRO LAJEDO/PE
CONTRATO: 036/2019.
VIGÊNCIA:12 MESES
VALOR CONTRATADO: R$ 10.800,00 (**DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**

LAJEDO, 21 de MAIO de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:BBB00E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 615/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei de nº 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 174/2019 da Secretaria de Segurança Urbana do Município de Olinda, datado de 30 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do funcionário a disposição desta Casa Legislativa, **JOSÉ NIVALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0270350-01, com lotação no Departamento Administrativo.
§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:89F27BBF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2019 – FMS - CPL I
(SESSÃO DE ABERTURA)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SSO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

COMPRAS. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, GOVERNADORIA MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor total estimado**: **R$ 7.032.817,04 (Sete milhões, trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos). Data da Sessão de Abertura: 22/10/2019 às 9:30 horas,** na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos** mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com, ou ainda no sítio http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 07 de outubro de 2019.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Pregoeira da CPL - I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:BCE07C9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6105/2019.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui no âmbito do Município de Olinda o Dia "D" de Enfrentamento à Sífilis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 07 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Olinda o Dia "D" de Prevenção e Enfrentamento à Sífilis, a ser comemorado anualmente na 1ª sexta-feira do mês de maio.

Art. 2º Esta lei objetiva enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequado da Sífilis com doença sexualmente transmissível e especialmente na gestante durante o pré-natal.

Art.3º Poderão ser realizadas campanhas de conscientização nas escolas e nas comunidades, com divulgação de material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e

tratamentos da Sífilis e demais doenças sexualmente transmissíveis, em conjunto com a distribuição de preservativos.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo firmar convênios com entidades públicas e privadas para a plena execução dos objetivos desta lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 19 de setembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:642D98C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 161/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.625.723,21 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de inserir fonte de recurso e reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.625.723,21 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), destinado à inserção de fonte de recurso e ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		**EM R$**
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-641-46944	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.264.828,87
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME**	
3.3.90.30-641-46945	Material de Consumo	4.300.000,00
3.3.90.30-641-46946	Material de Consumo	1.060.894,34
TOTAL		**7.625.723,21**

Art. 2o Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 7.625.723,21 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), são provenientes de superávit financeiro dos Recursos Vinculados à Saúde demonstrado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0A003A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo dos Direitos dos Idosos,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos, crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		**EM R$**
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que Ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos do Idoso**	
3.3.50.43-645-46831	Subvenções Sociais	600.000,00
08.241.7070.8.070	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo dos Direitos dos Idosos**	
3.3.90.39-645-46832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		**700.000,00**

Art. 2o Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), são provenientes de superávit financeiro dos Recursos Próprios - Fundos demonstrado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D73A3A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 188/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 353.924,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e

considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 353.924,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-102-45257	Equipamentos e Material Permanente	353.924,00
TOTAL		**353.924,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.51-102-841	Obras e Instalações	353.924,00
TOTAL		**353.924,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:E723B2B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 189/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.331.7020.6.021	**Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.39-101-33644	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.40-101-33661	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:E98ABD67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de inserir fonte de recurso e reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo dos Direitos dos Idosos,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos, crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado à inserção de fonte de recurso e ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$		
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que Ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos do Idoso**	
3.3.50.43-645-46831	Subvenções Sociais	377.000,00
08.241.7070.8.070	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo dos Direitos dos Idosos**	
3.3.90.39-645-46832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.000,00
TOTAL		**430.000,00**

Art. 2o Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), são provenientes de superávit financeiro dos Recursos Próprios - Fundos demonstrado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de maio de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F0D534E8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 117/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 117/2019
VALOR (R$): 183.930,42
Data: 05/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo ALOCAÇÃO ATIVA FIC de CNPJ Nº 25.078.994/0001-90 da conta 119.162-4 com índice de referência IMA.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 25.078.994/0001-90
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:48D43C04

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 118/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 118/2019
VALOR (R$): 416.506,74
Data: 05/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:98D4EA3C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 119/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 119/2019
VALOR (R$): 123.567,66
Data: 06/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A6EB01D5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 120/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 120/2019
VALOR (R$): 4.803,67
Data: 09/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 47-1 para a conta aplicação no fundo FI CAIXA BRASIL IRF-M1 de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7CDAADF1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 121/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 121/2019
VALOR (R$): 256.949,06
Data: 09/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI da conta 46-3 no valor de R$ 256.949,06 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos). A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:933C3D24

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 122/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 122/2019
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 12/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Ações Dunamis FIC de CNPJ Nº 24.571.992/0001-75 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 24.571.992/0001-75
Índice de Referência: Ibovespa

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:76A85694

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 123/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 123/2019
VALOR (R$): 622.969,48
Data: 12/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7E9A9A23

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 124/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 124/2019
VALOR (R$): 587.640,65
Data: 17/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B17A3971

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO MUNICÍPIO DE OLINDA – FUNDPREV – OLINDA – 2019

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO MUNICÍPIO DE OLINDA – FUNDPREV – OLINDA – 2019

> "Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Município de Olinda – FUNDPREV-OLINDA"

Disposições Iniciais

Artigo 1º – A eleição prevista nos incisos IV e V, do artigo 23, da Lei Complementar Municipal n.º 014/2002 e suas alterações, para composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, observará os preceitos deste regulamento.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Eleitoral, prevista pelo Decreto nº 017/2016 e nomeada pelo Secretário da Fazenda e da Administração, através da Portaria nº 342/2019, as seguintes atribuições e competências:

I – Receber os pedidos de inscrição, impugnando aqueles em desacordo com as disposições legais;

Conselho Municipal de Previdência – CMP;

II – Organizar o processo Eleitoral, tomando as medidas físicas para este fim;

III – Elaborar e aprovar o material necessário para as eleições;

IV – Abrir, dirigir e encerrar os trabalhos da votação e apuração;

V – Decidir das impugnações na votação e apuração.

Artigo 2º – Este regulamento observará o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 014/2002 e suas alterações e nas disposições constantes no código eleitoral.

Parágrafo Único – Será utilizado, supletivamente, o Código Eleitoral para dirimir dúvidas e equacionar questões nos casos de lacuna deste regulamento.

Das Inscrições

Artigo 3º – Poderão concorrer ao Pleito, referente à composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, 01 (um) representante dos servidores, conforme disposto no IV, do art. 23 da LCM nº 014/02, devendo ser ocupante de cargo efetivo público municipal de Olinda e 01 (um) representante da totalidade dos segurados aposentados e pensionistas, conforme disposto no V, do art. 23 da LCM nº 014/02, devendo ser servidor aposentado segurado do Fundo de Previdência Municipal de Olinda.

Artigo 4º – Os servidores em condição de elegibilidade poderão requerer por escrito a sua inscrição para a eleição do conselho, à Comissão Eleitoral, no período de 04 a 20/11/2019, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 h, na sede do FUNDPREV-OLINDA, localizada à Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1054 – Bairro Novo, Olinda – PE, 53030-030

Parágrafo Único – Junto ao requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverão ser apresentadas cópias do último contracheque de pagamento do servidor onde conste o cargo do qual o requerente for o titular, documento de identificação com foto válido no território brasileiro e do certificado de conclusão, no mínimo, do ensino médio.

Artigo 5º – Será utilizada a ordem de classificação nas eleições para a suplência dos membros eleitos, suplentes estes que poderão substituir quaisquer deles, em suas licenças ou impedimentos e os sucederão em caso de vacância, da mesma forma.

Artigo 6º – Logo após as inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa oficial do Município, a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Artigo 7º – O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação na imprensa, para a presidente da comissão eleitoral, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pela presidente da comissão eleitoral, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

Das Votações

Artigo 8º – Nas eleições para a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, poderão votar os servidores efetivos ativos no representante dos servidores e os servidores aposentados no representante da totalidade dos segurados aposentados e pensionistas, previstos no artigo 3º.

Parágrafo Único – O servidor deverá apresentar no ato da votação documento pessoal com foto que permita a identificação ou documento funcional.

Artigo 9º – O Sufrágio será universal e direto, e o voto facultativo e secreto.

Artigo 10 – A eleição realizar-se-á no dia 09/12/2019, das 09:00 às 15:00 horas, na Secretaria da Fazenda e da Administração – SEFAD, local onde serão instaladas mesas para a realização dos trabalhos.

Artigo 11 – As cédulas eleitorais serão rubricadas pela presidente da comissão eleitoral.

Da apuração

Artigo 12 – Passados 30 minutos após o encerramento da votação, proceder-se-á a apuração, transformando-se a mesa receptora em mesa apuradora.

Artigo 13 – Será considerado voto válido aquele que a comissão conseguir atribuir ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Artigo 14 – Será considerado nulo o voto que:

I – Permita o conhecimento do seu autor;

II – Que não esteja rubricado pela presidente da comissão;

III – Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.

Artigo 15 – Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 14) serão desprezados, e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Artigo 16 – Concluída a votação será proclamado o resultado oficial pela Comissão Eleitoral.

Artigo 17 – O resultado da eleição será divulgado pela imprensa Oficial do Município.

Dos Recursos

Artigo 18 – As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pela comissão eleitoral.

Artigo 19 – Somente poderão apresentar recursos, os candidatos diretamente interessados na decisão, que poderão fazê-lo por si ou por intermédio de advogados legalmente habilitados.

Parágrafo Único – Os recursos apresentados às decisões da comissão eleitoral terão efeitos suspensivos.

Artigo 20 – Os recursos referentes às impugnações decididas pela comissão eleitoral deverão ser apresentados até 02 dias úteis após a publicação na imprensa do resultado das eleições, cabendo a decisão à presidente da comissão eleitoral, em igual período, com a publicação do resultado final dos recursos e, consequentemente, dos eleitos.

Disposições Finais

Artigo 21 – A ata de todo o ocorrido na eleição (votação, apuração, recursos e proclamação do resultado) será lavrada pela comissão eleitoral e conjuntamente com o relatório do procedimento, será entregue à presidente da comissão eleitoral, para análise e decisão quanto à homologação de todo o procedimento e posterior nomeação dos membros para posse junto ao conselho.

Artigo 22 – A fiscalização de todos os procedimentos relativos à eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência ficará a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olinda – SISMO e do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda – SINPMOL, que designarão um representante, que poderá apresentar por escrito qualquer impugnação ao FUNDPREV-OLINDA.

Parágrafo Único – Os fiscais deverão assinar a ata dos trabalhos conjuntamente com a comissão eleitoral.

Artigo 23 – Qualquer servidor público municipal de Olinda poderá, mediante petição fundamentada, impugnar este regulamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

Parágrafo Único – A decisão sobre a impugnação caberá a comissão eleitoral, que deverá decidir a questão em 02 (dois) dias úteis.

Artigo 25 – Fluído o prazo sem manifestação ou após julgamento da comissão sobre eventual impugnação, este regulamento entrará imediatamente em vigor.

Artigo 26 – Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral

ROSA ASSIS MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ALCIDES RAMOS DA CUNHA
Membro da Comissão

ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
Membro da Comissão

SALATIEL JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

LUCIENE DE SOUSA SILVA
Membro da Comissão

MODELO ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão de Eleições do FUNDPREV-OLINDA Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de conselheiro _____(representante dos servidores ativos ou dos servidores inativos), na eleição que ocorrerá no dia 09/12/2019, das 09:00 às 15:00 horas, na Secretaria da Fazenda e da Administração – SEFAD, de acordo com as bases e especificações contidas no Regulamento das Eleições para o Conselho Municipal de Previdência do FUNDPREV-OLINDA.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente os documentos solicitados no artigo 4º, parágrafo único do mencionado regulamento.

Nome Completo:_____

Data de nascimento:____/____/____.

Endereço:_____

Lotação: PMO( ) Segurado Inativo( )

Cargo:_____

Reg. Funcional nº_____

Data de admissão: ____/____/____.

Escolaridade:_____

Olinda, ____ de _____de 2019.

_____
Assinatura

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E53417F3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 125/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA
Nº / ANO: 125/2019
VALOR (R$): 368.672,32
Data: 20/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:FE43007B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 126/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 126/2019
VALOR (R$): 773.764,68
Data: 25/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5A5C161A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 127/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 127/2019
VALOR (R$): 2.184.199,52
Data: 27/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de setembro/2019.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B095CEBD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 128/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 128/2019
VALOR (R$): 6.807,07
Data: 27/09/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/ Proponente da Operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda AMBID
Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A0F5C09B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA Nº. 2 (DOIS) DA RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - COMDACO

ERRATA Nº. 2 (DOIS) DA RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - COMDACO

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Olinda - PE.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5370/2003 e fundamenta do na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.
Considerando a garantia do direito ao sufrágio universal contido no art. 14 da Constituição Federal, e que os servidores em exercício, em razão do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024, no dia 06 (seis) de Outubro de 2019, não tenham embaraçado o exercício ao seu direito pela impossibilidade de sair do local, para votar.
O CONTEÚDO DA ERRATA Nº.02 (DOIS) DA RESOLUÇÃO 003/2019 COMDACO
A presente errata da Resolução 003/2019 - COMDACO se destina a esclarecer o conteúdo do Art. 5º, e descrever os procedimentos.
Art.5°. O eleitor votará uma única vez em 01(um) candidato.
§1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
Ao conteúdo acima transcrito, será acrescida descrição do procedimento de votação dos servidores em exercício, nos termos seguintes:

O servidor em exercício terá prioridade para votar em urna identificada pelo número para receber, o voto, no local onde esteja a serviço, registrando-se em ata, o nome completo e qualificação, e a função do servidor, que exerceu seu direito ao sufrágio.
A Resolução 003/2019 – COMDACO, passa a viger com a seguinte alteração.
Mantém-se as demais disposições contidas na Resolução nº. 003/2019 – COMDACO.

Olinda, 05 de Outubro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

JOÃO CARLOS OLIVEIRA FARIA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EECBFDF4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 015/2019 - COMDACO

Dispõe sobre a suspensão do Processo Unificado de Eleição dos Candidatos aptos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Olinda – PE, gestão 2020/2024.

Considerando as atribuições da Comissão Especial responsável para coordenar o processo de Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares de Olinda, estabelecendo diretrizes e normas gerais para conduzir a realização dos trabalhos para o referido processo, em conformidade com a Resolução 002/2019-COMDACO.
Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº, 5.370/2003 e fundamenta do na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.
Considerando o fato das cédulas para o processo eleitoral do dia 06/10/2019, terem sido confeccionadas com vícios graves, capazes de suprimir a participação de candidata apta, bem como induzir eleitores a erro em prejuízo do processo eleitoral democrático, embaraçando o exercício do sufrágio.
Considerando a Recomendação nº. 11/2019 – MPPE no que se refere ao processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e a impossibilidade de prosseguimento do escrutínio nesta data, bem como de substituição dos membros da Comissão Especial.
RESOLVE:
Suspender no dia de hoje, 06/10/2019, os trabalhos, considerando sem efeito a eventual votação já transcorrida até este momento, 11h30min, para que o procedimento seja devidamente corrigido e mantidas as garantias democráticas de participação e escolha.

Convocar Reunião Plenária Extraordinária para o dia 08 de outubro de 2019, no horário de 9h às 12h, na sede do COMDACO, situado na Rua Maria Ramos, nº. 529, Bairro Novo, Olinda – PE, Casa dos Conselhos, para tratar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Resolução nº. 11/2019 – MPPE.
.

Olinda, 06 de outubro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2415AF34

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
NOTA DE ESCLARECIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE OLINDA – QUADRIÊNIO 2020/2024 – SUSPENSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM CURSO NA DATA DE 06/10/2019.

Prezados(as) Senhores(as),

A Comissão Especial constituída através de reunião plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda, investido de competência, nos termos do Art. 139, Lei nº. 8.069/90, e por meio da Resolução 002/2019 – COMDACO, vem nesta data 06 (seis) de outubro do ano em curso, informar que, devido a erro na impressão das cédulas de votação para o processo eleitoral unificado de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Olinda, quadriênio 2020/2024, cujo defeito conduz o eleitor a erro, bem como suprime nome de candidata apta, em prejuízo do processo democrático.

RESOLVE suspender no dia de hoje os trabalhos, considerando sem efeito a eventual votação já transcorrida até este momento, 11h30min, tendo em vista os seguintes fatos, que passa a esclarecer:
A Comissão especial é composta de 06 (seis) membros, com a responsabilidade de planejamento e execução do Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar, tendo ordenado a confecção das 40.000 (quarenta mil) Cédulas, nos foi enviado por e-mail da gráfica contratada, o modelo de Cédula de votação para aprovação, na data de 01/10/2019 (documento anexo), quando foi constatado no modelo enviado três erros, que foram prontamente verificados e corrigidos, sendo respondido na data de 02/10/2019, solicitando as devidas correções, conforme documento anexo.
Das correções solicitadas foram feitas as alterações em relação ao candidato de número 61 e 55, contudo foi suprimido o nome da candidata de nº. 58, que anteriormente constava correto, sendo atribuído a outra candidata, e mantido o erro observado nos dados da candidata de nº. 59, portanto um grande transtorno para todos os envolvidos direta e indiretamente.
Ocorre que, na organização de todos os documentos que devem seguir para cada um dos pontos de votação escolhidos previamente, por volta das 17h, do dia 05/10/2019, foram recebidas as 40.000 (quarenta mil) cédulas, para serem devidamente separadas em lotes de 500(quinhentas) unidades e embaladas para distribuição, tarefa que durou até as 23h.
A Ilma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Aline Arroxelas, que vem pontualmente fiscalizando o processo eleitoral, inclusive editando várias Recomendações a respeito, e nos intimando em relação ao caminhar reto no trilho da legalidade, mencionou em rápida reunião na sala da Promotoria Pública em Olinda, nesta data, que além das falhas de impressão constatadas na Cédula Eleitoral e já referidas, ocorreu a presença de candidato excluído do Processo.
Recepcionamos a informação com grande surpresa, considerando que até a presente data, enquanto órgão responsável pelo processo eleitoral, não fomos intimados de decisão judicial, excluindo qualquer candidato, seja por sentença ou por liminar, de modo que não nos foi dado legalmente ciência, tampouco recebemos um e-mail do órgão ministerial, informando de Ação Pública movida em desfavor do candidato, Guilherme Caio Félix Paixão, referido na Recomendação nº. 11/2019 – MPPE. Esclarecemos a todos que, para que um órgão, como o COMDACO e a Comissão Especial, ou qualquer outro, tenha ciência de procedimento judicial, para o qual tenha que se expressar ou atuar, é imprescindível a ciência.

Atenciosamente,

Olinda, 06 de outubro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO
Presidente do COMDACO

JOÃO CARLOS OLIVEIRA FARIA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:297E3225

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126.2018

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 126.2018, Prorrogação da vigência do contrato..
Contratada: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52.**
Prazo Acrescido: 12 doze (meses). Nova vigência: De 027.07.2019 à 27.07.2020.

Olinda 27 de Julho de 2019.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Secretaria Executiva de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:DB081E2A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126.2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 126.2018, Prorrogação da vigência do contrato.
Contratada: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52.**
Prazo Acrescido: 12 doze (meses). Nova vigência: De 27.07.2019 à 27.07.2020.

Olinda 27 de Julho de 2019.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Secretaria Executiva de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:970C4B10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na área de Engenharia Civil, incluindo o acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistorias e fiscalizações dos mesmos e monitoramento e alimentação do Sistema SIMEC no âmbito do Município de Orobó. Declara-se VENCEDORA a empresa JUSTO & BRANCO ENGENHARIA com o valor de global de R$ 165.999,96 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h,

Orobó/PE, 07/10/2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:85A6460A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

Processo Licitatório N.º 045/2019 - Tomada De Preços N.º 006/2019 - OBJETO: REFORMA DA QUADRA DE CHÃ DO ROCHA, LOCALIZADO NO DISTRITO CHÃ DO ROCHA, MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE. Declara-se VENCEDORA a empresa IHNNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLARES EIRELI com o valor global de R$ 123.848,94 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e CLASSIFICADAS as empresa M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor global de R$ 127.167,36 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), e M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP apresentou proposta no valor global de R$ 145.141.87 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 07/10/2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5723145E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso (CCI) no Município de Orobó/PE. Empresas habilitadas: empresa GESSE DE SOUZA SANTANA. A sessão para abertura dos envelopes das propostas de preço ocorrerá as 09:00 horas do próximo dia 15/10/2019. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 07/10/2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A3951775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 025/2019
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Tipo: Menor Preço

PROCESSO Nº 025/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução das instalações de gases medicinais (oxigênio e Ar Comprimido), por regime de preço unitário, das obras remanescentes da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, porte 1, em construção , no município de Pesqueira/PE; no valor máximo de R$ 62.839,26 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais, e vinte e seis centavos).** ABERTURA: 24/10/2019, ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço Unitário. O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira, 07 de outubro de 2019.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:3D15BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 06/LOC/2018, referente à locação do imóvel localizado no Distrito de Ipanema, destinado para utilização de uma AGC (Agência de Correios Comunitários), vinculado à Prefeitura de Pesqueira. Locatário: Município de Pesqueira – PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr. Romero de Brito Cavalcanti Sobrinho, CPF: 046.488.824-74. Vigência: 02/01/2018 até 02/01/2019. Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

ROMERO DE BRITO CAVALCANTI SOBRINHO
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A44CD23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 07/LOC/2018, referente à locação do imóvel localizado na Rua Cleto Campelo, nº 08, Baixa Grande, Pesqueira/PE, destinado para abrigar a extensão da Escola Municipal Clarisse Valença de Freitas, vinculado à Secretaria de Educação. Locatário: Município de Pesqueira – PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr.ª. Senilda Valença de Holanda, CPF: 880.106.194 - 34. Vigência: 01/02/2018 até 31/08/2018. Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

CLARISSE VALENÇA DE FREITAS
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:285323B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 08/LOC/2018, referente à locação do imóvel localizado na Rua Maria Alice, nº 56, Vila Carimbó, destinado a abrigar uma escola de Jovens e Adultos - EJA, vinculado à Secretaria de Educação. Locatário: Município de Pesqueira – PE, CNPJ: 10.264.406/0001 – 35 e Locador: Sr. Everaldo Rodrigues da Silva, CPF: 630.091.614-68. Vigência: 01/03/2018 até 01/01/2019. Valor: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

EVERALDO RODRIGUES DA SILVA
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6833F669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019/PMP

-Processo Nº: 030/2019/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 045/2019/PMP.
-Contratado: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.
-CNPJ Nº 11.270.945/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais), referente ao fornecimento dos itens n° 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Poção - PE, 02 de outubro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:0910A00E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE 001/2019 - PROCESSO Nº: 008/2019

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – RATIFICO E HOMOLOGO a Inexigibilidade 001/2019 - Processo Nº: 008/2019 Comissão: CPL Objeto Nat.: Contratação do artista **KÁTIA CILENE**, para apresentação de show em praça pública no dia **12/10/2019**, por ocasião da 34ª Festa do Abacaxi. **E**m favor da empresa KÁTIA CILENE GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.577.463/0001-89, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Pombos, 07 de outubro de 2019.

LEILA CLARA DE MIRANDO PIMENTEL
Secretária do Fundo Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:FC5B878F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE 002/2019 - PROCESSO Nº: 009/2019

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – RATIFICO E HOMOLOGO a Inexigibilidade 002/2019 - Processo Nº: 009/2019 Comissão: CPL Objeto Nat.: Contratação do artista **RAFA MESQUITA E BANDA**, para apresentação de show em praça pública no dia **11/10/2019**, por ocasião da 34ª Festa do Abacaxi. **E**m favor da empresa RT SHOWS E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.285.365/0001-04, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Pombos, 07 de outubro de 2019.

LEILA CLARA DE MIRANDO PIMENTEL
Secretária do Fundo Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A08253F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E CULTURA – RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE 003/2019 - PROCESSO Nº: 010/2019

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RATIFICO E HOMOLOGO a Inexigibilidade 003/2019 - Processo Nº: 010/2019 Comissão: CPL Objeto Nat.: Contratação do artista **BANDA WALLAS ARRAIS**, para apresentação de show em praça pública no dia **12/10/2019**, por ocasião da 34ª Festa do Abacaxi. **E**m favor da empresa RF COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.500.817/0001-45, no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Pombos, 07 de outubro de 2019.

LEILA CLARA DE MIRANDO PIMENTEL
Secretária do Fundo Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:467FC33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2019- FMS COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2019 – FMS. OBJETO NAT.: COMPRA OBJETO DESCR: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA

UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 004/2019- FMS Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 003/2019 – FMS. Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: O Registro de preços para fornecimento eventual e futuro de Materiais de Gráficos, para atender a Secretaria de Saúde de Pombos - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 94.551,49 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE: 24/10/2019; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 07 de outubro de 2019.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C0A591D0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 072/2019.

Convocamos os Candidatos abaixo para comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de receberem o encaminhamento à Perícia Médica, requisito previsto em Edital do Concurso Público nº 01/2017, indispensável à posse. A contar desta Convocação, os candidatos terão 30 dias decorridos para comparecimento, portando documento com foto.

Cargo – MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome	Classificação
AMANDA SARAIVA FIGUEIREDO	30º
FELIPE HENRIQUE REAL	31º
JEAN SANTANA DE SOUZA	32º
GABRIELA CLÉA BARROS DE OLIVEIRA	33º

Sem mais,

Pombos – PE, 07 de outubro de 2019.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:CA152F4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Processo Nº: 191001PP00018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa

ou pessoa física especializada para prestação de serviços na realização de exames de imagem de ultrassonografia e consultas ginecológicas conforme demanda da Secretaria de Saúde / Município de QUIXABA PE. Valor: R$122.930,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/10/2019 às 09:00h. Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29, Centro, Quixaba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 04/10/2019.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:760F3483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL QUIXABENSE PARA O TRIENIO 2019-2021 E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL QUIXABENSE, com sede administrativa localizada a Rua Marçal Salvador, nº 24, Centro, Quixaba, PE, doravante representada por, o Sr. Durval Nunes da Silva membro do Conselho Comunitário vem

CONVIDAR/CONVOCAR

através do presente Edital, todos os associados em pleno uso de seus direitos, para Assembleia Geral Eleitoral, que será realizada na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL QUIXABENSE, às 14 horas, do dia 17 de outubro de 2019, com a seguinte ordem do dia:
Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL QUIXABENSE para o triênio 2019-2021, em cumprimento ao disposto nos artigos 26, 27, 28, 29 e 30 do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL QUIXABENSE;
Posse da Nova Diretoria;
Análise e aprovação de alteração estatutária.
O que houver.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL QUIXABENSE até 5 (cinco) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas para os seguintes cargos:
a) DIRETORIA EXECUTIVA:
1. Presidente;
2. Secretário;
3. Tesoureiro.
b) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Presidente;
2. Relator;
3. Vogal
c) CONSELHO FISCAL:
1. Presidente;
2. Relator;
3. Vogal
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, com maioria simples, meia hora depois de acordo com art. 18, alíneas "a" e "b" do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL QUIXABENSE.

Quixaba, 08 de outubro de 2019

DURVAL NUNES DA SILVA
Membro do Conselho Comunitário

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9A7122E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2017 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: GILVAN JOSÉ ANTUNES - CPF: 860.681.728-72. Vigência: 07/06/2019 a 07/06/2020.

Ribeirão, 07 de junho de 2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:4AB502DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(Doze) meses. Contratado: THYAGO IGOR SANTOS BRAGA, CPF Nº 055.428.114-77. Vigência: 14/06/2019 a 14/06/2020.

Ribeirão, 14 de junho de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:0E8C8BF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº046/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL TIPO MELHOR OFERTA Nº 022/2019.

Processo Licitatório Administrativo Nº046/2019. CPL. **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MELHOR OFERTA Nº 022/2019**. TIPO MELHOR OFERTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E, EM ALGUNS CASOS, ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, conforme especificações no termo de referência. **VALOR ESTIMADO**: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS). **DATA E LOCAL DA SESSÃO**: *23/10/2019 às 09h30min*, na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadinho - PE. O Edital e seus anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3654-1109, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php

08/10/2019.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:A3FB6F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 117/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA, matrícula nº 211-9, da função de Chefe do Setor de Pessoal da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:452888C4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 118/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da servidora LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA, matrícula nº 211-9, pela portaria **Nº 117/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **MARCUS VINICIUS SOUZA JANURIO, matricula nº 2135**, para o cargo de Chefe do Setor de Pessoal da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:949AC913

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 347/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME, CNPJ nº 13.020.436/0001-94. Objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório:209/2018.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 145/2018. Valor: R$ 23.070,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 03 de setembro de 2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8E9B48F7

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR J. W DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME CNPJ:13.020.436/0001-94.Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório:091/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 052/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$ 295,00.Vigência:12 meses.Data de Assinatura:11/09/2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:15AF2FB0

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR JUÁ SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:32.520.763/0001-50.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Processo Licitatório:095/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 057/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$ 36.027,60.Vigência:12 meses.Data de Assinatura:02/09/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E65C1089

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 111/2019 – Pregão Presencial n° 065/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO de confecção de enxoval de uso contínuo para as creches da rede municipal de ensino, conforme planilha descritiva em anexo de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições do termo de referência. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa **BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ 22.265.371/0001-38 em todos os itens licitados 27.414.586/0001-97, pelo valor total de R$ 86.935,00 (oitenta e seis mil novecentos e tinta e cinco reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 07/10/2019, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 07 de Setembro de 2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B49B436A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 823/2019

PORTARIA N° 823/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 786/2019 QUE CONCEDE FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:
Onde se lê:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
129855	Juliano Gomes de Barros	2017/2018	01/09/19 á 30/09/2019
124168	Naaliel Maciel Araujo	2017/2018	01/10/19 á 30/10/2019
129870	Orisvaldo Matias Ferreira	2017/2018	01/11/19 á 30/11/2019

Leia-se:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
129855	Juliano Gomes de Barros	2017/2018	01/09/19 á 30/09/2019
129870	Orisvaldo Matias Ferreira	2017/2018	01/11/19 á 30/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:94CC45D8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 857/2019

PORTARIA N° 857/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Diretora de Informação, Regulação e Avaliação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **FRANCISCA MARCILIA AYALA**, Matrícula Nº 129796, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:18C81EA1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 858/2019

PORTARIA N° 858/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Cultura e Manifestações Populares da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a servidora **BIANCA ALLENAH DE BARROS SOUZA**, Matrícula Nº 151800, a partir de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A84D29DA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 859/2019

PORTARIA N° 859/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Cultura e Manifestações Populares da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a servidora **EDMILSA ROMÃO PARENTE**, CPF Nº 008.543.964-97, a partir de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1E9FFAC0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 860/2019

PORTARIA N° 860/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 725/2019 de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SOLANGE DOS SANTOS SILVA**, matricula nº 102881, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: **No período de 01/08/2019 á 27/01/2019,**
Leia-se:. **No período de 01/08/2019 á 27/01/2020,**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E83F3B4C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 861/2019

PORTARIA N° 861/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ROMULO ARAÚJO DE AQUINO,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula Nº 129833, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E225BB86

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 862/2019

PORTARIA Nº 862/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Licença Maternidade da servidora Edilma Carla Sampaio de Lima e Licença Médica de Luciana Tavares de Carvalho;

R E S O L V E QUE:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para compor a atual Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	DESIGNAÇÃO
124400	Rossana Nunes P. de França	Titular/Presidente da Comissão
-	-	Suplente da Presidente da Comissão
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**Designação**
102229	Leandro Parente de Carvalho	Membro Titular da Comissão
-	-	Suplente da Titular da Comissão
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**Designação**
101915	Maria Elisabete Sobreira Honorato	Membro Titular da Comissão
129628	Cleytson Antônio A. Vasconcelos	Suplente da Titular da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 02 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4C1FCEE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROCESSO N° 037/2019, DISPENSA Nº. 012/2019. Ratifico e homologo a Dispensa para Contratação de instituição que seja agente de integração Escola Empresa, sem fins lucrativos, que ofereça serviços de recrutamento, seleção, pagamento e acompanhamento de estagiários de nível médio, médio técnico e superior no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 12 (doze) meses, no repasse equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da bolsa, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 10.998.292/0001-57, nos termos do artigo 24, Inciso XIII,da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó, 07 de outubro de 2019.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:96D73173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005 / 2019 – CMDCAT

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz da Baixa Verde– PE.

RESOLUÇÃO Nº 005 / 2019 – CMDCAT

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) fundamentado na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz da Baixa Verde – PE CMDCAT, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCAT.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE.
Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em apenas cinco dos candidatos registrados.
Art. 5°. O eleitor votará uma única vez em apenas 05 (cinco) candidatos**.**
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, do CMDCAT e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de Outubro de 2019, às 17:00h na Secretaria de Assistência Social, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCAT.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCAT e impressas por empresa especializada.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 9. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 10. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.
§ 1º. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.
§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 11. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 12. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 13. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor marcará um X no quadro ao lado do número, nome e foto dos seus candidatos, que poderão ser APENAS cinco.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 14. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 15. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 16. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 17. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAT, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV

DA VOTAÇÃO

Art. 18. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAT.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAT, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 19. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para votar;
VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
Art. 20. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo V

DA APURAÇÃO

Art. 21. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 02 (DOIS) membros, por seção eleitoral;
§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada urna de lona;
§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais

credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 22. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que contiverem mais de cinco candidatos assinalados;
II - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
III - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
IV - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
V - das cédulas que contenham rasuras que impeçam a identificação clara da votação;
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 24. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 25. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCAT.
Art. 26. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCAT.
Art. 27. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 28. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 29. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 30. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAT, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 31. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAT, imediatamente após a decisão.
Art. 32. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado 1, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCAT decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCAT será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 33. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 34. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCAT dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 36. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 37. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCAT, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 38. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de outubro de 2019.

JULIANA CARLA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:85368599

PREFEITURA MUNICIPAL
ADIAMENTO PROCESSO Nº 024/2019. CPL. PREGÃO Nº 008/2019. SERVIÇOS. ADIAMENTO DO PREGÃO Nº 008/2019

Processo Nº 024/2019. CPL. Pregão Nº 008/2019. Serviços. Adiamento do Pregão Nº 008/2019 para Registro de Preços, objetivando à eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal; ao Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; e, Fundo Municipal de Assistência Social. Valor estimado: R$ 242.064,47. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para o dia 15.10.2019 – as 08:00hs. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações na Minuta da Ata de Registro de Preços. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situada a rua João Roque da Silva, nº. 346, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE (CEP: 56.895-000) ou através do Fone/fax: 87-3846.8149, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Outubro de 2019

INÁCIO RAMOS NETO.
Pregoeiro(a) (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5D4FA029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2019 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR: O (a) Senhor (a): **IRLEIDE GOMES FERRAZ**, do cargo comissionado de SUPERVISORA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 01 de Outubro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:6F9587D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2019 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR: O (a) Senhor (a): **RAFAELA CARVALHO CRUZ**, do cargo comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 01 de Outubro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:544674CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2019 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: O (a) Senhor (a): **IRLEIDE GOMES FERRAZ**, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 01 de Outubro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:C0D6A2A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2019 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, ao (s) servidor (a); **AUXILEIDE RODRIGEUS COELHO DE MELO** Matrícula, 267-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao exercício de 2018, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 04 de Outubro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:114B5863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 50, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (A), **MARIA JOSECI BARROS SANTOS**, matrícula 246-1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 03 (três) mês a partir a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 04 de Outubro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:39C3D30E

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA
EDITAL Nº 06/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 – CMDCA,vem pelo presente Edital, divulgar o resultado da votação para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE para o quadriênio 2020/2024, na forma seguinte:
1. DO RESULTADO
Conforme ata da apuração em anexo, lavrada no ata e assinada pelos candidatos, pela Comissão Especial Eleitoral, pelos representantes do CMDCA e pelos representantes enviados pelo Ministério Público de Pernambuco, após a contagem de votos na presença de todos, chegou-se ao seguinte resultado:

ORDEM	NÚMERO	CANDIDATO	VOTOS OBTIDOS	CONDIÇÃO
1º	03	Genilson da Cruz Santana	514	TITULAR
2º	02	Regiana Francisca Rodrigues	497	TITULAR
3º	15	José Renato Ferreira	465	TITULAR
4º	01	Silmara da Silva Barros Rodrigues	406	TITULAR
5º	07	Erick John Carvalho Coelho	394	TITULAR
6º	09	Francisco Edielho Freitas Santos	366	SUPLENTE
7º	16	Fabricio de Oliveira Gomes	335	SUPLENTE
8º	04	Tatiana Alves dos Santos	324	SUPLENTE
9º	05	Orlando da Silva Rodrigues	269	SUPLENTE
10º	06	Elizangela da Cruz Lima Capristano	262	SUPLENTE
11º	10	Francielton Pereira Lopes	187	NÃO ELEITO
12º	12	Maria Valdeane de S.Silva Lima	179	NÃO ELEITO
13º	13	Josè Valdir de Souza	146	NÃO ELEITO
14º	08	Jaqueline P de Alencar	130	NÃO ELEITO
15º	14	Celia Pereira de S.Rodrigues	34	NÃO ELEITO
16º	11	Euclides de Souza Viana	5	NÃO ELEITO
BRANCOS E NULOS			62	-

2. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO
Qualquer interessado poderá dirigir à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de (cinco) dias a contar da publicação do presente edital, recurso em face do resultado ora publicado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observando-se sempre as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 318/2014.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, resoluções e comunicados referentes ao processo de escolha objeto do presente edital.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital de Convocação, ou nas demais normas que disciplinam o certame, implicará na exclusão do candidato do processo de escolha.

Santa Filomena/PE, 06 de Outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marluce Pereira de Souza Alves
Código Identificador:987DA9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2019 " CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA DALCI GOMES PEREIRA SILVA"

PORTARIA 165/2019 - GP

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora DALCI GOMES PEREIRA SILVA e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, da Lei Municipal 139/2005,
CONSIDERANDO que o Extrato da Decisão Monocrática de n° 2960/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° 1822576-7, considerou ilegal a Portaria 163/2018 que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Dalci Gomes Pereira Silva;
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à DALCI GOMES PEREIRA SILVA**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 26-1, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº47/2005.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 163/2018.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 23 de setembro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:C0405586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2019 " CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE MAGISTÉRIO A SERVIDORA ROSINALVA ALVES DA SILVA OLIVEIRA"

PORTARIA 175/2019 - GP

Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Magistério a servidora Rosinalva Alves da Silva Oliveira e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, da Lei Municipal 139/2005**,**

RESOLVE:

Art.1º – Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério, **Rosinalva Alves da Silva Oliveira,** Professora, Classe A, nível V**,** matrícula nº 33-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.**

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 07 de outubro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:CBA747B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 141/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Complementar carga horária o(a) professor(a) **SOLON ALVES DA COSTA**, Mat. 10.225, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série v, Faixa B, Classe 1, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.853,19 (dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e dezenove centavos), a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:A51E8B36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 142/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por Conclusão de **CURSO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO INFANTIL** o(a) professor(a) **PATRICIA GOUVEIA BATISTA**, Mat. 20.384, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 2 da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.007,07 (três mil, sete reais e sete centavos), a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:3E164B68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 143/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

Comando Interno nº 038/2019, da Secretaria Municipal de Educação.
REQUERIMENTO DO SERVIDOR

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por Conclusão de **CURSO DE ESPECIALIAZAÇÃO EM PSCOPEDAGOGIA** o(a) professor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA**, Mat. 10.204, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa C, Classe 2 da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.282,85 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:03610018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 144/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2018/2019, bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (JULHO).

ALCINO TAVARES DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE FREITAS DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALTEMIR XAVIER FREITAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CLECIA LOPES PEREIRA ENFERMEIRA
ASSUERIS NUNES BERNARDO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUGUSTO CEZAR LOPES GOMES AJUDANTE DE PEDREIRO
CRISTIANO DA SILVA ROCHA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DANIEL LUSTOSA DE CARVALHO RECEPCIONISTA
DANIELLY CLAUDIA B. SIQUEIRA FISIOTERAPEUTA
EDICLEIDO BATISTA DE LUCENA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIDIANE PEREIRA SILVA GARI/MARGARIDA
EMERSON PHILIPE MARTINS MAIA SECRETARIO ADJUNTO
FILIPE HENRIQUE LOPES AGENTE ADMINISTRATIVO
FLAVIA FERREIRA DE SOUSA AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCIRALDO GOMES DE LUCENA AUTO CONDUTOR
FRANCISCO ADJAIR LEITE NOBREGA AJUDANTE DE PEDREIRO
GILMAR DA SILVA COUTINHO AGENTE ADMINISTRATIVO
GIULIANA VALERIA SOUZA RAFAEL GERENTE DE CADASTRO
HERMESON HENRIQUE FERREIRA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
IVANEILDO PEREIRA BENTO AGENTE ADMINISTRATIVO
JANDERVAL DO NASCIMENTO LUCENA PEDREIRO
JOSE IVONALDO PEREIRA DE ALMEIDA GUARDA MUNICIPAL
JULIANA ALVES DE LIMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA SOUSA SILVA ENFERMEIRA
KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA AGENTE DE SAUDE ACS
LIDYANNE RODRIGUES LEITE DIAS TECNICO DE ENFERMAGEM
MANUELA LUCENA RAMALHO GARI/MARGARIDA
MARIA EDILENE SOUZA ARAUJO AGENTE DE SAUDE ACS
MARIA MADALENA PEREIRA MACENA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARICELIA SOARES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATHEUS RAFAEAL A. DE ALBURQUEQUE MEDICO
PATRICIA KELLY DE ARAUJO PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO TOMAZ DO NASCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA AGENTE DE SAUDE
SILVANO DINIZ DE LIMA PEDREIRO
SIMONE SOARES MARCELINO AGENTE ADMINISTRATIVO
WALERIA DE SOUZA SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAEL GOMES SOUZA FARMACEUTICO

Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2018/2019 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (JULHO/2019);

Nome do Servidor	Função
EDICLEIDO BATISTA DE LUCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EMERSON PHILIPE MARTINS MAIA	SECRETARIO ADJUNTO FINANÇAS
JOSE ADJAIR FREITAS RIBEIRO	AUXILIAR ADM

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 29 de julho do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:AA261809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 145/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ELYSSON AMARAL RAMALHO**, portadora do CPF de n.º. 104.141.394-70 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.841.845 - expedida pela SSDS/PB, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRTATIVO**, Portaria n.º. 163/2017 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que proceda com as anotações de estilo bem como a exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 29 de julho do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:DB97D40E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 146/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o(a) senhor(a) **ANGELA RAQUEL DINIZ SILVA**, portador(a) do CPF nº 108.036.774-80, do cargo em provimento de comissão de **GERENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS**, lotado no(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de julho do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:0422D750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 146/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o(a) senhor(a) **ANGELA RAQUEL DINIZ SILVA**, portador(a) do CPF nº 108.036.774-80, do cargo em provimento de comissão de **GERENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS**, lotado no(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de julho do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:7D653CC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 147/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) senhor(a) **ANGELA RAQUEL DINIZ SILVA**, portador(a) do CPF nº 108.036.774-80, para o cargo em provimento de comissão de **GERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS**, lotado no(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de julho do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:C6BF1A7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 148/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) senhor(a) **NATALIA LUSTOSA SILVA**, portador(a) do CPF nº 108.036.774-80, para o cargo em provimento de comissão de **GERENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS**, lotado no(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de julho do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:D8453FA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 149/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o(a) servidor(a) **AVANI APARECIDA LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico Administrativo,** matricula 10.012, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40%, pelo período de 10 (dez) meses, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:A5AD3773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 150/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **VERA LUCIA ALVES VICENTE, PROFESSORA,** matricula 10.235, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:2DB7A9B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº085/2019 – PROCESSO Nº 036/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 021/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL.

Contrato nº085/2019 – Processo nº 036/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 021/2019 – Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Aquisição parceladas de garrafões vazios de agua mineral, com capacidade para 20 litros, agua mineral de 500 ml, agua mineral de 1,5 litro, e agua mineral de 20 litros, para diversas secretarias deste município; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2019 à 20/09/2020.

São Bento do Una, 20/09/2019.

Gestora
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C1166054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA- CONTRATO Nº087/2019 – PROCESSO Nº 028/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 016/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL.

F**Contrato nº087/2019 – Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 016/2019 – Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para diversas secretarias deste município; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R$ 2.494,70 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2019 à 20/09/2020.**

São Bento do Una, 20/09/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B368FAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA- CONTRATO Nº088/2019 – PROCESSO Nº 028/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 016/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL.

Contrato nº088/2019 – Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 016/2019 – Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para diversas secretarias deste município; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP; CNPJ: 06.536.960/0001-57; Valor: R$ 1.019,38 (um mil e dezenove reais e trinta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2019 à 20/09/2020.

São Bento do Una, 20/09/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9C1F6191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº090/2019 – PROCESSO Nº 028/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 016/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL.

Contrato nº090/2019 – Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 016/2019 – Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para diversas secretarias deste município; Contratado (a): J ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME; CNPJ: 06.555.426/0001-98; Valor: R$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2019 à 20/09/2020.

São Bento do Una, 20/09/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:94690FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº091/2019 – PROCESSO Nº 028/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 016/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL.

Contrato nº091/2019 – Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 016/2019 – Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para diversas secretarias deste município; Contratado (a): MARTINS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 18.105.741/0001-00; Valor: R$ 8.536,12 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2019 à 20/09/2020.

São Bento do Una, 20/09/2019.

Gestora
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:09D6AD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA- CONTRATO Nº092/2019 – PROCESSO Nº 028/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 016/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL.

Contrato nº092/2019 – Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 016/2019 – Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para diversas secretarias deste município; Contratado (a): COMERCIAL VITAL EIRELI; CNPJ: 13.400.219/0001-20; Valor: R$ 2.781,22 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2019 à 20/09/2020.

São Bento do Una, 20/09/2019.

Gestora
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B5A9C650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 248/2018; DISPENSA Nº 04/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 248/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal: (SMP), ou serviços de Telefonia Móvel Celular: (SMC), garantindo acessibilidade total para originar e receber ligações locais: (VC1), e ligações de longa distancia: (VC2 e VC3), conforme normas estabelecidas pela ANATEL, oriundo do Processo nº 064/2018; Modalidade: Dispensa nº 04/2018; Contratado (a): TIM S/A; CNPJ: 02.421.421/0001-11; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 26/09/2019 à 26/09/2020.

São Bento do Una: 26/09/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:62A6EFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019
PREGÃO ELETRÕNICO 001/2019

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades de Saúde do Município.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 1: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 149,99.
LOTE 2: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 505,00.
LOTE 3: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 1.140,00.
LOTE 4: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – VALOR 450,00.
LOTE 5: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – VALOR 848,00.
LOTE 6: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 550,00.
LOTE 7: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA– VALOR 69,90.
LOTE 8: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 349,99.
LOTE 9: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR 284,00.
LOTE 10: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 135,10.
LOTE 11: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 400,00.
LOTE 12: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 689,00.
LOTE 13: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR 58,00.
LOTE 14: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 309,99.
LOTE 15: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR 555,00.
LOTE 16: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR 1.499,00.
LOTE 17: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 727,99.
LOTE 18: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 100,00.
LOTE 19: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 1.740,00.
LOTE 20: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP – VALOR 1.668,00.
LOTE 21: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA– VALOR 3.163,00.
LOTE 22: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 379,00.
LOTE 23: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA– VALOR 1.599,00.
LOTE 24: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP– VALOR 144,00.
LOTE 25: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 55,00.
LOTE 26: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 60,00.
LOTE 27: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 65,00.
LOTE 28: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA– VALOR 175,80.
LOTE 29: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS– VALOR 156,90.
LOTE 30: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS– VALOR 258,80.
LOTE 31: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA– VALOR 890,00.
LOTE 32: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 1.300,00.
LOTE 33: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS– VALOR 2.069,86.
LOTE 34: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 350,00.
LOTE 35: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 40,00.
LOTE 36: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 400,00.
LOTE 37: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP– VALOR 210,00.
LOTE 38: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS– VALOR 419,99.
LOTE 39: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP– VALOR 250,00.
LOTE 40: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR 140,00.
LOTE 41: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP– VALOR 250,00.
LOTE 42: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 580,00.
LOTE 43: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP– VALOR 340,00.
LOTE 44: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR 99,00.
LOTE 45: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 276,80.
LOTE 46: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 150,00.
LOTE 47: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 390,00.
LOTE 48: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 287,80.
LOTE 49: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR 100,00.
LOTE 50: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 699,90.

LOTE 51: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 164,99.
LOTE 52: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 159,00.
LOTE 53: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS – VALOR 199,90.
LOTE 54: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA – VALOR 411,00.
LOTE 55: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – VALOR 1.540,00.
LOTE 56: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR 170,00.
LOTE 57: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – VALOR 1.599,00.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A45B960D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 066/2019 – Inexigibilidade 018/2019 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades de São Francisco de Assis, Padroeiro do Povoado do Jatobá, a se realizar no dia 04/10/2019.

Serviços profissionais artísticos de **RONALDO NOGUEIRA E FORRÓ CHAMA GADO** nas Festividades de São Francisco de Assis, Padroeiro do Povoado do Jatobá, a se realizar no dia 04/10/2019.

Contratado: **RONALDO DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 115.392.014-06, portador da Cédula de Identidade nº 9.359.219-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Adão Mariano da Cruz, nº 02, Alto da Boa Vista, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Serviços profissionais artísticos de **ZECA BOTA BOM** nas Festividades de São Francisco de Assis, Padroeiro do Povoado do Jatobá, a se realizar no dia 04/10/2019.

Contratado: **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.854.573-00, portador da Cédula de Identidade nº 20075103642-SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Manoel Lau de Barros, nº 144, Bairro Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).

São José do Belmonte, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9F302A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 067/2019 – Inexigibilidade 019/2019 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades do Sítio São Bento e no Sítio Mata Redonda, a se realizarem no dia 05/10/2019.

Serviços profissionais artísticos de **LUCIANO ESTOURA PAREDÃO** nas Festividades do Sítio São Bento, a se realizar no dia 05/10/2019.

Contratado: **LUCIANO FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 121.795.104-03, portador da Cédula de Identidade nº 9.596.822-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua José Bernardo dos Santos, nº 20-A, Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

Serviços profissionais artísticos de **GALEGUINHO DO FORRÓ** nas Festividades do Sítio Mata Redonda, a se realizar no dia 05/10/2019.

Contratado: **WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.900.054-63, portador da Cédula de Identidade nº 8.520.576-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 10, Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

São José do Belmonte, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6E4AE632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 025/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019.

Processo Nº: 025/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos e Periféricos de Informática para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Próprios do QDD 2019 Secretaria Municipal de Educação. Contrato Nº: 00033/2019. Contratado: Foco Projetos Educacionais e Comercio Varejista de Moveis Ei. CNPJ: 30.531.122/0001-75. Valor R$25.046,00. Vigência: de 07/10/2019 a 31/12/2019. São José do Egito, 07/10/2019. Contrato Nº: 00034/2019. Contratado: M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor R$42.196,00. Vigência: de 07/10/2019 a 31/12/2019. São José do Egito, 07/10/2019. Contrato Nº: 00035/2019. Contratado: Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica Ltda. CNPJ: 14.402.647/0001-54. Valor R$19.320,00. Vigência: de 07/10/2019 a 07/12/2019. São José do Egito, 07/10/2019. Contrato Nº: 00036/2019. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$42.960,00. Vigência: de 07/10/2019 a 31/12/2019.

São José do Egito, 07/10/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0F783980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA INTERNA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA INTERNA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, vem, por meio do presente instrumento, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, vereador Sr. Cícero Pinheiro dos Santos, e demais parlamentares que abaixo subscrevem se comprometer a respeitar o que ficou deliberado em reunião administrativa com todos os vereadores realizada no dia 10/09/2019.
A fim de garantir o respeito aos postulados da indisponibilidade do interesse público, a moralidade, legalidade, publicidade, transparência e impessoalidade todos os parlamentares do Poder Legislativo do Município de São Lourenço da Mata resolvem firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata compromete-se a garantir o direito a participação em congressos, cursos e quaisquer outros eventos que sejam custeados por diárias, respeitada a discricionariedade do gestor administrativo da Casa, desde que haja participação isonômica de todos os vereadores, disponibilidade orçamentária e quitação de todos os tributos vencidos;
CLÁUSULA SEGUNDA: A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata compromete-se a suspender a participação de servidores, comissionados e efetivos, em congressos, cursos e quaisquer outros eventos que sejam custeados por diárias até posterior deliberação em reunião administrativa a ser realizada previamente com todos os vereadores;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata compromete-se a enviar todos os meses um relatório indicando a situação financeira e orçamentária nos gabinetes de todos os vereadores;
CLÁUSULA QUARTA: A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata se reunirá com todos os vereadores e a procuradoria jurídica do poder legislativo ao menos uma vez por mês afim de tratar de assuntos internos da casa legislativa;
CLÁULULA QUINTA: No eventual desrespeito aos termos aqui firmados o presente documento será levado as autoridades competentes, acompanhado de documentação disponível, para responsabilização civil, penal e administrativa;
Por estarem juntos e compromissados, firmam o presente instrumento que será publicado no órgão oficial e distribuído a todos os vereadores.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 10/09/2019

THIAGO VIEIRA MARINHO
Procurador Jurídico
OAB/PE 42.977 – OAB/PB 20.403

AMANDA GISELLE COUTINHO CABRAL
Procuradora-Geral
OAB/PE 40.908

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Vereador

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO
Vereador

CARLOS HENRIQUE PONTES ANHAS
Vereador

CELSO LUIZ DOS SANTOS
Presidente

DENIS ALVES DE SOUZA
Presidente

DJAIR JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador

EDMÁRIO JOSÉ DE SOUZA
Vereador

ELIAS BEZERRA CAVALCANTE JÚNIOR
Vereador

FÁBIO SANTOS DE MIRANDA
Vereador

JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA
Vereador

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Vereador

JOSÉ SALVADOR DE SOUZA
Vereador

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Vereador

MANOEL ANTONIO DA SILVA
Vereador

VALDEMIR DOS SANTOS CARNEIRO
Vereador

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:1B77F3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA 002/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Data e hora de abertura: 08/11/2019 às 09h00. Fonte de recurso: FNDE. Valor orçado**: R$ 709.379,00** (setecentos e nove mil trezentos e setenta e nove reais). Informações na sala da CPL, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo link:http://slm.pe.gov.br/licitacao/.

São Lourenço da Mata – PE, 07 de outubro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:6AD3583E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 026/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATORIO CEL Nº 026/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº 001/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE VIAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 07 de Outubro de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:D7830BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Contrato Nº: 048/2019. Processo Nº: 021/2019. CPL. Compras. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE. Contratada: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 03.894.963/0001-74. Valor: R$ 60.888,68. Vigência: de 25/09/2019 a 25/09/2020. Em 25/09/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA,
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:1B869B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

Referente à aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 021/2019
Pregão Presencial n° 009/2019
Contrato nº 048/2019
Valor do contrato: R$ 60.888,68 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

À, SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, o fornecimento dos produtos que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 021/2019, Pregão Presencial n° 009/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 25 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontologicos LTDA
CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:DA87DC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2019

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 12:00 hs (doze horas), em sessão pública, o Pregoeiro Mayco Pablo Santos Araújo, e a equipe de apoio composta pelas servidoras: Deyse Ferreira Nascimento e Joseana Oliveira Caldas Cordeiro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 025/2019, de dirigir e julgar o Pregão Eletrônico nº. 004/2019, destinado a selecionar a melhor proposta objetivando a contratação dos serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras pública e elaboração de projetos básicos, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico. Procedeu à Sessão Pública para informar decisão sobre recurso apresentado pela empresa M A Pereira Engenharia.

De início o pregoeiro faz saber a todos os interessados que a empresa M A Pereira Engenharia ficou classificada em primeiro lugar na sessão de disputa de preços, do dia 23/09/2019, porém os preços ofertados foram muito abaixo do estimado pela administração, sendo passíveis de inexequibilidade, onde no lote 1 o lance final foi de R$ 15.768,00 e no lote 2, o lance final foi de R$ 46.000,00, sendo que este valor do lote 2 poderia ter sido até menor, uma que que alguns lances da empresa citada foram cancelados no ato da sessão.

Diante do ocorrido o pregoeiro solicitou a empresa M A Pereira Engenharia, que a mesma encaminhasse por e-mail sua proposta readequada a seus últimos lances, bem como encaminha-se também suas justificativas para os preços apresentados. Após recebido tais documentos, os mesmos foram submetidos a apreciação do setor solicitante da licitação e do setor jurídico deste município. Ambos os setores rejeitaram a justificativa da empresa para sua proposta apresentada.

Devido ao ocorrido o pregoeiro tendo em vista que as demais empresas (LUMAR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e ESTUDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA-ME) tiveram seus lances finais no lote 1 muito abaixo do valor estimado pela administração, decidiu por desclassificar todas as propostas, no intuito de que tais propostas poderiam gerar prejuízos a execução do objeto, bem como a própria administração, onde posteriormente seria remarcado uma nova data para o julgamento desta licitação, a qual seria novamente publicada nos meios oficiais de publicação/divulgação, estando aberta a participação ampla.

Após esta decisão a empresa M A Pereira Engenharia manifestou interesse em apresentar recurso contra a desclassificação de sua proposta, manifestação esta que foi aceita pelo pregoeiro e concedido (a partir de 24/09/2019 às 13:36 hs) o prazo de 3 dias para que mesma apresenta-se suas motivações, devendo a mesma encaminhar suas razões/motivações em meio eletrônico, para e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, tendo em vista agilidade no andamento dos tramites do processo, bem como encaminhar por sedex uma via do recurso, para arquivo em original do mesmo.

Decorrido o prazo dos três dias, aos 24/09/2019 às 13:41 hs, foi declarado em sistema, que não foi recebido pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, até a presente data, nenhum documento relativo ao assunto, nem em meio eletrônico, nem em meio físico. Mantendo-se desta forma a decisão de desclassificação das propostas.

A empresa M A Pereira Engenharia manifestou-se no sistema apenas as 15:03 hs do dia 27/09/2019, sendo que seu arquivo de recurso somente chegou a caixa de mensagens do e-mail informado às 19:06 hs do dia 27/09/2019. Mesmo assim apesar do recurso ter sido recebido na caixa de mensagem do e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, às 19:06 hs, do dia 27/09/2019, o pregoeiro levou o mesmo ao conhecimento e apreciação do gestor municipal e setor jurídico desta prefeitura, tendo em vista orientação, relativo ao que foi exposto no recurso, para posterior decisão sobre o assunto em referência.

O setor jurídico desta prefeitura tendo em vista que no item 12.5 do edital do certame consta que após a manifestação da intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de três dias para anexar memoriais, contendo razões do recurso que devem ser entregues diretamente, e devidamente protocoladas, à comissão de licitação da prefeitura de Solidão – PE, no horário das 08 às 13 horas; que a recorrente não enviou, por qualquer meio, até a presente data (01/10/2019) comprovação de postagem dos originais das razões recursais pelos correios; e que após suas demais considerações, posicionou-se pelo não reconhecimento do recurso por ser intempestivo e no mérito pela improcedência do recurso proposto, e pela ratificação da desclassificação da proposta da licitante M A Pereira Engenharia.

Quanto ao senhor Prefeito municipal, o mesmo levando em consideração que preços inexequíveis podem gerar prejuízos a execução do objeto, bem como a própria administração e indo de encontro ao entendimento do setor jurídico sobre o assunto, decidiu também pela intempestividade do recurso e pela desclassificação da proposta.

Diante de todo o exposto, e com base com base nos pareceres do setor jurídico e decisão do prefeito municipal, foi mantida a decisão de desclassificação das propostas de preços do presente certame, onde será oportunizado, em nova data, a participação ampla de licitantes interessados na licitação, do referido objeto, a ser aberta pela administração.

O Pregoeiro facultou a palavra aos presentes, onde nada mais foi acrescentado.

Como nada mais havia a acrescentar, foi dada como encerrada a Sessão, do Processo Licitatório Nº. 025/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 004/2019, extraindo-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Solidão - PE, 02 de Outubro de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

DEYSE FERREIRA NASCIMENTO
Apoio

JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO
Apoio

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:A368904E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PL 025/2019. Serviços. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras pública e elaboração de projetos básicos, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico. Data da realização do julgamento: 23/09/2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Empresas participantes: M A PEREIRA ENGENHARIA – CNPJ: 31.765.943/0001-39, LUMAR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 29.952.921/0001-36, ESTUDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA-ME – CNPJ: 27.907.616/0001-05. Resultado do Julgamento: Todas as propostas foram desclassificadas, pois os preços ofertados, na disputa de lances, foram muito abaixo do estimado pela administração, sendo passíveis de inexequibilidade. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com. Em 02/10/2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:B7061175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Processo 025/2019. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras pública e elaboração de projetos básicos, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico. O Prefeito Municipal torna público o resultado do julgamento do recurso impetrado pela empresa M A Pereira Engenharia, CNPJ: 31.765.943/0001-39. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico e despacho do prefeito e secretário de obras, DECIDE pelo indeferimento do recurso apresentado, declarando a proposta da empresa citada, desclassificada no certame. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Em 02/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:23A60ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO: Nº. 026/2019

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 026/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2019

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão/PE.

Obs.: Face ao atraso ocorrido, por motivo de resposta de pedido de impugnação, impossibilitando a realização do certame na data inicialmente marcada, fica remarcada a data da Sessão de Abertura/Julgamento.

NOVA DATA DE ABERTURA: dia 22 de Outubro de 2019 as 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração, cujos acessos estão disponíveis no site da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 263.527,29 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 08/10/2019, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de

licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br e para consulta do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br.

Solidão/PE, 08 de outubro de 2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:65B2F4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 030/2019

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 030/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2019

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Itens/Rotas.

OBJETO: Prestação de serviços do transporte escolar, de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Solidão – PE, de acordo com projeto base.

ABERTURA: dia 23 de Outubro de 2019 as 10:00hs.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 585.136,80 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 09/10/2019, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Site para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br.

Solidão/PE, 08 de outubro de 2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:F2FF337F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 046/2019.

Processo Administrativo Nº 030/2019
Tomada de Preços Nº 001/2019
Contrato nº 046/2019
Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução, pela CONTRATADA, da Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) nas Ruas Professora Antônia Gomes da Silva; Delva de Oliveira Barbosa; Maria José Vilarim Pires e José Piancó da Silva Filho, todas do Município de Surubim/PE, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no Preâmbulo deste contrato.

ONDE SE LÊ:

ADJUDICANDO o objeto à empresa CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001 - 60, que ofertou a proposta de menor valor no montante global de R$ 1.025.151,05 (um milhão vinte e cinco mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).

LEIA - SE :

ADJUDICANDO o objeto à empresa CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001 - 60, que ofertou a proposta de menor valor no montante global de R$ 1.025.150,97 (um milhão vinte e cinco mil cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:C2627BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2019, PREGÃO N.º 005/2019 e SRP nº 005/2019
Objeto: elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de Material gráfico, expediente e Estrutura para eventos e atividades especificas do programa PELC, para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; empresa vencedora: MAGALY ANDREA SÁ SILVA - ME, inscrita no CNPJ n°. 07.308.806/0001-90, com os seguintes valores: LOTE I R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais), LOTE II R$ 30.590,87 (trinta mil quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) e LOTE III R$ 6.073,84 (seis mil setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D4E9ACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 E SRP Nº 007/2019
Objeto: elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Buffet para cerimoniais do Gabinete do Prefeito, conferencias e seminários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria de Ação Social; empresa vencedora: CARLOS HIGINO QUIDUTE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 34.866.040/0001-32, com o seguinte valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:ECD78785

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 E SRP Nº 006/2019
Objeto: elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, da Prefeitura Municipal de Tacaratu e demais fundos municipais; empresa vencedora: DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ n°. 18.144.537/0001-90, com o

seguinte s valor: R$ 192.144,00 (cento e noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1E0F9D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2019, PREGÃO N.º 013/2019
Objeto: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tacaratu- PE; empresa vencedora: DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ n°. 18.144.537/0001-90, com os seguintes valores: LOTE I R$ 148.960,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais) E LOTE II R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).

JEANE GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F3862F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 003/2019. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no que tange aos processos de licitação e gestão de contratos, estando incluído, apoio operacional, implantação, treinamento e gerenciamento de software com orientação técnica nas tomadas de decisões na área da Administração Pública. Abertura: 21/10/19 às 09:00h. Sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré. Edital, anexos, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: prefeituradetamandare@gmail.com.

Tamandaré, 07/10/2019.

CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA.
Sec. de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:684E0143

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 004/2019. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias do município. Abertura: 21/10/19 às 11:00h. Sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré. Edital, anexos, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: prefeituradetamandare@gmail.com.

Tamandaré, 07/10/2019.

CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA.
Sec. de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:D90C66FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2019

Contrato nº. 055/2019, Inexigibilidade Nº: 003/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Serviços. Contratação de artistas e bandas para apresentação de shows artísticos em praça pública, em decorrência da realização da XVIII Cavalgada Ecológica, a realizar-se no dia 07 de Abril de 2019, no Município de Taquaritinga do Norte. Contratado: CLAELTON MORAES RIOS, CPF: 123.286.034-40, Valor: 10.000,00 (dês mil reais), Vigência 04/04/2019 a 14/04/2019

Taquaritinga do Norte 07 de outubro de 2019.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1E74B2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2019

Contrato nº. 056/2019, Inexigibilidade Nº: 003/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Serviços. Contratação de artistas e bandas para apresentação de shows artísticos em praça pública, em decorrência da realização da XVIII Cavalgada Ecológica, a realizar-se no dia 07 de Abril de 2019, no Município de Taquaritinga do Norte. Contratado: JOÃO BEZERRA DE LIMA. CPF: 477.818.154- 91. Valor: R$ 2.400,00,(dois mil e quatrocentos reais), Vigência 04/04/2019 a 14/04/2019

Taquaritinga do Norte 07 de outubro de 2019.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4B093289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2019

Contrato nº. 057/2019, Inexigibilidade Nº: 003/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Serviços. Contratação de artistas e bandas para apresentação de shows artísticos em praça pública, em decorrência da realização da XVIII Cavalgada Ecológica, a realizar-se no dia 07 de Abril de 2019, no Município de Taquaritinga do Norte. Contratado: JOSÉ ALEXANDRE ALVES BATINGA. CPF: 153.221.074-44. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Vigência 04/04/2019 a 14/04/2019

Taquaritinga do Norte 07 de outubro de 2019.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretario

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A86677EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2019

Contrato nº. 058/2019, Inexigibilidade Nº: 003/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Serviços. Contratação de artistas e bandas para apresentação de shows artísticos em praça pública, em decorrência da realização da XVIII Cavalgada Ecológica, a realizar-se no dia 07 de Abril de 2019, no Município de Taquaritinga do Norte. Contratado: EDJAILSON EMANUEL DA SILVA. CPF: 112.979.324-98. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), Vigência 04/04/2019 a 14/04/2019

Taquaritinga do Norte 07 de outubro de 2019.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AE0A751F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2019

Contrato nº. 065/2019, Inexigibilidade Nº: 004/2019. Processo Nº: 006/2019. CPL. Serviços. Contratação de artistas e bandas para apresentação de shows artísticos em praça pública em decorrência da realização da Festa de Emancipação Política em comemoração aos 132 anos do Município de Taquaritinga do Norte, a realizar-se no dia 10 de maio de 2019, neste Município. Contratado: CARLOS ERBE DA SILVA. CNPJ: 01.447.020/0001-78. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Vigência 25/04/2019 a 14/05/2019

Taquaritinga do Norte 07 de outubro de 2019.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:596CF4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2019

Contrato nº. 110/2019, Inexigibilidade Nº: 008/2019. Processo Nº: 013/2019. CPL. Serviços. Contratação da "BANDA FORRÓ DOS BOSSA" para apresentação de show artístico em praça pública no dia 24 de agosto de 2019, a partir das 22:00 horas, por ocasião da realização da tradicional festa de Vila do Socorro, neste município. Contratado: MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, CNPJ: 06.350.303/0001- 10 valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Vigência 23/08/2019 a 30/08/2019

Taquaritinga do Norte 07 de outubro de 2019.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1D753398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2019

Contrato nº. 108/2019, Inexigibilidade Nº: 007/2019. Processo Nº: 012/2019. CPL. Serviços. Contratação de artista e banda para apresentação de shows artísticos em praça publica no dia 17 de agosto de 2019, em decorrência da realização da 3ª festa do estudante no Município de Taquaritinga do Norte. Contratado: VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489, CNPJ: 27.388.469/0001- 04 valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Vigência 15/08/2019 a 19/08/2019

Taquaritinga do Norte 07 de outubro de 2019.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:88603866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 023/2019 **Tomada de Preços**: 009/2019 - **Objeto**: contratação de empresa para conclusão da construção de um Espaço Educativo Urbano com 06 salas de aula nesta cidade de Terezinha/PE, com mão de obra e material da empresa. **VALOR: R$ 452.829,90 DATA DE JULGAMENTO 23/10/2019 as 10:00 hrs.** Na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a Quinta, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 07 de outubro de 2019.

MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:C35232AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, torna público a continuação do Processo Licitatório PMT nº 036/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 014/2019, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
CONSIDERANDO que as empresas: IDM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.016.792/0001-60; A B FERREIRA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.275.960/0001-46; descumpriram o prazo para assinatura de suas respectivas Atas de Registro de Preços, consoante convocação realizada no dia 27/09/2019 através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, portanto, implicando na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 4º, inciso XXXI da Lei nº 10.520,00, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.
Convocamos as demais empresas para comparecerem a Sessão de Continuação do Pregão em epígrafe que ocorrerá no dia 09/10/2019, às 10h00min (horário local). Outras informações nos dias úteis, das 08

às 12h na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama - PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 07 de outubro de 2019.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:0996E5B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO: 011/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Chamada Publica 001/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Gerenciamento e operacionalização de projeto executivo dos serviços de acolhimento de pacientes em tratamento fora do domicilio do município de Tupanatinga na cidade do Recife. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DATA LIMERE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 22/10/2019** Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, O edital está disponível através do site www.tupanatinga.pe.gov.br ou do e-mail licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 07 de outubro de 2019.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:FBA992E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO Nº 121/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** VALOR ESTIMADO: **R$ 205.055,70 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 18/10/2019 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 18/10/2019 às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 07/10/2019.

ANDRÉ RODRIGUES BARBORSA
Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:0C7ED548

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº208/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011.

Considerando a Decisão Monocrática nº6987/2019, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo TC nº1925870-7, que declarou a ilegalidade da Portaria nº107/2019 de 01 de maio de 2019;

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade, a portaria 107 de 01 de maio de 2019, concessiva do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **VERA LUCIA CASTRO DE MEIRA LINS,** Agente/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matricula nº10654, lotada na Secretaria de Mobilidade e Transporte, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se e,
Publique-se.

Paulista, 03 de outubro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:713817E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº207/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011.

Considerando a Decisão Monocrática nº8332/2019, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo TC nº1925895-1, que declarou a ilegalidade da Portaria nº089/2019 de 01 de maio de 2019;
RESOLVE:
Anular, por vício de legalidade, a portaria 089 de 01 de maio de 2019, concessiva do benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, a **DIANA GOMES BARBOSA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10511, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c artigo 2º da EC 47/2005.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se e,
Publique-se.

Paulista, 03 de outubro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:2E5B75D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14/15 E NO ANEXO VI (TABELA DE SALÁRIOS E PADRÕES) DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 14 de 17-11-15 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Art. 1º. O **Art. 16** da **Lei Complementar Nº 14 de 17-11-15 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE)** passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 – Os servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto terão direito à progressão horizontal no seu padrão de vencimento proporcionando-lhes um acréscimo de 3% (três por cento) cumulativos por nível de vencimento, limitado ao nível máximo de 30 (Trinta) progressões, conforme tabela constante no **Anexo VI** desta Lei, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:
I – Ter estado em efetivo exercício das suas atribuições, ou em exercício de outras atribuições por interesse da Autarquia, com o mesmo nível de vencimento, no período de 01 (um) ano, no qual são admitidas até 10 (Dez) faltas;
§ 1º – A contagem do tempo do período aquisitivo para percepção de progressão horizontal prevista nesta lei será automaticamente suspensa:
a) Nos casos em que o servidor se afastar do cargo em decorrência de:
I – Licença para exercício de mandato eletivo ou classista;
II – Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;
III – Prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
IV – Prisão preventiva, em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;
V – Impossibilidade de exercer suas atribuições por motivo de atestado médico.
§ 2º – A contagem do tempo do período aquisitivo para percepção das progressões de que trata o item I deste artigo será retomada no primeiro dia do mês subsequente ao enquadramento da despesa com pessoal ao limite estabelecido no § 1º deste artigo ou a partir da data de retorno do servidor ao exercício de suas atribuições.
§ 3º – Não será computado para fins de percepção da progressão de que trata esta Lei, o tempo em que o período aquisitivo estiver suspenso nos termos do § 1º deste artigo, reiniciando a contagem do referido período, pelo tempo que lhe sobejar, a partir do dia estabelecido no parágrafo 2º deste artigo.
II – Não ter sofrido punição disciplinar no referido período;

Art. 2º. O **ANEXO VI** da **Lei Complementar Nº 14 de 17-11-15** passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI
TABELA DE SALÁRIOS E PADRÕES

Razão: 3%
Interstício: Anual

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	998,00	1.008,00	1.028,20	1.038,50	1.048,90	1.059,30	1.069,90	1.080,60	1.091,40	1.102,30
B	1.090,00	1.111,80	1.134,10	1.156,80	1.179,90	1.203,50	1.227,60	1.252,10	1.277,20	1.302,70
C	1.199,00	1.235,00	1.272,00	1.310,10	1.349,50	1.390,10	1.431,50	1.474,60	1.518,70	1.564.30
D	1.969,60	2.029,00	2.089,60	2.152,30	2.217,00	2.283,30	2.351,80	2.422,50	2.495,00	2.569,90
E	3.052,10	3.143,60	3.237,90	3.335,10	3.435,10	3.538,20	3.644,30	3.753,70	3.866,30	3.982,30

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1.124,40	1.146,90	1.165,00	1.188,30	1.212,10	1.230,50	1.254,30	1.279,40	1.304,90	1.331,10
B	1.328,70	1.355,30	1.382,40	1.410,10	1.438,30	1.481,50	1.525,90	1.571,70	1.618,90	1.667,40
C	1.611,20	1.560,00	1.709,50	1.760,60	1.813,40	1.868,00	1.923,80	1.981,50	2.041,00	2.102,20
D	2.647,00	2.726,40	2.808,20	2.892,40	2.979,20	3.068,60	3.160,60	3.255,50	3.353,10	3.493,70
E	4.101,70	4.224,80	4.351,50	4.482,10	4.616,50	4.755,00	4.897,70	5.044,60	5.195,90	5.351,80

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	1.357,70	1.384,90	1.412,60	1.440,80	1.469,70	1.499,00	1.529,00	1.559,60	1.590,80	1.622,60
B	1.717,40	1.769,00	1.822,00	1.876,70	1.933,00	1.991,00	2.050,70	2.112,20	2.175,60	2.240,90
C	2.165.30	2.230,20	2.297,10	2.366,10	2.437,00	2.510,10	2.585,40	2.663,00	2.742,90	2.825,30
D	3.587,30	3.694,00	3.794,00	3.897,20	4.013,80	4.133,90	4.257,60	4.385,10	4.516,30	4.641,50
E	5.512,40	5.677,70	5.848,10	6.023,50	6.204,20	6.390,30	6.582,00	6.779,50	6.982,90	7.192,30

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2019, revogando as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU,** e Eu **SANCIONO** a presente Lei Complementar, tombada sob o n.º 004, de 13 de Junho de 2019, que trata:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14/15 E NO ANEXO VI (TABELA DE SALÁRIOS E PADRÕES) DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 14 de 17-11-15 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE).

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:B7EFFA65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
I ERRATA DO EDITAL Nº 003/2019 DE 07/10/2019 PREFEITURA DE CACHOEIRINHA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 026/2019 de 28 de maio de 2019, publicado no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha/PE em 30 de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 30 de maio de 2019, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária PROFESSORES SUBSTITUTOS para atuarem na Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I e II) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV), conforme especificado no ANEXO II deste Edital; e CUIDADORES INFANTIS para atuarem no Ensino Fundamental I e II, compondo os quadros da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da administração pública municipal, em razão de eventuais licenças e afastamentos temporários apresentados pelos servidores efetivos municipais e Cuidadores infantis, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a depender da necessidade, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de PROFESSORES SUBSTITUTOS para atuarem na Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I e II) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV). Consistindo a primeira etapa em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional e a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (Simulação de Aula Prática), apenas para os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa, conforme dispõe o Anexo IV e as regras constantes neste Edital.

1.2.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de CUIDADORES INFANTIS para atuarem no Ensino Fundamental I e II. Consistindo a primeira etapa em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos: Ensino Médio Completo e Experiência Profissional e a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (Redação), apenas para os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa, conforme dispõe o Anexo IV e as regras constantes neste Edital.

1.3 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de 118 (CENTO E DEZOITO) PROFESSORES SUBSTITUTOS para atuarem na Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I e II) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV), conforme autorização do Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal nº 026/2019 de 28 de maio de 2019, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

1.3.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de CUIDADORES INFANTIS para atuarem no Ensino Fundamental I e II, conforme autorização do Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal nº 026/2019 de 28 de maio de 2019, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

1.4.1 A Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cachoeirinha/PE. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco encontra-se disponível no link http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

1.4.2 A Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE e dá outras providências. O Portal da Transparência de Cachoeirinha/PE encontra-se disponível no link http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À FUNÇÃO A SER PREENCHIDA

3.1 A Função, Salário Base, Carga Horária, Requisitos de Formação para Desempenho da Função e Número de Vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições presenciais e à distância para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de 09 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019, para todos os(as) candidatos(as), sendo as inscrições gratuitas, conforme cronograma no ANEXO I.

4.2 No ato da inscrição, presencial ou à distância, o(a) candidato(a) deverá:

a) Informar sua titulação e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame; e
b) Informar todos os demais dados solicitados pela FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo VII e Anexo VIII.

4.2.1 A documentação comprobatória de que trata a alínea (a) do item 4.2 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

4.3 Com base na Lei Municipal nº 1.290/2019 de 22/04/2019 deste Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições constantes do ANEXO III, sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Para esses, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada Função.

4.3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamentam as Leis 10.048/00 e 10.098/00.

4.3.2 Os(as) candidatos(as) deverão, na data e local previstos no ANEXO I, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções para a Função a que concorreu.

4.3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setebro de 2018, particularmente no seu art. 7º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à Avaliação Curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) candidatos(as).

4.3.4 O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) apresentar a provável causa da deficiência;

d) apresentar os graus de autonomia;

e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data de início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e

j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.3.5 O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3.4, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

4.3.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será efetuada com as informações da pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.
4.3.7 O órgão responsável pela realização do processo seletivo terá a assistência de equipe multiprofissional, sendo que um dos profissionais deverá ser médico e os demais profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.
4.3.8 Os(as) candidatos(as) deficientes aprovados/as serão, **quando convocados/as**, submetidos, obrigatoriamente, à avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de ratificar a deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza da função e com o exercício das atribuições (ANEXO III) da Função a qual o(a) candidato(a) concorre.
4.3.9 A equipe multiprofissional emitirá **parecer** que observará:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;
II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
V - o resultado da avaliação
4.3.10 Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições da Função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.

4.3.11 O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja ratificada pela Equipe Multiprofissional constará apenas na lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.

4.3.11.1 Da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional não caberá recurso.

4.3.12 Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos(as) com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, as vagas que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORES

5.1 A primeira etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da Avaliação de Currículos, constando de Titulação e Experiência Profissional do(a) candidato(a).

5.1.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.1.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo VII e Anexo VIII, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.1.4 Serão considerados classificados/aprovados na primeira etapa, para disputar a segunda etapa deste presente processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos, cuja pontuação deve ser atribuída com base nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.1.5 A documentação de que trata o item 5.1.3 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.1.6 Não serão acatados documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.1.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.1.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.1.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.1.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; e/ou

c) Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; e/ou

d) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o(a) candidato(a) mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado(a). Não será contabilizado tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntariado.

5.1.11 Na hipótese de na empresa ou Instituição em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração supracitada deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.

5.1.12 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.1.13 O tempo de experiência só será computado a partir de 01 (um) ano, com no máximo de 04 (quatro) anos.

5.1.14 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.15 A segunda etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através de Avaliação Prática do(a) candidato(a), conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.1.16 A Avaliação Prática valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na Avaliação Prática, conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.1.17 O(a) candidato(a) será considerado(a) classificados(as)/aprovados(as) conforme dispõe regras do item 7.1 deste Edital.

5.1.18 A Administração Pública poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) no certame além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e Cultura.

5.2 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL

5.2.1 A primeira etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da avaliação de currículos, constando de titulação do(a) candidato(a).

5.2.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) e classificado(a) para disputar a segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 80,00 (oitenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.2.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo VII e Anexo VIII, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ obedecendo-se rigorosamente, à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.2.4 Serão considerados(as) classificados(as)/aprovados(as) na primeira etapa, para disputar a segunda etapa deste presente processo seletivo os(as) candidatos(as) melhor classificados(as), pontuação a ser atribuída com base nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.2.5 A documentação de que trata o item 5.2.4 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.2.6 Não serão acatados documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.2.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.2.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.2.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.2.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; e/ou

c) Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a Língua Portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; e/ou

d) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o(a) candidato(a) mantém atualmente ou já manteve vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado(a). Não será contabilizado tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntariado.

5.2.11 Na hipótese de na empresa ou Instituição em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração supracitada deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.

5.2.12 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.2.13 O tempo de experiência só será computado a partir de 01 (um) ano, com no máximo de 04 (quatro) anos.

5.2.14 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2.15 A segunda etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através de Avaliação Prática do(a) candidato(a), conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.2.16 A Avaliação Prática valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na Avaliação Prática, conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.2.17 O(a) candidato(a) será considerado(a) classificado(a)/aprovado(a) conforme dispõe regras do item 7.1 deste Edital.

5.2.18 A Administração Pública poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) no certame além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e Cultura.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O(a) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Edital, está automaticamente desclassificado(a).

6.2 O(a) candidato(a) convocado(a) que não entregar a documentação conforme o item 6.1, ou não apresentar os originais se solicitados, será sumariamente excluído(a) do processo seletivo.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública Simplificada, significando a sua tácita aceitação dessas regras.

7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na AVALIAÇÃO CURRICULAR e na AVALIAÇÃO PRÁTICA, para a Função de Professor, conforme descrito no Anexo IV.

7.2 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na AVALIAÇÃO CURRICULAR e na AVALIAÇÃO PRÁTICA, para a Função de Cuidador Infantil conforme descrito no Anexo IV.

7.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência) caso haja.

8.3. Não ocorrendo inscrição nesta Seleção ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

8.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

FUNÇÕES DE PROFESSORES

a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);

b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

c) O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

d) O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação Prática.

FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL

a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);

b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

c) O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação Prática.

8.6 Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8.7 Além disso, também será utilizada, como critério de desempate, a disposição constante no art. 440 do Código de Processo Penal, a qual estabelece que o jurado, na condição doart. 439 do mesmo Código, tem preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso ou seleção simplificada, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

8.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão interpor recurso administrativo, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, através de requerimento dirigido à Secretaria de Administração, justificando a sua discordância, conforme ANEXO VI.

9.2 A interposição de recursos contra a Avaliação Curricular deverá ser protocolada pessoalmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura de Cachoeirinha/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, através do endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/. O(a) convocado(a) receberá CARTA DE CONVOCAÇÃO através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), *serviço que, mediante o preenchimento de formulário próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega do objeto*, após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para se apresentar, a contar da data da publicação, devendo comparecer em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000, portando os documentos citados no subitem 10.4 letras "i" a "l", a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

10.2 Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.1, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções a serem desempenhadas, devendo a assinatura do contrato corresponder à data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.1 e 10.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às Unidades de trabalho em substituição aos professores e profissionais de diversas áreas devidamente afastados de suas funções, de acordo com as necessidades surgidas nas Unidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, conforme a conveniência da Administração Pública.

10.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o(a) interessado(a) que candidatar-se à presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

a) ter sido aprovado(a) na Seleção; e

b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); e

c) cumprir as normas estabelecidas neste edital; e

d) não acumular cargos e funções, a não ser aqueles cuja acumulação é constitucionalmente admitida; e

e) ter idade mínima de 18 anos completos; e

f) estar em gozo dos direitos políticos; e

g) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; e

h) estar em dia com as obrigações eleitorais; e

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico do trabalho; e

j) firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública; e

k) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão do Programa Integração Social – PIS, ou, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; Comprovação de endereço emitido em nome do(a) candidato(a) e no ano vigente; Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certificado de regularização da Receita Federal; Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral; quitação do serviço militar, se do sexo masculino; laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição, conforme subitem 4.3.4; RG / Registro Geral de Identificação, com apresentação do original; cópia do Diploma ou Certificado do Histórico Escolar (para a Função que concorre), com apresentação do original e cópia da certidão de nascimento ou casamento; laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu; e

l) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do Brasil e Justiça Estadual de Pernambuco.

10.4.1 O laudo médico, citado no item 10.4, letra "i", deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de até 12 (doze) meses, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº

026/2019 de 28 de maio de 2019, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e Cultura.

10.6 A Secretaria de Educação e Cultura poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e Cultura.

10.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.7.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o(a) candidato(a) não cumpra com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

10.8 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Educação e Cultura, será considerado(a) como desclassificado(a) da Seleção Pública Simplificada.

10.9A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

11.2 Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Cachoeirinha/PE, convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

11.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação do Edital nº 003/2019	Em 13/08/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Artigo 2º da RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.	De 13/08/2019 A 06/09/2019	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-910.
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE; Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE; e Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE.	De 13/08/2019 A 06/09/2019	Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE, Câmara de Vereadores Cicero Cintra, situada na Rua Alexandre Protásio, 40, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Inscrição presencial ou à distância dos(as) candidatos(as). INSCRIÇÃO GRATUITA	De 09/09/2019 A 09/10/2019	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Inscrição à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Publicação da I Errata do Edital nº 003/2019 de 07/10/2019	Em 08/10/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 21/10/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação Preliminar de Confirmação de Inscrição.	De 22/10/2019 A 28/10/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 01/11/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções de Professores e Cuidadores (1º etapa).	Em 08/11/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções de Professores e Cuidadores (1º etapa).	De 14/11/2019 A 21/11/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para as Funções Professores e Cuidadores (1º etapa).	De 29/11/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Realização de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2º etapa).	De 09/12/2019 A 13/12/2019	Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, 165, centro Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000, comparecer no dia e horário publicado posteriormente no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/.
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2º etapa).	Em 20/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/

Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2º etapa).	De 23/12/2019 A 30/12/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2º etapa).	Em 06/01/2020	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

ANEXO II – PROFESSORES DE TODAS AS ÁREAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	TIPO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
1002019	Professor de Pedagogia	Professor de Pedagogia – Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II)	150 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais
1012019	Professor de Pedagogia	Professor de Pedagogia – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I e II)	150 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais
1022019	Professor de Matemática	Professor de Matemática - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensal e máximo de 200 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Matemática	R$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais R$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1032019	Professor de História	Professor de História - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensal e máximo de 200 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em História	R$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais R$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1042019	Professor de Letras / Português	Professor de Letras/Português - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensal e máximo de 200 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português e Literatura.	R$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais R$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1052019	Professor de Letras / Inglês	Professor de Letras/Inglês -Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensal e máximo de 200 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa.	R$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais R$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1062019	Professor de Ciências	Professor de Ciências -Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensal e máximo de 200 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais R$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1072019	Professor de Geografia	Professor de Geografia -Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensal e máximo de 200 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Geografia	R$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais R$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1082019	Professor de Música	Professor de Música -Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensal e máximo de 200 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Música + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo	R$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais

				Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco.	R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais
					R$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais
					R$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais
					R$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1092019	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensal e máximo de 200 horas aulas mensal	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco.	R$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais
					R$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais
					R$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais
					R$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais
					R$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais
					R$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais

ANEXO II – CUIDADORES INFANTIS

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
1102019	Cuidador Infantil	40 horas semanal	Curso de Nível Médio Completo.	R$ 998,00

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

PROFESSORES

• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL nº. 1.216/2015, de 10 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, e revoga a Lei n° 1.140/2010 e dá outras providências.

• Conforme disposto no DECRETO MUNICIPAL nº 020/2019, de 22 de abril de 2019. Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

CUIDADORES INFANTIS

• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.241/2017, de 21 de fevereiro de 2017. Cria cargo de Cuidador Infantil de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

OBSERVAÇÃO: As supracitadas Leis Municipais estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ e no Botão Seleção Simplificada Edital nº 003/2019.

ANEXO IV – PROFESSORES DE TODAS AS ÁREAS

Primeira Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Licenciatura Plena	50,00	50,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos e/ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Pós-graduação lato sensu	09,00	09,00	
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	10,00	10,00	
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	11,00	11,00	
Experiência Profissional	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos.A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público brasileiro ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
Pontuação Máxima Total			**100,00**

ANEXO IV – CUIDADORES INFANTIS

Primeira Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	80,00	80,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos e/ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Experiência Profissional, na função e/ou cargo de Cuidador Infantil de pessoa com deficiência.	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos.A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público brasileiro ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
Pontuação Máxima Total			**100,00**

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE PEDAGOGIA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA PORTUGUESA	
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	**HABILIDADE – PE**
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	(EI01EF04PE) - Reconhecer elementos das ilustrações de histórias dos livros, por si só ou a pedido do adulto-leitor.
	(EI02EF02PE) - Identificar e criar ludicamente diferentes sons, reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos.
	(EI03EF08PE) - Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos e variados para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura, identificando elementos da estrutura de gêneros textuais, como apresentar um livro pela leitura do título, uma história mostrando a capa do livro, o título e o nome do autor, leitura de poemas reconhecendo palavras que rimam etc.

· O Código EI01EF04PE refere-se à Creche;
· O Código EI02EF02PE refere-se ao Pré I;
· O Código EI03EF08PE refere-se ao Pré II**.**

MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	**HABILIDADE – PE**
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	(EI01ET05PE) - Manipular materiais diversos e variados para perceber as diferenças e semelhanças entre eles.
	(EI02ET04PE) - Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, longe e perto, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois), em diversas situações do cotidiano.
	((EI03ET08PE) - Expressar medidas (peso, altura, etc.) construindo gráficos básicos, incentivando as crianças a refletir sobre comparações e as relações de medidas, a partir de experiências exploratórias e investigativas.

· O Código EI01ET05PE refere-se à Creche;
· O Código EI02ET04PE refere-se ao Pré I;
· O Código EI03ET08PE refere-se ao Pré II.

- Cada habilidade destina-se à uma etapa da Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades de Língua Portuguesa ou de Matemática para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE PEDAGOGIA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA - 1º AO 5º ANO E EJA FASE I E II			
PRÁTICAS DE LINGUAGEM	**CAMPOS DE ATUAÇÃO**	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO**	**HABILIDADE – PE**
Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Campo da vida cotidiana	Leitura de imagens em narrativas visuais	(EF15LP14PE) Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias, expressões faciais, cores, proporção, profundidade, brilho, posição das personagens, dentre outros recursos), destacando semelhanças e diferenças entre os gêneros.

· O Código EF15LP14PE faz referência do 1º ao 5º ano, contemplando EJA FASE I E II.

MATEMÁTICA 1º AO 5º ANO E EJA - FASE I E II		
UNIDADE TEMÁTICA	**OBJETO DE CONHECIMENTO**	**HABILIDADE – PE**
GRANDEZAS E MEDIDAS	Estimativas e Medidas de comprimento, massa e capacidade: comparações e unidades de medida não convencionais	(EF01MA15PE) Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano.
	Medida de comprimento: unidades não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro)	(EF02MA16PE) Estimar, medir e comparar comprimentos de lados de salas (incluindo contorno) e de polígonos, utilizando unidades de medida não padronizadas (por exemplo: palmo, passo, pé, etc.) e padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e instrumentos adequados (régua, fita métrica e etc.).
	Medidas de comprimento (unidades não convencionais e convencionais): registro, instrumentos de medida, estimativas e comparações	(EF03MA19PE) Estimar, medir e comparar comprimentos, utilizando unidades de medida não padronizadas (palmo, passos, pé, etc.) e padronizadas mais usuais (metro, centímetro e milímetro) e diversos instrumentos de medida (Régua, fita métrica, "barbante" (para linhas curvas) e etc.).
	Medidas de comprimento, massa e capacidade: estimativas, utilização de instrumentos de medida e de unidades de medida convencionais mais usuais	(EF04MA20PE) Medir e estimar comprimentos (incluindo perímetros), massas e capacidades, utilizando unidades de medidas padronizadas mais usuais (Milímetro (mm), centímetro (cm), metro (m), quilômetro (km), miligrama (mg), grama (g), quilograma (kg), mililitro (ml) e litro (l)) valorizando e respeitando a cultura local (uso de hectare e arroba, por exemplo).
	Medidas de comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade: utilização de unidades convencionais e relações entre as unidades de medida mais usuais	(EF05MA19PE) Resolver e elaborar problemas envolvendo medidas das grandezas comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade, recorrendo a transformações entre as unidades mais usuais em contextos socioculturais.

· O Código EF01MA15PE refere-se ao 1º ano;
· O Código EF02MA16PE refere-se ao 2º ano, contemplando EJA FASE I;
· O Código EF03MA19PE refere-se ao 3º ano, contemplando EJA FASE I;
· O Código EF04MA20PE refere-se ao 4º ano, contemplando EJA FASE II;
· O Código EF05MA19PE refere-se ao 5º ano, contemplando EJA FASE II.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fases I e II, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades de Língua Portuguesa ou de Matemática para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE MATEMÁTICA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO E EJA III E V		
UNIDADE TEMÁTICA	**OBJETIVO DE CONHECIMENTO**	**HABILIDADE - PE**
GRANDEZAS E MEDIDAS	Problemas sobre medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade e volume.	(EF06MA24PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam as grandezas comprimento, massa, tempo, temperatura, área (triângulos e retângulos), capacidade e volume (sólidos formados por blocos retangulares), sem uso de fórmulas, inseridos, sempre que possível, em contextos oriundos de situações reais e/ou relacionadas às outras áreas do conhecimento.
	Equivalência de área de figuras planas: cálculo De áreas de figuras que podem ser decompostas por outras, cujas áreas podem ser facilmente determinadas como triângulos e quadriláteros	EF07MA32PE) Resolver e elaborar problemas de cálculo de medida de área de figuras planas que podem ser decompostas por quadrados, retângulos e/ou triângulos, utilizando a equivalência entre áreas, inclusive com suporte em materiais manipuláveis e/ou tecnologias digitais.
	Medidas de capacidade	(EF08MA21PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam o cálculo do volume de recipiente cujo formato é o de um bloco retangular.
	Volume de prismas e cilindros	(EF09MA19PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam medidas de volumes de prismas e de cilindros retos, inclusive com uso de expressões de cálculo, em situações cotidianas.

· O Código EF06MA24PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF07MA32PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF08MA21PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;
· O Código EF09MA19PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE HISTÓRIA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

HISTÓRIA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	**OBJETOS DE CONHECIMENTO**	**HABILIDADES - PE**
Trabalho e formas de organização social e cultural	Senhores e servos no mundo antigo e no medieval. Escravidão e trabalho livre em diferentes temporalidades e espaços	(EF06HI22PE) Caracterizar e comparar as dinâmicas de abastecimento nos mundos antigo e medieval e distinguir formas de produção e organização social do trabalho e da vida social em diferentes sociedades e períodos, destacando as relações sociais de trabalho baseadas no parentesco ou solidariedade, na servidão coletiva, no escravismo antigo e na servidão feudal, comparando-as com a escravidão moderna e com as relações de trabalho assalariado.
Lógicas comerciais e mercantis da modernidade	A escravidão moderna e o tráfico de escravizados.	(EF07HI18PE) Identificar os agentes responsáveis pelo tráfico e as regiões e zonas africanas de procedência dos escravizados, destacando a participação das elites brasileiras no comércio atlântico de pessoas, com especial atenção para a participação dos senhores de engenho de Pernambuco, apontando, também, paras as diversas formas de resistência a essas práticas e processo.
Os processos de independência nasAméricas	A tutela da população indígena, a escravidão dos negros e a tutela dos egressos da escravidão.	(EF08HI15PE) Discutir o lugar atribuído aos diversos grupos indígenas e a participação dos negros na sociedade brasileira do final do período colonial, identificando permanências na forma de preconceitos, estereótipos e violências sobre as populações indígenas e negras no Brasil e nas Américas, analisando as diversas formas de resistência dessas populações no espaço da construção de suas identidades.
O nascimento da República no Brasil e os processos históricos até a metade do século XX	A questão da inserção dos negros no período republicano do pós-abolição.	(EF09HI04PE) Identificar os mecanismos de inserção da sociedade brasileira no pós-abolição e avaliar os seus resultados, reconhecendo, analisando e valorizando a participação dos povos africanos e dos afro-brasileiros nesse processo, em sua diversidade sociocultural, nos vários períodos da história local, regional e nacional.

· O Código EF06HI22PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF07HI18PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;

· O Código EF08HI15PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;
· O Código EF09HI04PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE LETRAS/PORTUGUÊS

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV			
PRÁTICAS DE LINGUAGEM	CAMPOS DE ATUAÇÃO	OBJETOS DE CONECIMENTO	HABILIDADE - PE
Leitura	Jornalístico/Midiático	Relação entre textos	(EF67LP03PE) Comparar informações divulgadas sobre um mesmo fato em diferentes gêneros, veículos e mídias, analisando e avaliando a confiabilidade, a intencionalidades e o grau de parcialidade/imparcialidade, sem perder de vista os efeitos de sentido produzidos por recursos linguísticos e multissemióticos.
Análise linguística/Semiótica	Todos os campos de atuação	Variação linguística	(EF69LP55PE) Reconhecer as variedades da língua falada, o conceito de norma-padrão e o de preconceito linguístico, valorizando a cultura a qual pertence e/ou representa.

· O Código EF67LP03PE refere-se do 6º e 7º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF69LP55PE refere-se do 6º ao 9º ano, contemplando EJA FASE III e IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE LETRAS/INGLÊS

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

LÍNGUA INGLESA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES - PE
Gramática	Presente simples (formas afirmativa, negativa e interrogativa)	(EF06LI19PE) Utilizar o presente do indicativo para identificar pessoas do discurso (verbo to be e demais verbos) e descrever rotinas diárias.
Estudo do léxico	Construção de repertório lexical	(EF07LI15PE) Construir repertório lexical relativo a verbos regulares e irregulares (formas no passado), preposições de tempo (in, on, at) e conectores (and, but, because, then, so, before, after, entre outros).
Gramática	Verbos para indicar o futuro	(EF08LI14PE) Utilizar formas verbais do futuro para descrever planos e expectativas e fazer previsões.
A Língua Inglesa no mundo	Expansão da Língua Inglesa: contexto histórico	(EF09LI17PE) Debater sobre a expansão da Língua Inglesa pelo mundo em função do processo de colonização e globalização nas Américas, África, Ásia e Oceania; apropriando-se de conhecimentos e informações sobre outras culturas.

· O Código EF06LI19PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF07LI15PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF08LI14PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;
· O Código EF09LI17PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.
- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

CIÊNCIAS - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	**OBJETOS DE CONHECIMENTO**	**HABILIDADES - PE**
Terra e Universo	Forma, estrutura e movimentos da Terra	(EF06CI14PE) Inferir que as mudanças na sombra de uma vara (gnômon) ao longo do dia em diferentes períodos do ano são uma evidência dos movimentos relativos entre a Terra e o Sol, que podem ser explicados por meio dos movimentos de rotação e translação da Terra e da inclinação de seu eixo de rotação em relação ao plano de sua órbita em torno do Sol.
	Composição do ar Efeito estufa Camada de ozônio Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) Placas tectônicas e deriva continental	(EF07CI13PE) Descrever o mecanismo natural do efeito estufa, sua importância para o desenvolvimento da vida na Terra, discutir as ações humanas responsáveis pelo seu aumento artificial (queima dos combustíveis fósseis, desmatamento, queimadas etc.) e selecionar e implementar propostas para a reversão ou controle desse quadro.
	Sistema Sol, Terra e Lua, Clima.	(EF08CI13PE) Representar os movimentos de rotação e translação da Terra e analisar a influência da inclinação do eixo de rotação da Terra em relação à sua órbita na ocorrência das estações do ano, com a utilização de modelos tridimensionais.
	Vida humana fora da Terra Ordem de grandeza astronômica Evolução estelar	(EF09CI17PE) Analisar o ciclo evolutivo do Sol (nascimento, vida e morte) baseado no conhecimento das etapas de evolução de estrelas de diferentes dimensões e os efeitos desse processo no nosso planeta para a manutenção da vida.

· O Código EF06CI14PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF07CI13PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF08CI13PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;
· O Código EF09CI17PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE GEOGRAFIA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

GEOGRAFIA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	**OBJETOS DE CONHECIMENTO**	**HABILIDADES - PE**
Mundo do trabalho	Transformação das paisagens naturais e antrópicas	(EF06GE06PE) Identificar as principais características das paisagens transformadas pelo trabalho humano a partir do desenvolvimento da agropecuária e do processo de industrialização, como resultado de interesses distintos e que refletem a dinâmica da sociedade e da economia, atendendo a lógica de um determinado modo de produção
	Produção, circulação e consumo de mercadorias	(EF07GE06PE) Discutir em que medida a produção, a circulação, e o consumo de mercadorias provocam impactos ambientais, assim como influem na distribuição de riquezas e consumo, em diferentes lugares do território brasileiro, atendendo a interesses de grupos econômicos poderosos pautados no lucro e acumulação, gerando uma série de dificuldades para as nações mais pobres.
	Os diferentes contextos e os meios técnicos e tecnológicos na produção	(EF08GE13PE) Analisar a influência do desenvolvimento científico e tecnológico na caracterização dos tipos de trabalho e na economia dos espaços urbanos e rurais da América e da África.
	Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial	(EF09GE11PE) Relacionar as mudanças técnicas e científicas decorrentes do processo de industrialização com as transformações no trabalho em diferentes regiões do mundo e suas consequências no Brasil.

· O Código EF06GE06PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF07GE06PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF08GE13PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;
· O Código EF09GE11PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE MÚSICA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

MÚSICA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	**OBJETOS DE CONHECIMENTO**	**HABILIDADES - PE**
MÚSICA	Contextos e práticas	(EF67AR16PE) Identificar e analisar, criticamente, por meio da apreciação musical, usos e funções da música em seus contextos de produção e circulação, relacionando as práticas musicais às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética etc.
		(EF89AR16PE) Analisar, criticamente, por meio da apreciação musical, usos e funções da música em seus contextos de produção e circulação, relacionando as práticas musicais às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética.

· O Código EF67AR16PE refere-se ao 6º e 7º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF89AR16PE refere-se ao 8º e 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

EDUCAÇÃO FÍSICA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	**OBJETOS DE CONHECIMENTO**	**HABILIDADES - PE**
Ginásticas	Saberes da ginástica (A história da Ginástica) Ginástica e desenvolvimento humano (Atividade física, saúde, lazer e qualidade de vida)	(EF67EF08PE) Vivenciar elementos característicos das diferentes modalidades de ginásticas que solicitem diferentes capacidades físicas, identificando-as e relacionando-as, às sensações corporais provocadas pela sua prática no que se refere à melhoria da qualidade de vida.
	Modalidades de ginástica (Ginásticas esportivizadas ou de competição e Ginástica de conscientização corporal)	(EF89EF11PE) Identificar as diferenças e semelhanças entre as diferentes modalidades de ginástica, discutindo suas respectivas práticas como manifestações que podem contribuir para a melhoria das condições de vida, saúde, bem-estar e cuidado consigo mesmo e com o outro.

· O Código EF67EF08PE refere-se ao 6º e 7º ano, contemplando EJA FASE III;
· O Código EF89EF11PE refere-se ao 8º e 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		**100,00**

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.
V – CUIDADORES INFANTIS.

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

REDAÇÃO

Tema Geral: "A relação entre o cuidador infantil e a pessoa com deficiência como aspecto fundamental para o desenvolvimento socioeducacional."
Tema Específico: DIVULGADO APENAS NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO.

CRITÉRIOS PARA A CORREÇÃO DAS REDAÇÕES:

As redações serão corrigidas com base nas 5 (cinco) competências expressas na Seleção Pública Simplificada e traduzidas para uma situação específica de produção de texto.
As competências I, III, IV e V serão avaliadas por 6 (seis) níveis, distribuídos desta forma: 0 (desconhecimento total); 1 (Conhecimento precário); 2 (Conhecimento insuficiente); 3 (Conhecimento mediano); 4 (Conhecimento Bom) e 5 (Conhecimento Excelente), enquanto a Competência II, será avaliada apenas por cinco critérios, assim distribuídos: 1 (Conhecimento precário); 2 (Conhecimento insuficiente); 3 Conhecimento mediano); 4 (Conhecimento Bom) e 5 (Conhecimento Excelente), a progressão de cada nível será de 04,00 pontos, de forma que cada competência totalizará no máximo 20,00 pontos, assim as 5 (cinco) competências totalizarão até 100,00 pontos, os quais estarão especificados na tabela abaixo:

COMPETÊNCIAS	NÍVEIS	NOTA
I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa	**0** - Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	00,00
	1 - Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	04,00
	2 - Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	08,00
	3 - Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.	12,00
	4 - Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	16,00
	5 - Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.	20,00
NOTA MÁXIMA		**20,00**
II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	**1** - Apresenta o assunto, tangenciando o tema, ou demonstra domínio precário do texto dissertativo-argumentativo, com traços constantes de outros tipos textuais ou apenas uma parte do texto (introdução, argumentação ou conclusão).	04,00
	2 - Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos motivadores ou apresenta domínio insuficiente do texto dissertativo-argumentativo, não atendendo à estrutura com proposição, argumentação e conclusão.	08,00
	3 – Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio mediano do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão.	12,00
	4 – Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente e apresenta bom domínio do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão.	16,00
	5 – Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente, a partir de repertório sociocultural produtivo, e apresenta excelente domínio do texto dissertativo-argumentativo.	20,00
NOTA MÁXIMA		**20,00**
III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	**0** - Apresenta informações, fatos e opiniões não relacionados ao tema e sem defesa de um ponto de vista.	00,00
	1 - Apresenta informações, fatos e opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes e sem defesa de um ponto de vista.	04,00
	2 - Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios e limitados aos argumentos dos textos motivadores, em defesa de um ponto de vista.	08,00
	3 - Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, limitado aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados, em defesa de um ponto de vista.	12,00
	4 - Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, em defesa de um ponto de vista.	16,00
	5 - Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, em defesa de um ponto de vista.	20,00
	NOTA MÁXIMA	**20,00**
IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	**0** - Não articula as informações.	00,00
	1 - Articula as partes do texto de forma precária.	04,00
	2 - Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações, e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.	08,00
	3 - Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.	12,00
	4 - Articula as partes do texto, com poucas inadequações, e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.	16,00
	5 - Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.	20,00
NOTA MÁXIMA		**20,00**
V - Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	**0** - Não apresenta proposta de intervenção ou apresenta proposta não relacionada ao tema ou ao assunto.	00,00
	1 - Apresenta proposta de intervenção vaga, precária ou relacionada apenas ao assunto.	04,00
	2 - Elabora, de forma insuficiente, proposta de intervenção relacionada ao tema, ou não articulada com à discussão desenvolvida no texto.	08,00
	3 - Elabora, de forma mediana, proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.	12,00
	4 – Elabora bem proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.	16,00
	5 - Elabora muito bem proposta de intervenção, detalhada, relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.	20,00
NOTA MÁXIMA		**20,00**
NOTA MÁXIMA GERAL		**100,00**

I - A Avaliação Prática (REDAÇÃO) terá duração máxima de 3h.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática (REDAÇÃO), exceto em casos de força maior.
III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, n° 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.
IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo l deste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº ____ DATA: ___/____/2019

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):

A Presidenta da Comissão,
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para a Função de _____, solicito revisão da minha avaliação_____ pelas seguintes razões:

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestada a entrega. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº ____ DATA: ____/___/2019
(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

NOME DO CANDIDADO(A): _____ NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____ RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR ____ UF: ___ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ CPF Nº_____ TITULO DE ELEITORAL Nº _____ ZONA ELEITORAL Nº _____ SEÇÃO Nº_____ PIS Nº _____ PASEP Nº _____ GRAU DE INSTRUÇÃO: _____ _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ _____ Nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____ TELEFONE CELULAR (____) _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) SIM. (____) NÃO. QUAL? _____ FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____
_____
CÓDIGO DA FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.
DECLARO que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):_____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO Nº ____ DATA: ___/____/2019
(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)
À Comissão

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		

4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,___,
DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com a Função em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO TRABALHO

Conforme declaração e/ou certidão comprobatória em anexo, expedida pela autoridade competente.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,___,
DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO**,** mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional**,** em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

Cachoeirinha-pe, 07 de Outubro de 2019.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E468838B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 799/2019 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018 - 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 799/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018 - 2021.

Art. 1º - Esta lei institui a alteração do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, e no art. 4º, I, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.
Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2020 conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 002/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmera de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Camaragibe, 03 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

SUMÁRIO

ANEXO II

ORÇAMENTO

Estimativa de custo por programas e unidades orçamentárias

Demonstrativo de Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTOS POR PROGRAMAS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.570.000	3.730.650	7.300.650
1001	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	10.000	10.450	20.450
1001	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	8.120.000	8.485.400	16.605.400
1001	CONTRUÇÃO E/OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA	220.000	229.900	449.900
1001	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA	80.000	83.600	163.600
TOTAL DA UNIDADE		12.000.000	12.540.000	24.540.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2011	IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLÍTICA DA GESTÃO NO MUNICÍPIO	100.000	104.500	204.500
2011	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	2.200.000	2.299.000	4.499.000
TOTAL DA UNIDADE		2.300.000	2.403.500	4.703.500

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA ASSUNTOS JURIDICOS				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2012	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	230.000	240.350	470.350
2012	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	50.000	52.250	102.250
TOTAL DA UNIDADE		280.000	292.600	572.600

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2013	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	310.000	323.950	633.950
2013	CUSTAS COM COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	59.500	62.178	121.678
2013	APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA A PROCURADORIA GERAL	2.880.000	3.009.600	5.889.600
2013	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	89.500	93.528	183.028
2013	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS	21.000	21.945	42.945
TOTAL DA UNIDADE		3.360.000	3.511.200	6.871.200

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2014	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	300.000	313.500	613.500
2014	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	20.000	20.900	40.900
2014	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	30.000	31.350	61.350
2014	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA	25.000	26.125	51.125
2014	IMPLANTAR E MANTER A CENTRAL DE CONTRATOS	15.000	15.675	30.675
TOTAL DA UNIDADE		390.000	407.550	797.550

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE GOVERNO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2015	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.160.000	1.212.200	2.372.200

2015	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	40.000	41.800	81.800
2015	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	140.000	146.300	286.300
TOTAL DA UNIDADE		1.340.000	1.400.300	2.740.300

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2016	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.527.500	1.596.238	3.123.738
2016	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	29.500	30.828	60.328
2016	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	43.000	44.935	87.935
2016	MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE	645.000	674.025	1.319.025
2016	REQUALIFICAR O ESPAÇO URBANO DA CIDADE	449.000	469.205	918.205
2016	IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	360.000	376.200	736.200
2016	CRIAR E ATUALIZAR INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	192.000	200.640	392.640
2016	IMPLANTAR A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO	820.000	856.900	1.676.900
2016	IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA	44.000	45.980	89.980
2016	IMPLANTAR E PROTEGER ESPAÇOS ECOLÓGIGOS	485.000	506.825	991.825
2016	PARTICIPAR E DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM OS CONSELHOS	60.000	62.700	122.700
TOTAL DA UNIDADE		4.655.000	4.864.475	9.519.475

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2017	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.268.100	7.595.165	14.863.265
2017	PROMOVER AÇÕES DE GESTÃO DO PESSOAL DA PREFEITURA	825.000	862.125	1.687.125
2017	MODERNIZAR E REFORMAR PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	340.000	355.300	695.300
2017	MODERNIZAR E AMPLIAR SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	368.000	384.560	752.560
2017	OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA A PREFEITURA	3.600.000	3.762.000	7.362.000
2017	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL	341.500	356.868	698.368
TOTAL DA UNIDADE		12.742.600	13.316.017	26.058.617

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3016	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNPRECAM	1.845.000	1.928.025	3.773.025
3016	PAGAR OS INATIVOS E PENSIONISTAS	26.495.000	27.687.275	54.182.275
3016	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNPRECAM	14.418.000	15.066.810	29.484.810
TOTAL DA UNIDADE		42.758.000	44.682.110	87.440.110

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE FINANÇAS					
Programas:	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**

UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2018	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA PREFEITURA	160.000	167.200	327.200
2018	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.300.000	2.403.500	4.703.500
2018	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS	5.270.000	5.507.150	10.777.150
2018	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	5.000.000	5.225.000	10.225.000
2018	ENCARGOS COM O PASEP	2.000.000	2.090.000	4.090.000
2018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	522.500	1.022.500
TOTAL DA UNIDADE		15.230.000	15.915.350	31.145.350

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE ESPORTE				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2019	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	960.000	1.003.200	1.963.200
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.040.000	1.086.800	2.126.800
TOTAL DA UNIDADE		2.000.000	2.090.000	4.090.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2020	PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	180.000	188.100	368.100
2020	PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR	80.000	83.600	163.600
2020	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	1.440.000	1.504.800	2.944.800
TOTAL DA UNIDADE		1.700.000	1.776.500	3.476.500

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2021	CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS	3.500.000	3.657.500	7.157.500
2021	EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO	1.420.000	1.483.900	2.903.900
2021	DESPESAS COM MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DEFESA CILVIL	1.402.000	1.465.090	2.867.090
2021	ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	1.410.000	1.473.450	2.883.450
TOTAL DA UNIDADE		7.732.000	8.079.940	15.811.940

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	960.000	1.003.200	1.963.200
2022	ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	20.000	20.900	40.900
TOTAL DA UNIDADE		980.000	1.024.100	2.004.100

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2023	DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	1.350.000	1.410.750	2.760.750
TOTAL DA UNIDADE		1.350.000	1.410.750	2.760.750

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDAFDE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3014	DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	26.910.000	28.120.950	55.030.950
3014	PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	200.000	209.000	409.000
3014	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	197.000	205.865	402.865
3014	PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	170.000	177.650	347.650
3014	PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	187.000	195.415	382.415
3014	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	65.000	67.925	132.925
3014	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	26.750	27.954	54.704
3014	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	2.330.000	2.434.850	4.764.850
3014	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	601.500	628.568	1.230.068
3014	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	9.120.000	9.530.400	18.650.400
3014	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	9.010.000	9.415.450	18.425.450
3014	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA HANSENÍASE	800.000	836.000	1.636.000
3014	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE MENTAL	1.210.000	1.264.450	2.474.450
3014	PROGRAMA DE ATENDIMENTO MEDICO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO	11.030.000	11.526.350	22.556.350
3014	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS GESTANTES	4.500.000	4.702.500	9.202.500
3014	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL ARISTEU CHAVES E CEO	8.460.000	8.840.700	17.300.700
3014	PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÁRMACOS	7.100.000	7.419.500	14.519.500
3014	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA	1.573.000	1.643.785	3.216.785
3014	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REABILITAÇÃO	1.860.000	1.943.700	3.803.700
3014	PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS	1.552.000	1.621.840	3.173.840
3014	PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS MULHERES	568.000	593.560	1.161.560
3014	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA	300.000	313.500	613.500
3014	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	3.560.000	3.720.200	7.280.200
3014	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	1.460.000	1.525.700	2.985.700
3014	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	150.000	156.750	306.750
3014	PROGRAMA DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	390.000	407.550	797.550
TOTAL DA UNIDADE		93.330.250	97.530.111	190.860.361

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2024	PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	4.122.000	4.307.490	8.429.490
2024	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	55.010.000	57.485.450	112.495.450
2024	PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL	220.000	229.900	449.900
2024	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E DIGITAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	6.196.000	6.474.820	12.670.820
2024	PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	4.540.762	4.745.096	9.285.858
2024	PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1.540.000	1.609.300	3.149.300
2024	PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	1.110.000	1.159.950	2.269.950
2024	PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL	5.000	5.225	10.225
TOTAL DA UNIDADE		72.743.762	76.017.231	148.760.993

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: FUNDAÇÃO DE CULTURA				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3015	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS	248.000	259.160	507.160
3015	REALIZAR PROJETOS TÉCNICOS, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO, REFORMAS E EVENTOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS	810.000	846.450	1.656.450

3015	REALIZAR E APOIAR AS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	1.680.000	1.755.600	3.435.600
3015	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA	1.450.000	1.515.250	2.965.250
3015	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CAMARAGIBE	96.000	100.320	196.320
TOTAL DA UNIDADE		4.284.000	4.476.780	8.760.780

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2025	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS	11.470.000	11.986.150	23.456.150
2025	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.400.000	3.553.000	6.953.000
2025	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	150.000	156.750	306.750
2025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER E CULTURA	1.500.000	1.567.500	3.067.500
2025	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	5.180.000	5.413.100	10.593.100
TOTAL DA UNIDADE		21.700.000	22.676.500	44.376.500

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2026	PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	18.650.000	19.489.250	38.139.250
2026	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	3.700.000	3.866.500	7.566.500
2026	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	2.000.000	2.090.000	4.090.000
2026	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	3.000.000	3.135.000	6.135.000
TOTAL DA UNIDADE		27.350.000	28.580.750	55.930.750

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2027	PROGRAMA CAMARAGIBE SEGURA REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11.090.000	11.589.050	22.679.050
2027	PROGRAMA CAMARAGIBE SEGURA SEGURANÇA TECNOLOGICA	1.490.000	1.557.050	3.047.050
2027	PROGRAMA CAMARAGIBE SEGURA SEGURANÇA PARTICIPATIVA	930.000	971.850	1.901.850
2027	PROGRAMA TRÂNSITO E TRANSPORTE QUALIFICADO TRANSITO SEGURO	885.000	924.825	1.809.825
2027	PROGRAMA TRÂNSITO E TRANSPORTE QUALIFICADO	605.000	632.225	1.237.225
2027	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	930.000	971.850	1.901.850
TOTAL DA UNIDADE		15.930.000	16.646.850	32.576.850

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2028	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	550.000	574.750	1.124.750
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	650.000	679.250	1.329.250
TOTAL DA UNIDADE		1.200.000	1.254.000	2.454.000

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CRIANCA ADOLESCENTE				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3011	DESENVOLVER AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	247.000	258.115	505.115
3011	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMDCA	43.000	44.935	87.935
3011	APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO ÀS OG E ONG	30.000	31.350	61.350
3011	DESENVOLVER E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	60.000	62.700	122.700
TOTAL DA UNIDADE		380.000	397.100	777.100

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3012	MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000	31.350	61.350
3012	AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DO IDOSO	110.000	114.950	224.950
TOTAL DA UNIDADE		140.000	146.300	286.300

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE EXECUTORA
RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	**PROGRAMA**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3013	GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FMAS	670.000	700.150	1.370.150
3013	GARANTIR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CONSELHO	50.000	52.250	102.250
3013	APLICAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA	70.000	73.150	143.150
3013	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000	52.250	102.250
3013	DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO	50.000	52.250	102.250

3013	AFERIR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS IGDSUAS	60.000	62.700	122.700
3013	MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	80.000	83.600	163.600
3013	GARANTIR A INCLUSÃO PRODUTIVA ÀS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS – PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE	50.000	52.250	102.250
3013	COMBATER A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	190.000	198.550	388.550
3013	DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	10.000	10.450	20.450
3013	GARANTIR A DEFESA DA CRIANÇA ATRAVÉS DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCA	100.000	104.500	204.500
3013	DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E ADVERSAS	190.000	198.550	388.550
3013	GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DO CENTRO DA JUVENTUDE – CJ	270.000	282.150	552.150
3013	GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – SCFV	490.000	512.050	1.002.050
3013	PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF	1.000.000	1.045.000	2.045.000
3013	DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME – NAPAS	410.000	428.450	838.450
3013	PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF ESTADUAL	260.000	271.700	531.700
3013	ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	220.000	229.900	449.900
3013	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	20.000	20.900	40.900
TOTAL DA UNIDADE		4.240.000	4.430.800	8.670.800

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

RESUMO DO ORÇAMENTO
DESPESAS - 2020

UNIDADE ORÇAMENTARIA		ANO 2020
1010	CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	12.000.000
2011	GABINETE DO PREFEITO	2.300.000
2012	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	280.000
2013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.360.000
2014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	390.000
2015	SECRETARIA DE GOVERNO	1.340.000
2016	SEC PLANEJ MEIO AMBIENTE ORC PARTICIPATIVO	4.655.000
2017	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.742.600
2018	SECRETARIA DE FINANCAS	15.230.000
2019	SECRETARIA DE ESPORTE	2.000.000
2020	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.700.000
2021	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	7.732.000
2022	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	980.000
2023	SECRETARIA DE SAUDE	1.350.000
2024	SECRETARIA DE EDUCACAO	72.743.762
2025	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	21.700.000
2026	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	27.350.000
2027	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	15.930.000
2028	SECRETARIA DE COMUNICACAO	1.200.000
3011	FUNDO MUNICIPAL DEFESA CRIANCA ADOLESCENTE	380.000
3012	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	140.000
3013	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	4.240.000
3014	FUNDO MUNICPAL DE SAUDE	93.330.250
3015	FUNDACAO DE CULTURA	4.284.000
3016	FUNDO PREVIDENCIARIO SERVIDORES CAMARAGIBE	42.758.000
	TOTAL	**350.115.612**

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**1010**	**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**
1001 PROCEDIMENTOS DO LEGISLATIVO **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1001	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**	**12.000.000**
Objetivo: Garantir o funcionamento regular da Câmara possibilitando a realização das atividades legislativas		
10100.01.031.1001	**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA**	
001	Manter as atividades legislativas	12.000.000
TOTAL DA UNIDADE		**12.000.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Câmara	A	Atividades em curso	-	01	3.570.000
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Câmara	A	Divulgação realizada	-	01	10.000
TOTAL DO PROGRAMA					**3.580.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	Câmara	A	Atividades em curso	-	01	8.120.000
CONTRUÇÃO E/OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA	Câmara	P	Atividades em curso		01	220.000
AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA	Câmara	P	Atividades em curso		01	80.000
TOTAL DO PROGRAMA					**8.420.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**12.000.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2011**	**GABINETE DO PREFEITO**
1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1001	**GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL**	2.300.000
Objetivo: Formular, supervisionar e coordenar a política de ação governamental		
11100.04.122.1002	**IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLÍTICA DA GESTÃO NO MUNICÍPIO**	2.300.000
001	Desenvolver ações de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	2.200.000
002	Adquirir equipamentos e material permanente	100.000
TOTAL DA UNIDADE		2.300.000

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLÍTICA DA GESTÃO NO MUNICÍPIO	Gabinete	A	Gestão Implementada	-	01	100.000

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	Gabinete	A	Despesas Pagas	-	01	2.200.000
TOTAL DO PROGRAMA					**2.300.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**2.300.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2013**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
1003 GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1002	**GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	**3.360.000**
Objetivo: Realizar a gestão jurídica do município, com assessoramento e consultoria aos gestores, exercendo o controle de legalidade das leis municipais e atos administrativos, bem como representar o município nas questões atinentes na esfera judicial e extrajudicial e nas atividades ligadas a essa representação, além de administrar a inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa e judicial dos créditos públicos municipais, com a respectiva gestão das atividades conectadas.		
2013.02.062.1002	**ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS**	**310.000**
001	Efetuar o pagamento das sentenças judiciais	200.000
002	Efetuar o pagamento de honorários advocatícios	10.000
003	Provisão para pagamento de precatórios	100.000
2013.02.062.1002	**CUSTAS COM COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**	**59.500**
004	Publicar editais	20.000
005	Emitir e postar Cartas de Cobrança e custas cartoriais	39.500
2013.02.062.1002	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**2.880.000**
006	Manter as atividades da Procuradoria	2.880.000
1003	**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**89.500**
Objetivo: Criar as condições necessárias à modernização e o aperfeiçoamento da Administração Tributária favorecendo o incremento das receitas tributárias e não tributárias e a ampliação da capacidade de investimento do município.		
2013.02.062.1002	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**89.500**
007	Aquisição de equipamentos e material permanente inclusive veículos	89.500
1004	**CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**21.000**
Objetivo: Capacitar e treinar servidores e procuradores.		
2013.02.062.1002	**PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS**	**21.000**
008	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos	15.000
009	Aquisição de livros, textos e demais publicações	6.000
TOTAL DA UNIDADE		**3.360.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R$	01	310.000
CUSTAS COM COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R$	01	59.500
TOTAL DO PROGRAMA					**369.500**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA A PROCURADORIA GERAL	PROGEM	A	Pagamentos efetuados	R$	01	2.880.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	PROGEM	A	Bens adquiridos	Unid	01	89.500
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS	PROGEM	A	Servidores capacitados	Serv.	14	21.000
TOTAL DO PROGRAMA					**3.360.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**3.360.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2014**	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1005	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**350.000**
Objetivo: Formular, supervisionar e coordenar a política de ação governamental direcionada para a transparência.		
2014.04.124.1002	**DESPESAS ADINISTRATIVAS**	**300.000**
001	Manter as atividades da Controladoria	300.000
2014.04.124.1002	**CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES**	**20.000**
002	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos	15.000
003	Aquisição de livros, textos e demais publicações	5.000
2014.04.124.1002	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**30.000**
004	Aquisição de equipamentos e material permanente	30.000
1006	**IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA**	**25.000**
Objetivo: Agilizar o trâmite de documentos e esclarecimentos junto a população e órgãos públicos.		
2014.04.131.1002	**INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO**	**25.000**
005	Aquisição de equipamentos e material permanente	10.000
006	Manter atividades da ouvidoria e corredoria	15.000
1007	**IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONTRATOS**	**15.000**
Objetivo: Acompanhar e verificar a eficiência e o fiel cumprimentos dos contratos.		
2014.04.122.1002	**PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS**	**15.000**
007	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos	10.000
008	Aquisição de livros, textos e demais publicações	5.000
TOTAL DA UNIDADE		**390.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CGM	A	Pagamentos efetuados	R$	01	300.000
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	CGM	A	Servidores capacitados	Serv.	10	20.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	CGM	A	Bens adquiridos	-	01	30.000
TOTAL DO PROGRAMA					**350.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA	CGM	A	Serviços em atividade	-	02	25.000
TOTAL DO PROGRAMA					**15.000**	
IMPLANTAR E MANTER A CENTRAL DE CONTRATOS	CGM	A	Serviço em atividade	-	01	15.000
TOTAL DO PROGRAMA					**15.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**390.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2015**	**SECRETARIA DE GOVERNO**
1004 GESTÃO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1008	**PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DA PREFEITURA**	**1.340.000**
Objetivo: Promover a articulação política da Prefeitura com os entes federativos da União, do Estado, dos demais municípios e do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal.		
2015.00000000000.001	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**1.160.000**
001	Manter as atividades da Secretaria de Governo	1.160.000
2015.00000000000.002	**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS**	**40.000**
002	Participação em eventos institucionais	10.000
003	Despesas com passagens, deslocamentos e hospedagem	30.000
2015.00000000000.004	**DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**	**140.000**
004	Projetos da Secretaria de Articulação Institucional	50.000
005	Projetos da Secretaria de Relações Políticas	90.000
TOTAL DA UNIDADE		**1.340.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SEGOV	A	Manutenção e pagamentos efetuados	R$	01	1.160.000
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	SEGOV	A	Servidores capacitados	Serv.	07	40.000
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	SEGOV	P	Projetos executados	R$	01	140.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.340.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**1.340.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2012**	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**	
1003 GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO **Programa - Categoria de Programação - Ação**			**2020**
1002	**GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO**		**280.000**
Objetivo: Realizar a gestão jurídica do município, ocupando-se de assuntos não relacionados a atividade da procuradoria do Município, cabendo-lhes, com exclusividade, a prestação de assessoria plena sobre assuntos institucionais vinculados ao Gabinete.			

2012.02.062.1002	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	230.000
001	Manter as atividades da Secretaria	230.000
2012.04.121.1005	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**50.000**
002	Adquirir equipamentos e material permanente	50.000
TOTAL DA UNIDADE		280.000

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Secretaria	A	Gestão Implementada	-	01	230.000
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	Secretaria	P	Bens adquiridos	-	01	50.000
TOTAL DO PROGRAMA					**280.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**280.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2016**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**
1005 GESTÃO ESTRATÉGICA **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1009	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	**1.600.000**
Objetivo: Garantir recursos e pessoal capacitado para formular, supervisionar e executar os programas de proteção ao meio ambiente, planejamento, controle e requalificação urbana e implementar o orçamento participativo.		
201604.121.1005	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**1.527.500**
001	Manter as atividades da Secretaria	1.527.500
201604.121.1005	**CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES**	**29.500**
002	Participação em cursos, palestras e treinamentos externos	15.000
003	Aquisição de livros, textos e demais publicações	6.000
004	Despesas com passagens e deslocamentos	8.500
201604.121.1005	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**43.000**
005	Aquisição de equipamentos e material permanente	43.000
1017	Gestão eficiente dos serviços urbanos	
1010	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E CONTROLE URBANO**	**1.094.000**
Objetivo: Requalificar o espaço urbano, por meio da sua humanização e democratização de acessos. Implementar o controle das atividades que impactam os espaços públicos urbanos.		
2016.04.127.1017	**MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE**	**645.000**
006	Requalificação da Rua Elisa Cabral	400.000
007	Construção do Shopping Popular Municipal	245.000
2016.04.127.1017	**REQUALIFICAR O ESPAÇO URBANO DA CIDADE**	**449.000**
008	Identificar 1.743 ruas da cidade.	52.000
009	Promover campanha de conscientização da ordenação do espaço urbano, da regulação e ocupação do solo na área urbana.	30.000
010	Construir e recuperar os equipamentos do Parque Municipal de Aldeia (antigo Espaço Saber).	200.000
011	Recuperação e ordenamento dos espaços públicos e equipamentos comunitários (calçadas, passeios, escadarias, vias locais, praças e equipamentos de lazer e orientação)	50.000
012	Promover a conservação, arborização e paisagismo dos espaços de convivência pública.	117.000

1005	GESTÃO ESTRATÉGICA	
1011	**PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**	**552.000**
Objetivo: Atualizar a legislação municipal referente ao meio ambiente, Plano Diretor e o planejamento urbano da cidade. Promover a participação da comunidade na elaboração dos orçamentos anuais. Desenvolver e implementar o planejamento estratégico da Prefeitura desenvolvendo os mecanismos de acompanhamento e controle.		
20160.04.121.1005	**IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	**360.000**
013	Implementar os projetos aprovados nas assembleias do Orçamento Participativo.	350.000
014	Preparar as reuniões do Orçamento Participativo em cada região.	10.000
20160.04.127.1005	**CRIAR E ATUALIZAR INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO**	**192.000**
015	Criar instrumentos legais visando a regularização dos imóveis do município.	2.000
016	Atualizar a legislação municipal referente ao meio ambiente, planejamento urbano e Plano Diretor.	100.000
017	Desenvolver um sistema de gestão, acompanhamento e controle das metas e objetivos estratégicos da Prefeitura.	60.000
018	Realizar campanha de conscientização para o ordenamento do espaço urbano, regulação do uso e da ocupação do solo na área urbana.	30.000

1006 PROTEGER PARA PRESEVAR **Programa - Categoria de Programação - Ação**		
1012	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	**1.409.000**
Objetivo: Planejar, capacitar, desenvolver mecanismos de gestão e implementar a política de proteção ao meio ambiente.		
2016.18.542.1006	**IMPLANTAR A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO**	**820.000**
019	Desenvolver/Analisar projetos da unidade de tratamento de resíduos sólidos.	20.000
020	Alocar contrapartida ao projeto de instalação da unidade de tratamento.	800.000
2016.18.542.1006	**IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA**	**44.000**
021	Implantar o Posto de Entrega Voluntária (Ecoponto) no Centro da Cidade.	20.000
022	Incentivar e reforçar o processo de coleta seletiva de resíduos sólidos	24.000
2016.18.541.1006	**IMPLANTAR E PROTEGER ESPAÇOS ECOLÓGIGOS**	**485.000**
023	Implantar o Jardim Botânico Municipal na área do Privê Vermont e da Unidade de Conservação Municipal.	100.000
024	Estimular a criação de Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN	5.000
025	Formar a Brigada e Prevenção e Combate a Incêndios na APA Aldeia-Beberibe	50.000
026	Intensificar as ações de fiscalização nas áreas de preservação ambiental (APA Aldeia Beberibe, RPPN, Privê Vermont – Jardim Botânico).	45.000
027	Implantação do Viveiro Florestal Municipal.	100.000
028	Identificar e catalogar as áreas que serão destinadas à implantação dos Corredores Ecológicos e criar o Banco de Áreas de Compensação Ambiental no Município.	110.000
029	Promover ações de conscientização e capacitação para os agricultores familiares.	35.000
030	Elaborar Projetos Ambientais para captação de recursos para fins ambientais.	20.000
031	Instituir o Prêmio de Melhores Iniciativas Locais na conservação ambiental, criando o Selo Ecológico de Qualidade Ambiental.	20.000
2016.04.121.1006	**PARTICIPAR E DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM OS CONSELHOS**	**60.000**
032	Fortalecer as ações do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAC	30.000
033	Participar nas ações do Conselho Gestor da APA Aldeia-Beberibe	10.000
034	Participar nas ações do Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica do Capibaribe	10.000
035	Participar nas ações do Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica da Zona da Mata Norte	10.000
TOTAL DA UNIDADE		**4.655.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SEPLAMA	A	Pagamentos efetuados	R$	01	1.527.500
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	SEPLAMA	A	Servidores capacitados	Serv.	15	29.500
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	SEPLAMA	A	Bens adquiridos	-	01	43.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.600.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE	SEPLAMA	A	Centro requalificado	-	01	645.000
REQUALIFICAR O ESPAÇO URBANO DA CIDADE	SEPLAMA	A	Espaços urbanos requalificado	-	01	449.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.094.000**	
IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	SEPLAMA	A	Orçamento proposto	Orç.	01	360.000
CRIAR E ATUALIZAR INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO	SEPLAMA	A	Leis, planos e códigos criados e atuais.	-	01	192.000
TOTAL DO PROGRAMA					**552.000**	
IMPLANTAR A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO	SEPLAMA	A	Unidade implantada e em funcionamento	Unid.	01	820.000
IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA	SEPLAMA	A	Coleta sendo realizada	Cto.	01	44.000
IMPLANTAR E PROTEGER ESPAÇOS ECOLÓGIGOS	SEPLAMA	A	Espaços protegidos	-	01	485.000
PARTICIPAR E DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM OS CONSELHOS	SEPLAMA	A	Conselhos em atuação	Cons.	04	60.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.409.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**4.655.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2017**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1013	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA**	**8.093.100**
Objetivo: Acompanhar a evolução da vida funcional dos servidores de modo que os atos relacionados a eles fique registrados em suas respectivas fichas funcionais, realizando o pagamento dos seus vencimentos com correção e no prazo estabelecido.		
2017.04.121.1002	**DESPESAS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**7.268.100**
001	Manter as atividades da Secretaria	7.168.100
002	Adquirir equipamentos e material permanente	100.000
2017.04.121.1002	**PROMOVER AÇÕES DE GESTÃO DO PESSOAL DA PREFEITURA**	**825.000**
003	Implantação de controle de acesso, ponto eletrônico e identificação funcional	110.000
004	Ressarcir despesas com pessoal cedido de outros órgãos à Prefeitura.	150.000
005	Contratar e acompanhar os serviços de processamento da Folha de Pagamento.	180.000
006	Contratar empresa para elaborar PPP.	20.000
007	Contratar empresa para atualizar e ampliar o LTCAT.	80.000
008	Vencimentos e vantagens de pessoal à disposição da SECAD	220.000
009	Obrigações patronais – INSS e RPPS de pessoal à disposição da SECAD	65.000
1014	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS, CONTRATOS E SERVIÇOS**	**4.308.000**
Objetivo: Implementar ações que otimizem as atividades da Secretaria de Administração, realizar um eficiente controle e distribuição do material permanente e de consumo e realizar o controle dos contratos de aquisição de bens e serviços.		
2017.04.121.1002	**MODERNIZAR E REFORMAR PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**340.000**
010	Reformar e modernizar o Edifício-Sede da Prefeitura	220.000
011	Reformar o Almoxarifado da Prefeitura	50.000
012	Adquirir móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração	70.000
2017.04.121.1002	**MODERNIZAR E AMPLIAR SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**368.000**
013	Implantar o Arquivo de documentos da Prefeitura	20.000
014	Implantar a Ouvidoria na Prefeitura	30.000
015	Informatizar e modernizar o Protocolo Geral da Prefeitura	10.000
016	Digitalizar a documentação do Arquivo de Documentos	60.000
017	Contratar empresa fornecedora de sistema de controle de documentos no Arquivo.	30.000
018	Contratar empresa de sistema de controle do material permanente de consumo.	48.000
019	Realizar Concurso Público	30.000
020	Adquirir caminhão baú para o Almoxarifado	140.000
2017.04.121.1002	**OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA A PREFEITURA**	**3.600.000**
021	Contratação de Serviços de Consultoria	100.000
022	Contratação de outros serviços de terceiros – pessoa física	200.000

023	Contratação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.000.000
024	Autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores	200.000
025	Autorização para pagamento de indenizações e restituições	100.000
1015	**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL**	**341.500**
Objetivo: Identificar e desenvolver as competências corporativas dos servidores, capacitando-os, desenvolvendo habilidades e reforçando atitudes que apontem para a melhoria dos processos e do atendimento aos servidores e ao cidadão.		
2017.04.121.1002	**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL**	**341.500**
026	Realizar pesquisa de Clima Organizacional	30.000
027	Implementar o Plano Anual de Qualificação e Capacitação dos Servidores.	68.000
028	Contratar consultoria para o Projeto de Gestão por Competências	30.000
029	Promover a participação de servidores em eventos e treinamentos externos	80.000
030	Pagar despesas de locomoção para participação em eventos externos.	48.000
031	Pagar despesas com diárias para servidores participando em eventos externos.	85.500
TOTAL DA UNIDADE		**11.742.600**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Servidores pagos	Pgtos ano	13	7.268.100
PROMOVER AÇÕES DE GESTÃO DO PESSOAL DA PREFEITURA	SECAD	A	Ações executadas	Ações	06	825.000
TOTAL DO PROGRAMA					**8.093.100**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
MODERNIZAR E REFORMAR PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Prédios reformados	prédios	02	340.000
MODERNIZAR E AMPLIAR SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECAD	A	Serviços modernizados	-	01	368.000
OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA A PREFEITURA	SECAD	A	Contratos efetuados	-	01	3.600.000
TOTAL DO PROGRAMA					**4.308.000**	
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PESSOAL	SECAD	A	Orçamento proposto	Orç.	01	341.500
TOTAL DO PROGRAMA					**341.500**	
TOTAL DA UNIDADE					**12.742.600**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**3016**	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE CAMARAGIBE**
1007 GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNPRECAM**Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1016	**GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**1.845.000**
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo e financeiro às ações do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.		
3016.09.122.1007	**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNPRECAM**	**1.845.000**
001	Realizar a gestão administrativa do FUNPRECAM	1.845.000
1017	**GESTÃO DO ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**	**26.495.000**
Objetivo: Implementar um conjunto de ações que garantam o atendimento às demandas dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, inclusive realizando o pagamento dos benefícios previdenciários com correção e nos prazos previstos.		
3016.09.272.1007	**PAGAR OS INATIVOS E PENSIONISTAS**	**26.495.000**
002	Realizar o pagamento dos benefícios à segurados inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo.	26.495.000
1018	**GESTÃO DOS ATIVOS DO FUNPRECAM**	**28.340.000**
Objetivo: Garantir que o FUNPRECAM se mantenha atuarial e financeiramente superavitário.		
3016.99.999.1007	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	14.418.000
003	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	14.418.000
TOTAL DA UNIDADE		**42.758.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNPRECAM	SECAD	A	Ações executadas	Ações	06	1.845.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.845.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
PAGAR OS INATIVOS E PENSIONISTAS	SECAD	A	Prédios reformados	prédios	02	26.495.000
TOTAL DO PROGRAMA					**26.495.000**	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNPRECAM	SECAD	A	Orçamento proposto	Orç.	01	14.418.000
TOTAL DO PROGRAMA					**14.418.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**42.758.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2018**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
1008 EFICIÊNCIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1019	**ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**	**160.000**
Objetivo: Formular, supervisionar, coordenar e executar as atividades referentes à gestão financeira dos recursos públicos com eficiência e transparência.		
2018.04.123.1008	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA PREFEITURA**	**160.000**
001	Acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira	80.000
002	Coordenar e administrar a gestão contábil	80.000
1020	**FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**	**2.300.000**
Objetivo: Assegurar maior eficiência ao sistema de fiscalização e arrecadação municipal		
2018.04.123.1008	**MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**	**2.300.000**
003	Atualizar, revisar e manter os cadastros imobiliários, mercantil e de logradouro.	300.000
004	Revisar, complementar, consolidar e divulgar a legislação tributária.	100.000
005	Promover a Gestão da Ação Fiscal	1.600.000
006	Adquirir equipamentos e material permanente	300.000
1002	GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	
1021	**GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	**5.270.000**
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo-financeiro às ações da Secretaria		
2018.04.123.1002	**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	**5.270.000**
007	Manter as atividades da Secretaria Vencimentos e vantagens do Pessoal	5.050.000
008	Desenvolver e modernizar as atividades técnicas e administrativas	100.000
009	Promover a capacitação dos servidores	20.000
010	Adquirir equipamentos, materialpermanente e veículos necessários ao funcionamento da secretaria	100.000
0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
1022	**ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO**	**6.000.000**
Objetivo: Cumprir com as obrigações financeiras do Município, encarregar-se do pagamento de despesas relativas a direitos de pessoal e recolhimentos legais		

2018.28.843.0000	**ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**	**6.000.000**
011	Efetuar os pagamentos de juros, amortizações e demais encargos da Dívida Pública	1.500.000
012	Efetuar os pagamentos de obrigações patronais aos órgãos da seguridade social referentes a débitos de anos anteriores.	4.500.000

2018.28.846.0000	**ENCARGOS COM O PASEP**	**2.000.000**
013	Efetuar o pagamento das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	2.000.000
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1023	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**500.000**
Objetivo: Atender ao inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 110/2000.		
2018.99.999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**500.000**
014	Reserva de contingência	500.000
TOTAL DA UNIDADE		**18.230.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA PREFEITURA	SEFIN	A	Ações implementadas	-	01	160.000
TOTAL DO PROGRAMA					**160.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	SEFIN	A	Administração tributária modernizada	-	01	2.300.000
TOTAL DO PROGRAMA					**2.300.000**	
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS	SEFIN	A	Ações executadas	-	01	5.270.000
TOTAL DO PROGRAMA					**5.270.000**	
ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	SEFIN	A	Encargos pagos	-	01	5.000.000
ENCARGOS COM O PASEP	SEFIN	A	Encargos pagos	-	01	3.000.000
TOTAL DO PROGRAMA					**8.000.000**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SEFIN	A	Reserva contingenciada	-	01	500.000
TOTAL DO PROGRAMA					**500.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**16.230.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2020**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
1009 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1025	**PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**1.71.700.000**
Objetivo: Fortalecer as atividades produtivas, capacitar e gerar emprego e renda, promover condições ao desenvolvimento do turismo e ao exercício da cidadania.		
2020.20.661.10092020.22.691.10092020.23.695.1009	**PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS**	**180.000**
001	Apoiar e incentivar as atividades industriais	30.000
002	Apoiar e incentivar o comércio e os serviços locais	30.000
003	Apoiar e incentivar as atividades agropecuárias	30.000
004	Elaborar estudos e projetos	30.000
005	Apoiar e realizar fóruns e eventos	30.000
006	Fortalecer e incentivar o turismo em Camaragibe	30.000
2020.04.122.1009	**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR**	**80.000**
007	Implementar o Serviço de Apoio ao Pequeno Empreendedor e ao MEI	50.000
008	Desenvolver ações de capacitação ao empreendedor	30.000
2020.04.122.1009	**APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA**	**1.440.000**
009	Manter as atividades da Secretaria	1.400.000
010	Aquisição de equipamentos e material permanente	40.000
TOTAL DA UNIDADE		**1.700.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	SEDEC	A	Programa implementado	-	01	180.000
PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDOR	SEDEC	A	Programa implementado	-	01	80.000
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	SEDEC	A	Programa implementado	-	01	1.440.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.700.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**1.700.000**	

+

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2021**	**SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**
1010 CONVIVÊNCIA CIDADÃ **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1026	**PROGRAMA CAMARAGIBE NA DEFESA DO NOSSO POVO**	**4.920.000**
Objetivo: Prevenir e minimizar os eventuais sinistros e melhorar a qualidade da habitabilidade das famílias que residem em áreas de morro e alagados.		
2021.15.182.1010	**CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS**	**3.500.000**
001	Contratar empresa para construção de muros de arrimo	1.500.000
002	Contratar empresa para construção de escadarias	1.000.000
003	Contratar empresa para construção de revestimentos	500.000
004	Contratar empresa para construção de drenagens	500.000
2021.15.182.1010	**EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO**	**1.420.000**
005	Executar a capacitação dos agentes voluntários de defesa civil e demais parceiros.	20.000
006	Executar limpeza de canais recuperação e pintura de canaletas, escadarias e revestimentos de barreiras.	1.000.000
007	Realizar o mapeamento e o gerenciamento dos riscos do município	400.000
1027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**	**2.812.000**
Objetivo: Garantir recursos, equipamentos e pessoal capacitado para formular, supervisionar e executar os programas de gerenciamento de riscos urbanos e da defesa civil.		
2021.04.122.1010	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**1.402.000**
008	Manter as atividades da Secretaria	1.340.000
009	Aquisição de equipamentos e material permanente	62.000
2021.04.122.1010	**ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS**	**1.410.000**
010	Adquirir calha pré-moldada para execução de micro drenagem na crista do talude.	15.000
011	Adquirir material de construção para recuperação de casas em situação de risco	50.000
012	Adquirir lona plástica.	450.000
013	Adquirir GPS, impressora colorida e micrômetro	15.000
014	Adquirir veículos, máquinas e outros equipamentos.	300.000

015	Adquirir materiais diversos para implantar o Núcleo de Defesa Civil nas escolas.	80.000
016	Adquirir matérias de construção para recuperação das obras dos morros.	300.000
017	Adquirir fardamento, EPI e ferramentas e máquinas para as equipes operacionais.	200.000
TOTAL DA UNIDADE		**7.732.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS	Def. Civil	A	Obras contratadas	-	01	3.500.000
EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO	Def. Civil	A	Ações executadas	-	01	1.420.000
TOTAL DO PROGRAMA					**4.920.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESPESAS COM MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DEFESA CILVIL	Def. Civil	A	Secretaria mantida	Serv.	56	1.402.000
ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	Def. Civil	A	Materiais adquiridos	-	01	1.410.000
TOTAL DO PROGRAMA					**2.812.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**7.732.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2022**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1011 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1028	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**980.000**
Objetivo: Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo e financeiro da Secretaria		
2022.08.122.1011	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**960.000**
001	Manter as atividades da Secretaria	960.000
2022.08.122.1011	**ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS**	**20.000**
002	Aquisição de móveis e equipamentos	20.000
TOTAL DA UNIDADE		**980.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SEAS	A	Secretaria mantida	-	58	960.000
ADQUIRIR MATERIAS E EQUIPAMENTOS	SEAS	A	Materiais adquiridos	-	01	20.000
TOTAL DO PROGRAMA					**980.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**980.000**	

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**3011**	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
1012 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CRIANCA E ADOLESCENTE **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1029	**GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**290.000**
Objetivo: Planejar, coordenar e supervisionar as ações político-programática de atendimento à criança e ao adolescente.		
3011.08.243.1012	**DESENVOLVER AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**	**247.000**
001	Desenvolver ações de proteção e defesa da criança e do adolescente.	75.000
002	Promover Seminários, campanhas e palestras	2.300
003	Capacitar Conselheiros Tutelares	2.000
004	Garantir o apoio administrativo às ações do Conselho Tutelar	107.700
005	Manter a sede do Conselho Tutelar (Aluguel e manutenção)	54.000
006	Promover eleições para conselheiros tutelares	6.000
3011.08.243.1012	**MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMDCA**	**43.000**
007	Garantir o apoio administrativo do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA	30.000
008	Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento das políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	10.000
009	Captar recursos para ações do conselho CMCDC	3.000
1030	**PROGRAMA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**90.000**
Objetivo: Garantir as atividades desenvolvidas pelos órgãos governamentais e não-governamentais envolvidos com a execução das políticas municipais voltadas à criança e ao adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em busca de resgate a sua cidadania.		
3011.08.243.1012	**APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO ÀS OG E ONG**	**30.000**
010	Promover parcerias socioculturais com ONG	10.000
011	Desenvolver ações de proteção e defesa da criança e do adolescente	7.000
012	Apoiar projetos de cursos profissionalizantes para adolescentes	10.000
013	Analisar e acompanhar projetos e entidades cadastradas	3.000
3011.08.243.1012	**DESENVOLVER E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**	**60.000**
014	Apoiar administrativamente e financeiramente as ações do CMDCA	60.000
TOTAL DA UNIDADE		**380.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESENVOLVER AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	SEAS/ FMDCA	A	Ações do Conselho em curso	-	01	247.000
MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL – FMDCA	SEAS/ FMDCA	A	Ações do FMDCA em curso	-	01	43.000
TOTAL DO PROGRAMA					**290.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO ÀS OG E ONG	SEAS/ FMDCA	A	Organizações apoiadas	-	01	30.000
DESENVOLVER E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	SEAS/ FMDCA	A	Conselho em funcionamento	-	01	60.000
TOTAL DO PROGRAMA					**90.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**380.000**	

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**3012**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**
1013 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA IDOSO **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1031	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO IDOSO**	**140.000**

Objetivo: Ampliar e desenvolver ações de proteção, acolhimento, assistência e socialização do idoso, reduzindo a ocorrência de violações aos direitos individuais e coletivos.		
3012.08.241.1013	**MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**30.000**
001	Manter as atividades do Fundo Municipal do Idoso	30.000
3012.08.241.1013	**AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DO IDOSO**	**110.000**
002	Implementar uma casa de acolhimento ao idoso em situação de vulnerabilidade	50.000
003	Manter as atividades da casa de acolhimento ao idoso	60.000
TOTAL DA UNIDADE		**140.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	SEAS/ FMI	A	Fundo em atividade	-	01	30.000
AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DO IDOSO	SEAS/ FMI	A	Ações executadas	-	01	110.000
TOTAL DO PROGRAMA					**140.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**140.000**	

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**3013**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1011 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**Programa – Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1032	**PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS**	**720.000**
Objetivo: Proporcionar recursos e meios para financiar o Benefício de Prestação Continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social.		
3013.08.122.1011	**GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FMAS**	**670.000**
001	Manter as atividades do Fundo de Assistência Social	600.000
002	Adquirir equipamentos e material permanente	60.000
003	Implantar os Conselhos da Pessoa com deficiência, da mulher, dos Direitos Humanos, da Segurança Alimentar e da Igualdade Racial	10.000
3013.08.122.1011	**GARANTIR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CONSELHO**	**50.000**
004	Garantir e viabilizar a participação dos conselheiros em eventos	10.000
005	Capacitar conselheiros	10.000
006	Garantir Infraestrutura para as ações do CMAS	15.000
007	Garantir o apoio financeiro ao fortalecimento do controle social PBF	15.000
1033	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**1.120.000**
Objetivo: Reduzir a incidência de violações aos direitos individuais e coletivos		
3013.08.243.1011	**APLICAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA**	**70.000**
008	Realizar o atendimento psicossocial com jovens e suas famílias	30.000
009	Realizar visitas domiciliares de acompanhamento	20.000
010	Implementar grupos socioeducativos com adolescentes e suas famílias	20.000
3013.08.244.1011	**PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**50.000**
011	Realizar capacitação e formação profissional	50.000
3013.08.244.1011	**DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO**	**50.000**
012	Realizar ações socioeducativas com crianças e adolescentes	50.000
3013.08.244.1011	**AFERIR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS IGDSUAS**	**60.000**
013	Manter as ações dos serviços assistenciais	50.000
014	Manter os sistemas de controle da gestão	10.000
3013.08.244.1011	**MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**	**80.000**
015	Manter ações de abrigo para os usuários da Assistência Social	80.000
3013.08.244.10113013.08.242.1011	**GARANTIR A INCLUSÃO PRODUTIVA ÀS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS – PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE**	**50.000**
016	Realizar capacitação e formação profissional	50.000
3013.08.243.1011	**COMBATER A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	**190.000**
017	Realizar eventos	30.000
018	Realizar campanhas educativas e preventivas	20.000
019	Atender as vítimas de violência sexual	20.000
020	Atender adolescentes, jovens e suas respectivas famílias em situação de risco	20.000
021	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social	100.000
3013.08.244.1011	**DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL**	**10.000**
022	Desenvolver e manter ações visando o combate ao trabalho infantil	10.000

3013.08.243.1011	**GARANTIR A DEFESA DA CRIANÇA ATRAVÉS DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCA**	**100.000**
023	Manter o Centro da Criança e do Adolescente – CCA	80.000
024	Desenvolver atividades educativas	20.000

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**3013**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1011 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
3013.08.244.10113013.08.242.1011	**DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E ADVERSAS**	**190.000**
025	Planejar ações e disponibilizar benefícios em situação eventuais e adversas	20.000
026	Manter o atendimento de serviços funerários à pessoas carentes	120.000
027	Proporcionar o apoio aos nascituros de famílias carentes	20.000
028	Proporcionar apoio às famílias carentes atingidas por desastres naturais	30.000
3013.08.243.1011	**GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DO CENTRO DA JUVENTUDE – CJ**	**270.000**
029	Desenvolver atividades educativas	90.000
030	Manter o Centro da Juventude	180.000
1034	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**1.900.000**
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nas comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação de renda e do acesso aos serviços públicos, ou ainda, fragilização de vínculos afetivos –relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.		
3013.08.244.1011	**GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – SCFV**	**490.000**
031	Promover ações socioeducativas com adolescentes	90.000
032	Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV	280.000
033	Desenvolver ações de apoio à criança e ao adolescente	60.000
034	Desenvolver ações de apoio ao idoso	60.000
3013.08.244.1011	**PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF**	**1.000.000**
035	Promover o atendimento socioassistencial às famílias	780.000
036	Promover ações educativas	50.000

037	Realizar o atendimento socioeducativo às pessoas idosas	30.000
038	Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	140.000
3013.08.244.1011	**DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME – NAPAS**	**410.000**
039	Promover capacitação sobre educação alimentar	40.000
040	Manter o Núcleo de Apoio aos Programas da Assistência Social – NAPAS	280.000
041	Promover capacitação sobre emprego e renda	90.000
3013.08.244.1011	**PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF ESTADUAL**	**260.000**
042	Promover o atendimento socioassistencial às famílias	100.000
043	Capacitar os técnicos do programa	40.000
044	Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	120.000
3013.08.243.1011	**ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**	**220.000**
045	Realizar o atendimento e acompanhamento às famílias em vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Criança Feliz	220.000
3013.08.244.1011	**PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**	**20.000**
046	Garantir a Promoção do acesso ao mundo do trabalho	10.000
047	Desenvolver ações de busca a autonomia das famílias usuárias da política de Assistência Social	10.000

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FMAS	SEAS/FMAS	A	Apoio garantido	-	01	670.000
GARANTIR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CONSELHO	SEAS/FMAS	A	Apoio garantido	-	01	50.000
TOTAL DO PROGRAMA					**720.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
APLICAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA	SEAS/FMAS	A	Medidas aplicadas	-	01	70.000
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEAS/FMAS	A	Integração realizada	-	01	50.000
DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO	SEAS/FMAS	A	Ações realizadas	-	01	50.000
AFERIR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS IGDSUAS	SEAS/FMAS	A	Qualidade aferida	-	01	60.000
MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	SEAS/FMAS	A	Famílias acolhidas	Famílias	50	80.000
GARANTIR A INCLUSÃO PRODUTIVA ÀS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS – PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE	SEAS/FMAS	A	Comunidades produtivas	Comum.	01	50.000
COMBATER A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	190.000
DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	10.000
GARANTIR A DEFESA DA CRIANÇA ATRAVÉS DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCA	SEAS/FMAS	A	Crianças protegidas	-	01	100.000
DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E ADVERSAS	SEAS/FMAS	A	Benefícios concedidos	-	01	190.000
GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DO CENTRO DA JUVENTUDE – CJ	SEAS/FMAS	A	Adolescentes protegidos	-	01	270.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.120.000**	
GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL – SCFV	SEAS/FMAS	A	Serviço em atuação	-	01	490.000
PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF	SEAS/FMAS	A	Famílias atendidas	-	01	1.000.000
DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME – NAPAS	SEAS/FMAS	A	Ações executadas	-	01	410.000
PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF ESTADUAL	SEAS/FMAS	A	Atendimento promovido	-	01	260.000
ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SEAS/FMAS	A	Famílias atendidas	-	01	220.000
PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	SEAS/FMAS		Atendimento promovido		01	20.000
TOTAL DO PROGRAMA					**2.400.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**4.240.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2023**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
1014 GESTÃO EM SAÚDE **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1035	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	**1.350.000**
Objetivo: Dotar a Secretaria de Saúde de melhores condições para execução de suas atividades técnicas e administrativas.		
2023.10.122.1014	**DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA**	**1.350.000**
001	Manter as atividades da Secretaria	1.300.000
002	Adquirir móveis e equipamentos de informática	50.000
TOTAL DA UNIDADE		**1.350.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	SESAU	A	Ações administrativas executadas	-	01	1.350.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.350.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**1.350.000**	

RECURSO DE TODAS AS FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**3014**	**FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**
1015 ATENÇÃO À SAÚDE **Programa – Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1036	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO FMS**	**26.910.000**
Objetivo: Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde com recursos das três esferas de governo.		
3014.10.122.1014	**DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS**	**26.910.000**
001	Manter e desenvolver a gestão do Fundo de Saúde	26.910.000
1037	**PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA NA SAÚDE**	**23.607.250**
Objetivo: Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento maior complexidade.		
3014.10.301.1015	**PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES**	**200.000**
002	Implementar ampliar e construir unidades básicas de saúde.	100.000
003	Desenvolver estratégias de qualificação em PNPIC para profissionais da Atenção Básica.	40.000
004	Divulgar os conhecimentos básicos do PNPIC para os profissionais de saúde, gestores e usuários dos serviços de saúde.	10.000
005	Aprimorar e ampliar as ações oferecidas pelos instrutores em PIC	50.000
3014.10.301.1015	**PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**	**197.000**
006	Realizar ações de promoção das práticas corporais, da atividade física, do lazer, da cultura da paz, Cidadania e Direitos Humanos.	24.000
007	Realizar ações de prevenção e recuperação da saúde dos alunos do ensino fundamental.	138.000
008	Articular intersetorial e permanentemente as redes públicas de saúde e educação e as demais áreas afins para o desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola.	3.000
009	Elaborar e distribuir material educativo para utilização durante a realização das ações previstas no PSE.	20.000

010	Realizar oficinas de planejamento e avaliação das ações do PSE	12.000
3014.10.301.1015	**PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**170.000**
011	Implantar e implementar o PNAISC de acordo com as adequações necessárias, perfil epidemiológico e especificidades locais.	150.000
012	Promover capacitações necessárias.	10.000
013	Monitorar e avaliar os indicadores e metas municipais	5.000

014	Fortalecer a participação e controle social no planejamento, execução, monitoramento e avaliação.	5.000
3014.10.305.1015	**PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO**	**187.000**
015	Implantar o SIPNI nas unidades de saúde da Atenção Básica	150.000
016	Realizar campanhas de vacinação em toda região	10.000
017	Promover ações extramuros	10.000
018	Promover ações de divulgação e informação referentes ao PNI	10.000
019	Implantar e monitorar ações do programa.	5.000
020	Supervisionar, controlar, avaliar a execução das vacinações.	2.000
3014.10.301.1015	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**	**65.000**
021	Qualificar os profissionais da Atenção Básica.	20.000
022	Realizar Encontro Municipal de Educação Permanente em Saúde	15.000
023	Promover a participação de profissionais de saúde em Congressos, Simpósios e outros.	10.000
024	Articular ações de educação permanente e continuada na rede de saúde.	10.000
025	Orientar, estimular, apoiar e promover a organização de material didático e de apoio às ações de educação em saúde dos diversos departamentos e serviços da SESAU.	10.000
3014.10.306.1015	**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**26.750**
026	Promover ações de alimentação e nutrição na Semana da Alimentação	24.750
027	Promover oficinas da Estratégia de Alimentação e Alimenta Brasil – EAAB	1.000
028	Promover reuniões da Rede de Nutrição	500
029	Capacitar sobre preenchimento do SISVAN, Programa Sulfato Ferroso e Vitamina A	500
3014.10.301.1015	**PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**	**2.330.000**
031	Manter as equipes NASF	2.300.000
032	Capacitar os profissionais dos NASF	4.000
033	Promover oficinas de Planejamento de ações.	4.000
034	Promover oficina de integração NASF/ESF	2.000
035	Ampliar e fortalecer a articulação da Rede de Serviços	20.000
3014.10.301.1015	**PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE**	**601.500**
036	Manter Academia da Saúde	548.000
037	Capacitar profissionais	2.500
038	Promover oficinas de planejamento	2.500
039	Ampliar a equipe da Academia da Saúde	48.000
040	Promover reuniões entre Academia da Saúde, NASF e ESF	500
3014.10.301.1015	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	**9.120.000**
041	Manter as equipes FS	8.100.000
042	Ampliar o acesso ao Programa Saúde da Família para a população desassistida	250.000
043	Adquirir equipamentos de informática e software compatíveis com o Sistema de Informação E-SUS AB	570.000
044	Manter o Programa Mais Médicos	200.000
3014.10;301.1015	**PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	**9.010.000**
045	Manter e equipar as equipes dos ACS	8.300.000
046	Identificar áreas descobertas e ampliar as ações do Programa ACS	290.000
047	Implementar programa Consultório na Rua	420.000
3014.10.303.1015	**PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA HANSENÍASE**	**800.000**
048	Implementar as ações do Programa de Controle da Tuberculose e da Hanseníase	800.000
1038	**PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE**	**38.153.000**
Objetivo: Promover coordenar edesenvolver as ações da atenção especializada em saúde nas áreas temáticas.		
3014.10.302.1015	**PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE MENTAL**	**1.210.000**
049	Implementar ações do programa de acolhimento transitório decorrentes uso de drogas.	200.000
050	Implementar ações de programa de reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.	200.000
051	Implementar ações do programa de geração de renda e inclusão social – Projeto Mentes que Fazem.	200.000
052	Implementar ações do programa de atenção a pessoas com transtornos mentais grave.	200.000
053	Implementar ações do programa de atenção à crianças e adolescentes com transtornos mentais graves.	200.000
054	Participar do Fórum de Saúde Mental com as equipes da Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio da Familia – NASF	10.000

055	Implementar ações do programa de controle do dependente químico de álcool e outras drogas e reinserção social.	200.000
3014.10.302.1015	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO E QUALIFICACÃO DOS SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO**	**11.030.000**
056	Manter os serviços de atendimento dos serviços medico odontológicos especializados do município	5.680.000
057	Construir, reformar e/ou ampliar centros especializados do município	2.800.000
058	Adquirir moveis e equipamentos inclusive veículos destinados ao atendimento em unidades de saúde	2.550.000
3014.10.302.1015	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS GESTANTES DE ALTO RISCO**	**4.500.000**
059	Promover a manutenção física e aquisição de equipamentos para a Maternidade Amiga da Família	1.500.000
060	Reabrir o Serviço de Ultra-sonografia na Maternidade Amiga da Família	200.000
061	Manter os serviços de atendimento da Maternidade Amiga da Família	2.800.000
3014.10.302.1015	**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL ARISTEU CHAVES, CEO E CEMECS**	**8.460.000**
062	Reformar e/ou ampliar o prédio do Hospital Aristeu Chaves e CEO	1.800.000
063	Adquirir equipamentos e de material permanente	2.200.000
064	Manter e qualificar os serviços de atendimento do Hospital Aristeu Chaves, CEO e CEMECS	4.460.000
3014.10.301.1015	**PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÁRMACOS**	**7.100.000**
065	Adquirir equipamentos para a Central de Armazenamento de Fármacos e Farmácias Dispensadoras de Medicamentos para suprir a rede de saúde	100.000
066	Adquirir medicamentos e insumos estratégicos para suprir a rede de saúde	6.500.000
067	Manter os serviços da Central de Armazenamento de Fármacos	500.000
3014.10.302.1015	**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA**	**1.573.000**
068	Implantar UTI Móvel	500.000
069	Implantar Moto-ambulâncias no município	33.000
070	Adquirir equipamentos para ampliar o atendimento na Urgência para ambulância básica e para UTI móvel.	150.000
071	Ampliar, capacitar e manter as equipes de profissionais do SAMU	890.000
3014.10.302.1015	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REABILITAÇÃO**	**1.860.000**
072	Reformar o Núcleo de Reabilitação	650.000
073	Promover a manutenção e higienização do espaço e dos equipamentos	60.000
074	Adquirir novos equipamentos para Fisioterapia	350.000
075	Manter as atividades do Núcleo de Reabilitação	800.000
3014.10.302.1015	**PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS**	**1.552.000**
076	Abrir novos postos de coleta de material	100.000
077	Ampliar a oferta de novas modalidades de exames	60.000

078	Adquirir equipamentos e material permanente	608.000
079	Implantar um Laboratório de Urgência no Hospital Aristeu Chaves	250.000
080	Reformar e manter as instalações do LAMUC	150.000
081	Manter e higienizar do espaço e equipamentos laboratoriais	84.000
082	Manter as atividades do LAMUC	300.000
3014.10.303.1015	**PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS MULHERES**	**568.000**
083	Reformar e manter as instalações da Casa das Mulheres	50.000
084	Adquirir de equipamentos e material permanente	58.000
085	Manter e higienizar o espaço físico	20.000
086	Implementar projetos de educação para gestante e planejamento familiar	60.000
087	Implementar ações de assistência médica de mulheres em menopausa/climatério	30.000
088	Informatizar processos do atendimento a mulher	20.000
089	Contratar profissionais de saúde para Casa da Mulher	130.000
090	Manter as atividades da Casa da Mulher	200.000
3014.10.302.1015	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO APESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**	**300.000**
091	Desenvolver atividades lúdicas, fisioterápicas e fonoaudiológicas.	100.000
092	Manter a Unidade Especializada de pessoas portadoras de necessidades especiais.	200.000
1039	**PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SUS**	**540.000**
Objetivo: Fortalecer o Sistema Municipal de Saúde viabilizando assegurar o acesso integral da população à promoção, proteção e recuperação da saúde.		
3014.10.122.1015	**PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE**	**150.000**
093	Realizar oficinas de planejamento e instituir metas para os indicadores da saúde	50.000
094	Realizar Oficinas de capacitação para as equipes gestoras e para os conselheiros municipais de saúde	50.000
095	Manter as atividades de Planejamento, controle e capacitação	50.000
3014.10.122.1015	**GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL**	**390.000**
096	Garantir a infra estrutura funcional e de recursos humanos, mantendo o pleno funcionamento do C.M.S	270.000
097	Garantir o pagamento de diárias, quando da participação dos conselheiros, for externa, em viagens dentro e fora do Estado	60.000
098	Realizar atividades culturais e sociais de participação e controle social (caminhada ecológica, comemoração datas alusivas e aniversário do C.M.S.CGB/PE	60.000
1040	**PROGRAMA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**	**5.020.000**

Objetivo: Dotar a rede de Vigilância em Saúde de equipamentos públicos, conforme padrões sanitários exigíveis, que atendam às necessidades e expectativas de trabalhadores do SUS e de seus usuários.

1016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Programa - Categoria de Programação - Ação**		
3014.10.305.1016	**PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA**	**3.560.000**
099	Implantar o Núcleo de Epidemiologia Hospitalar (NEPI)	50.000
100	Implementar a Política Municipal de Saúde do Trabalhador	100.000
101	Melhorar o fluxo de informação garantindo a notificação oportuna dos agravos e doenças do interesse da saúde pública	10.000
102	Garantir 80% da investigação e encerramento dos agravos de notificação compulsória e em saúde do trabalhador.	50.000
103	Implementar as investigações de óbitos fetal, infantil, materno e mulheres em idade fértil.	50.000
104	Manter as atividades da Vigilância Epidemiológica	1.800.000
105	Manter as atividades da Vigilância Sanitária	1.500.000
3014.10.303.1016	**PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**	**1.460.000**
106	Implementar e capacitar a equipe da Vigilância Ambiental em Saúde	360.000
107	Adquirir veículos	600.000
108	Adquirir fardamentos, equipamentos e insumos para o controle de pragas urbanas, vetores e zoonoses	100.000
109	Manter as atividades da Vigilância Ambiental	400.000
TOTAL DA UNIDADE		**93.330.250**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	SESAU/FMS	A	Gestão aplicada	-	01	26.910.000
TOTAL DO PROGRAMA					**26.910.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	200.000
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	197.000
PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	170.000
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	187.000
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	65.000
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	26.750
PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	2.330.000
PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	601.500
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	9.120.000
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	9.010.000
PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E DA HANSENÍASE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	800.000
TOTAL DO PROGRAMA					**22.707.250**	
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE MENTAL	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.210.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO MEDICO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	11.030.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS GESTANTES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	4.500.000
PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL ARISTEU CHAVES E CEO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	8.460.000
PROGRAMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE FÁRMACOS	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	7.100.000
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.573.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REABILITAÇÃO	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.860.000

PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.552.000
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS MULHERES	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	568.000
PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	300.000
TOTAL DO PROGRAMA					**38.153.000**	
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	3.560.000
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	1.460.000
TOTAL DO PROGRAMA					**5.020.000**	
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	150.000
PROGRAMA DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	SESAU/FMS	A	Programa em curso	-	01	390.000
TOTAL DO PROGRAMA					**540.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**93.330.250**	

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2024**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
1018 EXCELÊNCIA NO ENSINO **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1042	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
Objetivo: Assegurar a todos o acesso ao ensino, através de ações de desenvolvimento integrado que visem a boa qualidade da educação com ampliação e qualificação dos ensinos infantil, fundamental, jovens e adultos, especial e do ensino médio.		
2024.12.361.10182024.12.365.10182024.12.366.10182024.12.367.1018	**PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	**4.122.000**
001	Garantir a participação dos professores em fóruns, congressos, conferências, seminários e oficinas.	130.000
002	Manter o programa de melhoria do desempenho escolar.	3.000.000
003	Garantir a compra de títulos literários para os professores.	30.000
004	Contratar estagiários para as crianças da Educação Infantil.	300.000
005	Adquirir modem 4G para todos os professores da rede municipal de ensino.	400.000
006	Instalar refletores nos campos, estádios e quadros do município.	100.000
007	Adquirir bomba d'água para os campos e quadras do município.	12.000
008	Adquirir recursos materiais e tecnológicos que estimulem a permanência e o sucesso escolar das crianças e estudantes.	50.000
009	Adquirir materiais pedagógicos apropriados ao atendimento das especialidades das crianças e estudantes.	100.000
2024.12.361.10182024.12.365.10182024.12.366.10182024.12.367.1018	**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	**55.010.000**
010	Manter e desenvolver as atividades do ensino no município	51.440.000
011	Adquirir notebooks para os professores	300.000
012	Promover concursos em projetos didáticos para os professores garantindo a premiação.	70.000
013	Manter as atividades da Secretaria de Educação	3.200.000
2024.12.361.10182024.12.365.10182024.12.366.10182024.12.367.1018	**PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL**	**220.000**
014	Realizar formação continuada para os gestores.	30.000
015	Realizar curso de aperfeiçoamento em gestão escolar.	20.000
016	Pagar as despesas administrativas da Casa do Conselho	120.000
017	Realizar formação continuada para Conselheiros dos Conselhos de Educação, da Alimentação, do FUNDEB e Conselheiros Escolares.	50.000
2024.12.361.10182024.12.365.10182024.12.366.10182024.12.367.1018	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E DIGITAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**	**6.126.000**
018	Construção, reforma e ou ampliação de unidades do ensino fundamental	3.000.000
019	Realizar manutenção, dedetização e higienização da SECED e das unidades de ensino	500.000
020	Adquirir móveis, equipamentos e material permanente	1.600.000
021	Reformar, ampliar e ou construir Unidades de Ensino Infantil	800.000
022	Regularizar os registros imobiliários dos imóveis da SECED junto ao cartório de RGI	26.000
023	Manter as quadras poliesportivas e das Unidades Escolares	270.000
2024.12.361.10182024.12.365.10182024.12.366.10182024.12.367.1018	**PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES**	**4.540.762**
024	Garantir a aquisição dos gêneros alimentícios, gás e água potável para as Unidades Escolares	3.900.000
025	Manter o programa de apoio aos estudantes	430.762
026	Implementar o Programa Ciranda Esportiva	10.000
027	Implantar salas multifuncionais em uma escola por região administrativa.	100.000
028	Implantar biblioteca e sala de estudo por escola de cada região administrativa.	100.000
2024.12.361.10182024.12.365.10182024.12.366.10182024.12.367.1018	**PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**	**1.540.000**
029	Manter o programa de coordenação da educação	1.500.000
030	Realizar censo populacional para estudo da demanda por novas vagas nas escolas	20.000
031	Digitalizar todo o arquivo da Secretaria de Educação	20.000
2024.12.361.10182024.12.365.10182024.12.366.10182024.12.367.1018	**PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**	**1.110.000**
032	Disponibilizar almoço para 2.505 estudantes.	1.100.000
033	Realizar formação continuada para os mediadores e facilitadores do Programa Novo Mais Educação.	10.000
2024.12.361.10182024.12.365.10182024.12.366.10182024.12.367.1018	**PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL**	**5.000**
034	Oferecer premiação às escolas participantes do Programa Educação Fiscal.	5.000
TOTAL DA UNIDADE		**72.743.762**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SECED	A	Programa em curso	-	01	4.122.000
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	SECED	A	Programa em curso	-	01	55.010.000
PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	220.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E DIGITAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	6.196.000
PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	SECED	A	Programa em curso	-	01	4.540.762
PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	1.540.000
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	SECED	A	Programa em curso	-	01	1.110.000
PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL	SECED	A	Programa em curso	-	01	5.000
TOTAL DO PROGRAMA					**72.743.762**	

TOTAL DA UNIDADE	**72.743.762**

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**3015**	**FUNDAÇÃO DE CULTURA**
1019 PROMOÇÃO DA ARTE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1043	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	**4.284.000**
Objetivo: Implementar uma política cultural em conjunto com a sociedade, mantendo e ampliando os espaços culturais e apoiando os eventos de iniciativa dos artistas populares do município.		
3015.13.392.1019	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS**	**248.000**
001	Realizar as Conferências de Cultura	10.000
002	Elaborar o Plano Municipal de Cultura	35.000
004	Elaborar editais de cultura para o município	200.000
005	Promover a inscrição do município em editais nacionais e convênios.	3.000
3015.13.392.1019	**REALIZAR PROJETOS TÉCNICOS, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO, REFORMAS E EVENTOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS**	**810.000**
006	Reformar e Manter a Biblioteca Municipal Peñarol	60.000
007	Reformar e Manter o Centro de Criatividade Raminho do Trombone (Sede da Banda)	50.000
008	Requalificar o Cine Teatro Bianor Mendonça Monteiro	600.000
009	Requalificar a sede da Fundação de Cultura	100.000
3015.13.392.1019	**REALIZAR E APOIAR AS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS**	**1.680.000**
010	Promover grandes festas ligadas ao Calendário Cultural	1.200.000
011	Promover cursos, oficinas e seminários	90.000
012	Realizar eventos de caráter multicultural	100.000
013	Apoiar festivais e eventos de interesse público	50.000
014	Publicar obras literárias	40.000
015	Realizar feiras, exposições e amostras audiovisuais	100.000
016	Incentivar a formação de músicos e orquestras locais	50.000
017	Incentivar a formação e produção de grupos teatrais	50.000
3015.02.122.1019	**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA**	**1.450.000**
018	Manter as atividades da Fundação de Cultura	1.400.000
019	Adquirir equipamentos e material permanente	50.000
3015.13.391.1019	**PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CAMARAGIBE**	**96.000**
020	Realizar a catalogação do patrimônio da cidade	30.000
021	Realizar seminários do Patrimônio Vivo	6.000
022	Realizar inventário fotográfico da cidade	30.000
023	Realizar calendário, cartografia e cartilha do patrimônio	30.000
TOTAL DA UNIDADE		**3.900.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS	Fundação	A	Programa em curso	-	01	248.000
REALIZAR PROJETOS TÉCNICOS, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO, REFORMAS E EVENTOS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS	Fundação	P	Projetos e construções executadas	-	01	810.000
REALIZAR E APOIAR AS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	Fundação	A	Eventos culturais realizados	-	01	1.680.000
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA	Fundação	A	Ações administrativas realizadas	-	01	1.450.000
PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CAMARAGIBE	Fundação	A	Programa em curso	-	01	96.000
TOTAL DO PROGRAMA					**4.284.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**4.284.000**	

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2025**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
1020 PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1044	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANOS**	**21.700.000**
Objetivo: Ampliar a infraestrutura e equipamentos urbanos de modo que atenda a demanda da população.		
2025.15.451.1020	**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS**	**11.470.000**
001	Otimizar a infraestrutura do município	570.000
002	Revitalizar a Ruas e avenida	1.000.000
003	Ampliar e reformar o cemitério	500.000
004	Ampliar e reformar o Mercado Público	2.000.000
005	Pavimentar e drenar as vias urbanas	7.400.000
2025.15.451.1020	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**	**3.400.000**
006	Garantir a manutenção do Mercado Público	350.000
007	Promover a reposição de calçamentos e pavimentos	1.000.000
010	Locar máquinas e equipamentos para manter as vias públicas.	1.500.000
011	Ampliar, manter e reformar o cemitério	150.000
012	Fiscalizar obras e serviços	200.000
013	Garantir a manutenção dos prédios públicos	200.000
2025.15.512.1020	**PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO**	**150.000**
014	Implantar e restaurar o sistema de esgotamento sanitário	25.000
015	Restaurar e manter sistemas de esgotamento sanitário	25.000
016	Construir e melhorar os sistemas de esgotamento sanitário	25.000
017	Implantar sistemas coletivos de abastecimento d'água	25.000
018	Elaborar projetos	50.000
2025.27.392.1020	**PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER E CULTURA**	**1.500.000**
019	Reformar e ampliar o teatro	500.000
020	Construir, reformar e manter praças e parques	250.000
021	Construir um ginásio de esportes	250.000
022	Construir e reformar as quadras poliesportivas	250.000
023	Reformar o estádio municipal de futebol	250.000
2025.02.122.1020	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA**	**5.180.000**
024	Manter as atividades da Secretaria	4.930.000
025	Adquirir equipamentos e material permanente	250.000
TOTAL DA UNIDADE		**21.700.000**

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	11.470.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	3.400.000
PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	150.000
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER E CULTURA	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	1.500.000
PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	SEINFRA	A	Programa em curso	-	01	5.180.000
TOTAL DO PROGRAMA					**21.700.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**21.700.000**	

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2026**	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
1002 GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1045	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**	**27.350.000**
Objetivo: Garantir a população a manutenção e limpeza dos espaços públicos e o tratamento adequados dos resíduos sólidos urbanos		
2026.15.452.1002	**PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA**	**18.650.000**
001	Participar de consórcio	50.000
002	Manter o aterro controlado	800.000
003	Executar a coleta, varrição e capinação do lixo no município	17.400.000
004	Planejar programas educativos	50.000
005	Locar terreno para destino final do lixo	50.000
006	Implantar unidade de tratamento de resíduos sólidos	100.000
007	Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico	200.000
2025.15.452.1002	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA**	**3.700.000**
008	Manter as atividades da Secretaria	3.400.000
009	Adquirir equipamentos e material permanente	300.000
2026.15.752.1002	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO**	**2.000.000**
009	Manter a iluminação pública	2.000.000
2025.17.512.1002	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS**	**3.000.000**
007	Promover a reposição do pavimento (Operação Tapa Buraco)	1.000.000
008	Manter o sistema de macrodrenagem e microdrenagem.	1.000.000
009	Locação de maquinas e equipamentos	1.000.000
TOTAL DA UNIDADE		

Descrição da Ação	Unid. Resp.	Tipo	Produto	Unid. Medida	Metas Físicas	Valores
PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	SEPUB	A	Programa em curso	-	01	18.650.000
PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA	SEPUB	A	Programa em curso	-	01	3.700.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	SEPUB	A	Programa em curso			2.000.000
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS			Programa em curso			3.000.000
TOTAL DO PROGRAMA					**27.350.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**27.350.000**	

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2027**	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA**
1021 CAMARAGIBE DA PAZ **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1046	**PROGRAMA CAMARAGIBE SEGURA**	**15.510.000**
Objetivo: Modernizar a Secretaria de Segurança Pública para assegurar a tomada de decisões estratégicas e o processo de gestão por metas e resultados, contribuindo para o fomento da doutrina e a disseminação de uma cultura salubre de convivência social, com responsabilidade, profissionalismo e comprometimento.		
2027.06.181.1021	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**	**13.090.000**
001	Direcionar o trabalho da Guarda Civil Municipal às demandas de Segurança Púbica (Incisos III e XVIII, art. 5º da Lei Federal 13.022/2014)	130.000
002	Adquirir e manter veículos reboque, utilitário, viaturas e motocicletas da Guarda Civil Municipal - GCM	400.000
003	Adquirir novos mobiliários, equipamentos de informática e eletro eletrônico da Guarda Civil Municipal	80.000
004	Garantir constante formação e requalificação da GMC	150.000
005	Fortalecer mecanismo de controle e prestação de contas da GMC	50.000
006	Adequar o trabalho da Guarda Civil Municipal ao Estatuto do Desarmamento ao prever, prover e manter materiais bélicos	200.000
007	Modernizar o sistema de rádio comunicação da Guarda Civil Municipal	80.000
008	Reformar as instalações físicas da secretaria de Segurança Púbica.	100.000
009	Manter as atividades da Guarda Civil Municipal	11.340.000
2027.06.181.1021	**PROGRAMA SEGURANÇA TECNOLOGICA**	**410.000**
010	Recuperar, ampliar e manter o o programa de instalação de câmaras de segurança (vídeo monitoramento).	200.000
011	Adquirir um sistema de segurança eletrônica com sensores de intrusão.	100.000
012	Adquirir um sistema de monitoramento e rastreamento da frota da Secretaria de Segurança Publica	100.000
013	Adquirir aeronave não tripulada controlada remotamente (Drone) para a Guarda Civil Municipal	10.000
2027.06.181.1021	**PROGRAMA SEGURANÇA PARTICIPATIVA**	**150.000**
014	Realizar um diagnóstico sobre a violência	25.000
015	Criar o Fórum Municipal de Segurança Pública	25.000
016	Criar o primeiro Plano Municipal de Segurança Pública	100.000
1022 GESTÃO DO TRANSPORTE E TRANSITO		
1047	**PROGRAMA TRÂNSITO E TRANSPORTE QUALIFICADO**	**1.490.000**
Objetivo: Reduzir aos indicadores de violência no trânsito, mitigando as ocorrências de acidentes com ou sem vítimas nas vias públicas do município.		
2027.26.452.1022	**PROGRAMA TRÂNSITO SEGURO**	**885.000**
017	Manter as atividades do Departamento de Trânsito	65.000
018	Sinalizar e manter as vias públicas com sinalização vertical, horizontal e semafórica	500.000
019	Adquirir materiais de sinalização auxiliar.	70.000
020	Construir rotundas e rotatórias e pequenas obras civis de trânsito	200.000
021	Implantar uma campanha educativa para o trânsito	50.000
2027.26.452.1022	**PROGRAMA TRARANPORTE SEGURO**	**605.000**
022	Manter as atividades do Departamento de Transportes	65.000
023	Criar o Plano de Mobilidade Urbana	400.000
024	Modernizar e ampliar a fiscalização dos modais de transporte público remunerado de passageiros do município	140.000

1002	GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	
1048	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA**	**930.000**
Objetivo: Desenvolver e manter a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade nos padrões estabelecidos nos planos.		
2027.02.122.1002	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA**	**930.000**
025	Manter as atividades da Secretaria	780.000
026	Adquirir equipamentos e material permanente	100.000
027	Adquirir equipamentos e material de consumo	50.000
TOTAL DA UNIDADE		**15.510.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
PROGRAMA CAMARAGIBE SEGURA REQUALIFICAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SESEP	A	Programa em curso	-	01	11.090.000
PROGRAMA CAMARAGIBE SEGURASEGURANÇA TECNOLOGICA	SESEP	A	Programa em curso	-	01	1.490.000
PROGRAMA CAMARAGIBE SEGURASEGURANÇA PARTICIPATIVA	SESEP	A	Programa em curso	-	01	930.000
TOTAL DO PROGRAMA					**13.510.000**	
Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Val1ores**
PROGRAMA TRÂNSITO E TRANSPORTE QUALIFICADOTRANSITO SEGURO	SESEP	A	Programa em curso	-	01	885.000
PROGRAMA TRÂNSITO E TRANSPORTE QUALIFICADO	SESEP	A	Programa em curso	-	01	605.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.490.000**	
PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SESEP	A	Ações administrativas realizadas	-	01	930.000
TOTAL DO PROGRAMA					**930.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**15.510.000**	

RECURSO DE TODAS A FONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2028**	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
1006 GESTÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO **Programa – Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1049	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA**	**1.200.000**
Objetivo: Desenvolver e manter as atividades da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação.		
2028.24.131.1002	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	**650.000**
001	Manter as atividades da Secretaria	600.000
002	Adquirir equipamentos e material Permanente	50.000
2028.24.131.1002	**APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA**	**550.000**
003	Elaborar produtos gráficos.	120.000
004	Contratar consultorias, assessorias e projetos	50.000
005	Contratar e manter Agência de Publicidade	200.000
006	Realizar eventos diversos	180.000
TOTAL DA UNIDADE		**1.200.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SECOM	A	Ações administrativas realizadas	-	01	550.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SECOM	A	Atividades em curso	-	01	650.000
TOTAL DO PROGRAMA					**1.200.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**1.200.000**	

RECURSO DE TODASFONTES (R$ 1,00)

Unidade:	**2019**	**SECRETARIA DE ESPORTE**
1017 PROMOÇÃO DO ESPORTE E ATIVIDADE FISICA **Programa - Categoria de Programação - Ação**		**2020**
1049	**PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA**	**2.000.000**
Objetivo: Desenvolver e manter as atividades da Secretaria de Esporte.		
2019.27.812.1002	**APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA**	**960.000**
001	Manter as atividades da Secretaria	900.000
002	Adquirir equipamentos e material Permanente	60.000
2019.27.812.1002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	**1.040.000**
003	Requalificar e manter os espaços esportivos.	320.000
004	Desenvolver atividades esportivas e campeonatos	250.000
005	Patrocinar eventos esportivos	200.000
006	Realizar eventos diversos	170.000
007	Apoiar atividades físicas dos diversos grupos sociais	100.000
TOTAL DA UNIDADE		**2.000.000**

Descrição da Ação	**Unid. Resp.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid. Medida**	**Metas Físicas**	**Valores**
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	SEESP	A	Ações administrativas realizadas	-	01	960.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	SEESP	A	Atividades em curso	-	01	1,040.000
TOTAL DO PROGRAMA					**2.000.000**	
TOTAL DA UNIDADE					**2.000.000**	
TOTAL GERAL					**350.115.612**	

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:ACE9AE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para a aquisição de diários de classe e cadernos do Programa Educacional de resistência a drogas e a violência para atender a solicitação da Secretaria de Educação do município de Catende – PE.
Fornecedor: **LG BEZERRA CAVALCANTI -** CNPJ: **10.847.357/0001-63**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Quant.	Descrição	Und	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Diários de classe, Ensino Fundamental anos finais, com aproximadamente 95 folhas, formato A4, miolo 1/1 cor, papel offset 75g, capa e contra capa colorida 4/4 cores, papel couchê. Trilpex 250g, acabamento lombo com brochura. (Diários de Classe Anos Finais).	UND	150	r$ 47,00	r$ 7.050,00
02	Caderno do Programa Educacional de resistência a drogas e a violência com aproximadamente 62 folhas -PROERD, formato A4, miolo 1/1 cor, papel offset 75g, capa e contra capa colorida 4/4 cores, papel couchê. Trilpex 250g, acabamento com 2 grampos. (Cartilhas para o PROERD).	UND	1.000	r$ 18,90	r$ 18.900,00
VALOR GERAL					**R$ 25.950,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 03/10/2019

Catende, 03 de outubro de 2019

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8C29ED48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2019

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

VENCEDOR: FLORESTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 10.889.422/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Almofada para carimbo, n°3 - tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.		UND	130	3,88	504,40
5	Borracha vinil ponteira para lápis grafite, formato redondo cor branca. Caixa c/50 unidades.		CX	115	5,75	661,25
8	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 98mm de largura x130mm de comprimento x34mm de altura,teclas ON/C E OFF, com no mínimo 3 meses de garantia.		UND	30	11,50	345,00
9	Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 98mm de largura x130mm de comprimento x34mm de altura,teclas ON/C E OFF, com no mínimo 3 meses de garantia.		UND	45	6,90	310,50
10	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: azul. Referência tipo Bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.		CX	130	23,75	3.087,50
11	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: preta. Referência tipo Bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades		CX	110	23,75	2.612,50
12	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: vermelha. Referência tipo Bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.		CX	70	23,75	1.662,50
16	Clips metálico nº 02 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds.		CX	170	1,26	214,20
17	Clips metálico nº 04 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds.		CX	170	1,27	215,90
18	Clips metálico nº 06 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds.		CX	170	1,26	214,20
20	Cola Branca lavável, não tóxica; 90gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo Tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.		UND	200	1,38	276,00
23	Cola para isopor com 450gr., (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo Tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.		UND	205	11,29	2.314,45
24	Cola Silicone 100 ML		UND	155	4,03	624,65
26	Dispensador de fita Adesiva transparente		UND	20	20,01	400,20
27	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 40 cm x 48 cm tamanho, diversas cores.		UND	400	1,25	500,00
28	Envelope 185 X 248 cx c/ 100		CX	50	20,12	1.006,00
32	Extrator de grampo em aço inox.		UND	160	1,49	238,40
35	Fita adesiva Tartam, 50mmx50m. Referência 3M ou similar da mesma		UND	200	9,20	1.840,00
38	Fita durex 12mmx40m, Referência 3M ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.		UND	200	0,86	172,00
43	Grampeador de mesa para Papel Especificações: Para grampear 60 fls com capacidade para		UND	60	11,50	690,00

	grampos tamanho 24/6 e 24/10, estrutura interna em inox, base de apoio de plástico, pintura eletrostática de alta resistência, espaçamento de no mínimo 8cm na parte posterior das hastes. Referência Carbex ou similar de igual ou de qualidade superior.					
44	Grampeador grande para Papel Especificações: Para grampear 100 fls com capacidade para grampos tamanho 23/13, estrutura interna em inox, base de apoio de plástico, pintura eletrostática de alta resistência, espaçamento de no mínimo 8cm na parte posterior das hastes. Referência Carbex ou similar de igual ou de qualidade superior.		UND	50	64,50	3.225,00
45	Grampeador grande para Papel Especificações: Para grampear 20 folhas e alfinetar 20 folhas com capacidade para grampos tamanho 26/6, com haste base tamanho 20cmx47mmx50mm, em aço, estrutura interna em inox, base de apoio de plástico, pintura eletrostática de alta resistência, espaçamento de no mínimo 8cm na parte posterior das hastes. Referência Carbex ou similar de igual ou de qualidade superior.		UND	90	6,90	621,00
49	Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência Bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.		CX	120	27,60	3.312,00
50	Livro Ata, com 100 fls. capa dura, sem margem, formato 205x300mm,. Referência Grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior		UND	90	10,24	921,60
52	Livro Ata, com 50 fls. capa dura, sem margem, formato 205x300mm,. Referência Grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior		UND	70	6,79	475,30
54	Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, duas assinaturas, capa dura. Referência Grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.		UND	300	11,27	3.381,00
55	Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, quatro assinaturas, capa dura. Referência Grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.		UND	300	11,27	3.381,00
56	Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, uma assinatura, capa dura. Referência Grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.		UND	230	11,27	2.592,10
57	Livro de protocolo, para correspondência com 100 fls. numeradas formato 215x157mm-capa dura. Referência Grafset similar de igual ou de qualidade superior.		UND	100	7,48	748,00
58	Livro de protocolo, para correspondência com 200 fls. numeradas formato 215x157mm-capa dura. Referência Grafset similar de igual ou de qualidade superior.		UND	100	9,55	955,00
59	Livro de protocolo, para correspondência com 50 fls. numeradas formato 215x157mm-capa dura. Referência Grafset similar de igual ou de qualidade superior.		UND	100	4,37	437,00
60	Olho De Plástico FIXOS Nº3 P/ Bicho De Pelúcia, Boneca De Pano - PAR		UND	200	0,46	92,00
61	Papel 40 kilos, 66x96cm, com 110gr.		PCT	105	78,20	8.211,00
62	Papel almaço pautado com margem, com gramatura de 56g/m2. Pacote c/400fls.		PCT	65	37,72	2.451,80
64	Papel celofone, diversas cores. Pct com 50 fls		PCT	132	30,00	3.960,00
66	Papel linho para convite 100fls		PCT	135	11,50	1.552,50
71	Pasta classificador com grampo.		UND	500	1,84	920,00
73	Pasta polionda (brasil) grossa, tamanho 55mm		UND	500	3,34	1.670,00
76	Pasta suspensa em plástico. Referência polibrás similar de igual ou de qualidade superior.		UND	550	2,07	1.138,50
77	Percevejo cores variadas cx/100		CX	110	2,88	316,80
79	Pincéis Para Pintura Em Tecido Nº 12		UND	120	2,07	248,40
80	Pincéis Para Pintura Em Tecido Nº 14		UND	120	2,65	318,00
81	Pincéis Para Pintura Em Tecido Nº 18		UND	120	3,11	373,20
82	Pincéis Para Pintura Em Tecido Nº 20		UND	120	3,80	456,00
83	Pistola para cola quente elétrica, tamanho pequeno.		UND	125	8,97	1.121,25
84	Porta canetas de mesa em acrilico		UND	35	4,60	161,00
86	Prancheta MDF tamanho A4 / Ofício com prendedor plástico de alta resistência.		UND	130	6,90	897,00
88	Quadro branco 120x90 moldura madeira		UND	100	62,10	6.210,00
89	Refil Com 12 Bastões Para Pistola De Cola Quente Pequena		PCT	105	5,06	531,30
91	Resma A4 cx c/10 resmas.		CX	413	138,00	56.994,00
92	Tela para Pintura 40x40cm Painel		UND	137	8,51	1.165,87
93	Tesoura pequena para uso geral, n° 08, em aço inox com cabo plástico 21cm, resistente		UND	80	4,60	368,00
94	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as cores básicas (vermelho, branco, azul, amarelo e preto), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos, orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Referência tipo Arco íris, similar de igual e de qualidade superior.		PCT	230	2,76	634,80
95	Tinta Spray Multiuso 400ML - Dourado		UND	200	14,95	2.990,00
96	Tinta Spray Multiuso 400ML - Prata		UND	105	14,95	1.569,75
TOTAL						132.289,82

VENCEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA ITAENGA LTDA

CNPJ: 07.638.101/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Agenda permanente com capa de papelão de no mínimo 705g/m2, revestida de material sintético folhas internas em papel de no mínimo 63g/m2, com impressão em off set, formato aproximado de 14,5x20,5cm, com aproximadamente 380 páginas contendo, no mínimo um pagina para cada dia útil do ano e agenda telefônica subdividida por ordem alfabética		UND	120	13,35	1.602,00
3	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro medindo aproximadamente 15,0x6,0cm.		UND	300	3,13	939,00
4	Apontador em metal para lápis, lâmina em aço.		UND	280	1,20	336,00
6	Caderno gde. Brochura 96fls, branco, 200x275mm com margem		UND	270	4,99	1.347,30
7	Caixa de plástico p/arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e dimensões 350x140x 250mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e Dara de arquivamento na 72s laterais e no tampo superior. Nas cores vermelha e verde.		UND	900	4,20	3.780,00
13	Caneta marca texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores: diversas. Referência Piloto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Caixa com 12 und.		CX	60	10,99	659,40
15	CD Gravável - Mídia: Capacidade de armazenamento de 700MB; Superfície de gravação prateada; Acondicionado em estojo de acrílico; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (CD-R): Marca e velocidades de gravações. Referência Sony ou similar de igual ou de qualidade superior.		UND	100	1,14	114,00
19	Cola Branca lavável, não tóxica; 1.000ml (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo Tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior		UND	160	9,47	1.515,20
21	Cola brascoplast, bisnaga de 75gr.		UND	70	5,51	385,70
22	Cola Instantanea Adesiva Multiuso DE 100G		UND	55	8,06	443,30
25	Corretivo líquido com 18 ml; para erros mecanográfico, não tóxico, secagem instantânea; Referencia tipo Toque Mágico ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 12 unidades		CX	40	12,90	516,00
29	Envelope tamanho A4 sem timbre, na cor branca e marron, tamanho 24x34mm c/ 100 unidades		CX	110	26,87	2.955,70
30	Estilete estreito , Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Larga, Graduável E Com Trava De Segurança caixa com 12 unidades		CX	25	11,99	299,75
31	Estilete largo, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Larga,		CX	25	14,99	374,75

	Medindo11 X 1,8 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança. Caixa com 12 unidades					
33	Feltro liso Medidas: 0,50 x 1,40 mtrs - Composição: 100% Poliéster		UND	100	2,30	230,00
37	Fita dupla face, 16mx30mm. Referência 3M ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.		UND	170	4,15	705,50
41	Folha de isopor media 25mm.		UND	110	3,95	434,50
47	Grampo trilho plástico estendido branco p/600fls 75gr PT 50 UN		PCT	160	7,99	1.278,40
48	Lápis atômico, para quadro branco nas cores; azul, vermelho e preto. Caixa com 12 unidades		CX	70	22,53	1.577,10
51	Livro Ata, com 200 fls. capa dura, sem margem, formato 205x300mm,. Referência Grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior		UND	90	16,99	1.529,10
63	Papel cartolina, formato 66x50cm., 190grs, cores variadas. Pct com 100 fls		PCT	110	50,59	5.564,90
65	Papel colorset c/ 20 folhas		PCT	132	13,65	1.801,80
67	Papel madeira com 100 fls		PCT	155	47,50	7.362,50
68	Papel Ofício - tamanho 210x297mm, A-4, 75g/m2, alcalino, pact. Com 100 folhas; cores variadas . Referência Chamex similar de igual ou de qualidade superior.		PCT	300	4,65	1.395,00
70	Pasta catálogo c/50 env. ofício 0,06 pebd c/visor 104 Plastpark PT 1 UN		UND	260	9,57	2.488,20
72	Pasta classificadora (sanfonada) com divisórias, grande, com aba e elástico, capa plastificada nas cores vermelha e verde.		UND	250	13,58	3.395,00
74	Pasta polionda fina, (brasil) tamanho 20mm.		UND	500	1,73	865,00
75	Pasta polionda média, (brasil) tamanho 35mm		UND	500	2,25	1.125,00
90	Régua em poliestireno 30 cm cristal		UND	220	0,59	129,80
97	TNT rolos com 50 mts, diversas cores.		ROLO	105	37,00	3.885,00
TOTAL						49.034,90

VENCEDOR: PEREIRA E LUNA LTDA

CNPJ: 26.872.426/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	Fita 45mmx45m (para empacotamento); cor: transparente. Referência 3M ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.		UND	350	2,15	752,50
36	Fita Crepe larga 24mmx50m. Referência tipo 3M ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.		UND	120	4,09	490,80
39	Folha de isopor media 15mm.		UND	110	2,64	290,40
40	Folha de isopor media 20 mm		UND	110	3,69	405,90
42	Folha de isopor media 5mm.		UND	60	0,90	54,00
46	Grampo 26/6; aço galvanizado extra. Referência ACC ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. c/5.000 unidades.		CX	70	3,20	224,00
53	Livro de Conta Corrente		UND	20	7,74	154,80
69	Pasta AZ-lombo largo; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm. Referência Frama similar de igual ou de qualidade superior.		UND	600	6,79	4.074,00
78	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 20 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência Carbex similar de igual ou de qualidade superior.		UND	100	7,09	709,00
85	Prancheta em MDF tamanho Ofício / A4 com prendedor metálico tradicional		UND	150	4,00	600,00
87	Quadro aviso 1,20x90 cortiça moldura aluminio		UND	50	59,80	2.990,00
TOTAL						10.745,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FLORESTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 10.889.422/0001-13.
Item(s): 2 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 18 - 20 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 32 - 35 - 38 - 43 - 44 - 45 - 49 - 50 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 66 - 71 - 73 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96.
Valor: R$ 132.289,82.
- LIVRARIA E PAPELARIA ITAENGA LTDA.
CNPJ: 07.638.101/0001-31.
Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 13 - 15 - 19 - 21 - 22 - 25 - 29 - 30 - 31 - 33 - 37 - 41 - 47 - 48 - 51 - 63 - 65 - 67 - 68 - 70 - 72 - 74 - 75 - 90 - 97.
Valor: R$ 49.034,90.
- PEREIRA E LUNA LTDA.
CNPJ: 26.872.426/0001-29.
Item(s): 34 - 36 - 39 - 40 - 42 - 46 - 53 - 69 - 78 - 85 - 87.
Valor: R$ 10.745,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 07 de outubro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:7B7FFBE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Licitatório FMS nº 003/2019
Pregão Eletrônico FMS nº 003/2019
Ata de Registro de Preços nº 001/2019
Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2019, **o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através do Secretário Municipal de Saúde o **Sr. José Eduardo de Medeiros Teodózio**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG 4.430.593 SDS/PE, CPF: 987.597.524-91, residente e domiciliado a Rua João Antônio de Sobral, Nº 214 Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS **nº 003/2019**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e possível Aquisição parcelada de medicamentos para Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Controlados, Injetáveis e Insulinas para atender as necessidades dos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ : **03.945.035/0001-91** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 707.088.401-0016
Endereço: **Avenida Princesa do Sul nº 3303, Jardim Andere Varginha-MG**
CEP: 37.062-180 Telefone: (35) 3690-1150 E-mail: licitação @acacia.med.br
Dados bancários: Banco Brasil Agência: 0032-9 Conta Corrente: 15184-X
Representante: **José Maria Nogueira** CPF/MF: **171.445.586-68** RG: M -940.349 SSP/MG

Empresa: CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 00.236.193/0001-84 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0204785-34
Endereço: Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis, Garanhuns/PE. Telefone: (87) 3761-3533
E-mail: administracao@cirurgicarecife.com.br Dados bancários: Banco do Brasil.
Agência: 0067-1. Conta Corrente: 14453-3 Representante: Carlos Henrique Moura da Silva
CPF/MF: 248.526.354-04. RG: 1.890.709. Órgão Exp.: SSP/PE

Empresa **J R G Distribuidora de Medicamentos Hospitalares LTDA.**
CNPJ : **04.380.569/0001-80** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.104.37-9
Endereço: Rua Pedro Zangrande,nº 12, Jardim Limoeiro,SERRA-ES,CEP;29.164-020 Telefone(27)3324-1878
E-mail: jrgdist@gmail.com Dados bancários: Banco Brasil Agência: 1253-x Conta Corrente: 128795-8 Representante: André Luiz do Nascimento CPF/MF042.804.307-05 RG:10.538.149-5 Órgão Exp.: IFP/RJ

Empresa **Maues Lobato Comercio e Representacoes LTDA.**
CNPJ : **09.007.162/0001-26** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0117383-91
Endereço: Rua Barão de Amaragi, nº 743,Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE Telefone: (81) 2102-9956 E-mail: maueslbato@maueslbato.com.br
Dados bancários: Banco Brasil Agência: 2988-2 Conta corrente: 10279-2
Representante: **Danielly da Silva Lobato** CPF/MF: 869.871.274.68 RG:4.174.017 Órgão Exp.: SDS/PE

Empresa: Cirúrgica Montebello LTDA CNPJ : 08.674.752/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0352739-50
Endereço: Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE. Telefone: 081 3035-9050
E-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br Dados bancários: Banco Brasil, Agência: 2811-8, Conta: 123948-1 Representante: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira CPF/MF: 666.668.724-87 RG: 4.145.398 Órgão Exp.: SSP/PE

Empresa: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 11.896.538/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001591065.00-76

Endereço: Av. João Pinheiro, nº 6455, Bortolan, Poços de Caldas/MG Telefone: (19) 3536-1691. E-mail:solumeddistribuidora@gmail.com, solumedmg@gmail.com, empenhos@solumeddistribuidora.com.br, sac1@solumeddistribuidora.com.br e contratos.solumed@gmail.com Dados bancários: Banco do Brasil. Agência: 5119-5. Conta Corrente: 6681-8 Representante: Vanessa Alves Correia. CPF/MF: 395.413.828-00. RG: 46.304.022-3 Órgão Exp.: SSP/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	**ampicilina sódica 1.000 mg, solução injetável**, com ou sem diluente contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro ms	UND	6.000	Blau	R$ 3,33	R$ 19.980,00
33	**clopidogrel bissulfato 75 MG, COMPRIMIDO, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.000	Aurobindo	R$ 0,37	R$ 1.110,00
40	**digoxina 0,25 mg, comprimido, Blister,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	20.000	Pharlab	R$ 0,06	R$ 1.200,00
59	**haloperidol, decanoato de 50 mg/mL, Solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	1.200	Cristalia	R$ 6,94	R$ 8.328,00

CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	**ácido acetilsalicílico, 100 mg, comprimido**, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	120.000	Sobral	R$ 0,03	R$ 3.600,00
6	**Albendazol, 400 Mg, Comprimido** mastigável, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	60.000	Prati	R$ 0,38	R$ 22.800,00
8	**Amiodarona, Cloridrato De 200 Mg, Comprimido**, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	100.000	Geolab	R$ 0,54	R$ 54.000,00
12	**anlodipino, besilato de 5 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	160.000	Geolab	R$ 0,02	R$ 3.200,00
13	**anlodipino, besilato de 10 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	16.000	Geolab	R$ 0,09	R$ 1.440,00
14	**atenolol, 50 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	16.000	Prati	R$ 0,05	R$ 800,00
15	**azitromicina, 500 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	120.000	Pharlab	R$ 0,49	R$ 58.800,00
17	**benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica, 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável** - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	500	Blau	R$ 4,70	R$ 2.350,00
20	**Brometo de N-butilescopolamina + dipirona 20 mg+ 2500 mg/5m solução injetável ,**contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	11.000	Hypofarma	R$ 1,23	R$ 13.530,00
22	**bromidrato de fenoterol 5 MG, gotas-** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.000	Hipolabor	R$ 3,66	R$ 10.980,00
23	**captopril, 25 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	16.000	Geolab	R$ 0,03	R$ 480,00
24	**carbamazepina, 20 mg/mL, suspensão oral**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	5.000	União Quimica	R$ 11,93	R$ 59.650,00
26	**cefalexina, 50 mg/mL, Pó para suspensão oral,** contendo na embalagem dados de: procedência,lote,validade e registro MS	UND	3.500	Teuto	R$ 6,48	R$ 22.680,00
28	**complexo vitaminico "b" vitamina do complexo b – solução injetável**, vit.b1 + vit.b2 + vit.b6 + vit.b12 + nicotinamida + pantenol, ampola 2ml, via parenteral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	18.000	Hypofarma	R$ 0,69	R$ 12.420,00
30	**clonazepam 2,5 mg/mL, Solução** gotas, sem corante contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.500	Geolab	R$ 2,05	R$ 7.175,00
31	**Cloridrato de Ondasetrona 4 mg apresentação ampola injetável.** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	7.000	Hypofarma	R$ 1,17	R$ 8.190,00
35	**dexametasona 1 mg/g (0,1%), Creme dermatológico**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	5.000	Sanval	R$ 0,99	R$ 4.950,00
36	**dexametasona 0,1 mg/mL, solução oral, uso oral,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	6.000	Farmace	R$ 1,37	R$ 8.220,00
37	**dexametasona 2 mg/mL, Solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	10.000	Farmace	R$ 0,44	R$ 4.400,00
38	**dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/mL, Solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	17.000	Farmace	R$ 0,54	R$ 9.180,00
39	**Diclofenaco sódico 75 mg, apresentação ampola injetável**. contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	10.000	Farmace	R$ 0,58	R$ 5.800,00
42	**dipirona sódica 500 mg, gotas**- contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	20.000	Farmace	R$ 0,68	R$ 13.600,00
43	**Dimeticona 75 mg|ml gotas** - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.000	Hipolabor	R$ 0,68	R$ 2.040,00
44	**Dobutamina 50 mg|MLSOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML** - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.000	Hypofarma	R$ 5,78	R$ 17.340,00
45	**enalapril, maleato de 10 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	80.000	Sanval	R$ 0,03	R$ 2.400,00
46	**enalapril, maleato de 20 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	80.000	Sanval	R$ 0,04	R$ 3.200,00
49	**fenitoína sódica 100 mg, comprimido**, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	30.000	Hipolabor	R$ 0,17	R$ 5.100,00
50	**fenobarbital 40 mg/mL, Solução oral**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.500	União Quimica	R$ 2,63	R$ 6.575,00
52	**fluoxetina, cloridrato de 20 mg, cápsula ou comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	120.000	Med Quimica	R$ 0,07	R$ 8.400,00
53	**furosemida 40 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	140.000	Hipolabor	R$ 0,03	R$ 4.200,00
54	**furosemida 10 mg/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL** - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	8.000	Hypofarma	R$ 0,40	R$ 3.200,00
55	**glibenclamida 5 mg, comprimido, Blister,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	130.000	Med Quimica	R$ 0,03	R$ 3.900,00
56	**gluconato de cálcio 500 mg/ ml, solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.000	Blau	R$ 2,11	R$ 6.330,00
58	**haloperidol 5 mg, comprimido, Blister,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	80.000	Cristalia	R$ 0,18	R$ 14.400,00
63	**ibuprofeno 50 mg/mL, Suspensão oral,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	13.000	Natulab	R$ 1,07	R$ 13.910,00

64	**imunoglobulina humana 3 g solução injetável** (frasco), contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	1.000	CSL Behring	R$ 293,23	R$ 293.230,00
65	**levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	5.000	Ache	R$ 0,42	R$ 2.100,00
66	**levomepromazina 25MG, COMPRIMIDO, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	40.000	Cristalia	R$ 0,37	R$ 14.800,00
68	**loratadina 10 mg, comprimido**, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	25.000	Geolab	R$ 0,09	R$ 2.250,00
69	**losartana potássica 50 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	150.000	Geolab	R$ 0,06	R$ 9.000,00
70	**manitol solução 200 mg/ml, solução,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	100	Fresenius	R$ 3,90	R$ 390,00
72	**metformina, cloridrato de 850 mg, comprimido**, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	140.000	Merck	R$ 0,06	R$ 8.400,00
73	**metoprolol, succinato de 100 mg,** comprimido de liberação controlada, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	1.000	Ache	R$ 0,60	R$ 600,00
74	**metronidazol 100 mg/g (10%), Gel vaginal**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	8.000	Sanval	R$ 4,41	R$ 35.280,00
75	**neomicina + bacitracina 5 mg + 250 ui/gr. - bisnaga de 10 g,** contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	UND	8.000	Sobral	R$ 1,50	R$ 12.000,00
77	**Omeprazol 40mg pó, solução injetável,**contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	7.000	Blau	R$ 6,24	R$ 43.680,00
81	**PETIDINA 50MG/ML, Solução injetável,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	1.500	União Quimica	R$ 1,76	R$ 2.640,00
82	**prednisolona, fosfato sódico de 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona),** Suspensão oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.000	Prati	R$ 4,87	R$ 14.610,00
85	**propranolol, cloridrato de 40 mg, comprimido**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	100.000	Sanval	R$ 0,03	R$ 3.000,00
88	**sais para reidratação** oral cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g, pó para solução oral, Quantidade para 1.000mL, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	15.000	Natulab	R$ 0,46	R$ 6.900,00

J R G Distribuidora de Medicamentos Hospitalares LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	**beclometasona, dipropionato de 50 mcg/dose aerossol ou spray Aerossol inalatório via nasal**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Beclosol Glaxo Welcome	R$ 52,13	R$ 104.260,00

Maues Lobato Comercio e Representacoes LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	**aciclovir sódico, 250 mg, pó para solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Teuto	R$ 16,00	R$ 32.000,00
5	**Albendazol, 40 Mg/Ml, Suspensão Oral**- contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	8.000	Teuto	R$ 1,17	R$ 9.360,00
9	**amitriptilina, cloridrato de 25 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	120.000	Teuto	R$ 0,03	R$ 3.600,00
25	cefa**lexina, 500 mg, cápsula ou comprimido, Blister,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	50.000	Teuto	R$ 0,26	R$ 13.000,00
61	**hidrocortisona, succinato sódico de 100 mg, pó para solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Teuto	R$ 2,35	R$ 4.700,00

Cirúrgica Montebello LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**aciclovir, 200 mg, comprimido**, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	40.000	Pharlab	R$ 0,27	R$ 10.800,00
4	**Ácido Fólico, 5 Mg, Comprimido**, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	150.000	Natulab	R$ 0,05	R$ 7.500,00
10	**amoxicilina, 500 mg, comprimido ou cápsula, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	80.000	Prati Donaduzzi	R$ 0,18	R$ 14.400,00
19	**Brometo de N-butilescopolamina 20 mg, solução injetável,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	7.000	Farmace	R$ 0,99	R$ 6.930,00
21	**Brometo de ipratrópio 0,025% - frasco com 10ml,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	1.500	Hipolabor	R$ 0,73	R$ 1.095,00
27	**ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg**, comprimido, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	70.000	Prati Donaduzzi	R$ 0,24	R$ 16.800,00
29	**clonazepam 2 mg comprimido**, em blister , contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	100.000	Geolab	R$ 0,06	R$ 6.000,00
32	**Cloridrato TRAMADOL 50MG/ML, Solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	4.000	Nova Farma	R$ 0,81	R$ 3.240,00
41	**dipirona sódica 500 mg, comprimido**, Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	90.000	Greenpharma	R$ 0,08	R$ 7.200,00
47	**espironolactona 25 mg, comprimido**, **Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	40.000	Aspen Pharma	R$ 0,18	R$ 7.200,00
48	**estriol 1 mg/g, creme vaginal**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Sanval	R$ 13,25	R$ 26.500,00
51	**fenobarbital 100 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	100.000	União Quimica	R$ 0,11	R$ 11.000,00
60	**hidroclorotiazida 25 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	160.000	Med Quimica	R$ 0,02	R$ 3.200,00
76	**omeprazol 20 mg, cápsula Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	80.000	Geolab	R$ 0,08	R$ 6.400,00
78	**Paracetamol 750MG, comprimido, Blister**,contendo na embalagem dados de procedência,lote,validade e registro MS UND	UND	150.000	Prati Donaduzzi	R$ 0,10	R$ 15.000,00
83	**prednisona 20 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	50.000	Sanval	R$ 0,19	R$ 9.500,00
84	**prometazina, cloridrato de 25 mg/Ml, Solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	6.000	Sanval	R$ 1,89	R$ 11.340,00
87	**ranitidina, cloridrato de 150 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	30.000	Med Quimica	R$ 0,09	R$ 2.700,00
90	**sinvastatina 20 mg, comprimido, Blister,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	60.000	Pharlab	R$ 0,08	R$ 4.800,00
91	**sinvastatina 40 mg, comprimido, blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	80.000	Sanval	R$ 0,11	R$ 8.800,00
92	**sulfadiazina 10 mg/g, pote 400 g, Creme**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.000	Nativita	R$ 29,50	R$ 88.500,00

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11	**amoxicilina, 50 mg/mL, pó para suspensão oral**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	5.000	Prati Donaduzzi	R$ 4,22	R$ 21.100,00
18	**biperideno, cloridrato de 2 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	72.000	Cristalia	R$ 0,18	R$ 12.960,00
34	**clorpromazina, cloridrato de 100 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	50.000	Cristalia	R$ 0,22	R$ 11.000,00
57	**haloperidol 1 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	5.000	Cristalia	R$ 0,13	R$ 650,00
62	**hidrocortisona, succinato sódico de 500 mg, pó para solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	5.000	Nova Farma	R$ 5,35	R$ 26.750,00
67	**lidocaína, cloridrato de + hemitartarato de epinefrina 2% + 1:200.000, Solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Hypofarma	R$ 2,55	R$ 5.100,00
71	**metformina, cloridrato de 500 mg, comprimido**, Blister, uso sublingual, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	130.000	Prati Donaduzzi	R$ 0,07	R$ 9.100,00
79	**permetrina 1% (10 mg/g), Loção dermatológica**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	5.000	Nativita	R$ 1,39	R$ 6.950,00
80	**permetrina 5% (50 mg/g), Loção dermatológica**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	4.000	Nativita	R$ 2,49	R$ 9.960,00
86	**ranitidina, cloridrato de 25 mg/mL, Solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	5.000	Farmace	R$ 0,44	R$ 2.200,00
89	**salbutamol, sulfato de 120,5 mcg/dose** (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol), Aerossol Nasal, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	3.000	Teuto	R$ 10,24	R$ 30.720,00
93	**sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, Blister**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	50.000	Prati Donaduzzi	R$ 0,10	R$ 5.000,00
94	**valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL), xarope** - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	10.000	Hipolabor	R$ 3,18	R$ 31.800,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pele Secretária de Saúde.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico, Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00minhs (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;

Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,
Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 24 de Abril de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE
JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedores Registrados

Acácia Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ 03.945.035/0001-91
JOSÉ MARIA NOGUEIRA

Solumed Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ 11.896.538/0001-42
VANESSA ALVES CORREIA

Cirúrgica Recife Comercio E Representações LTDA
CNPJ 00.236.193/0001-84
CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA

Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

J R G Distribuidora De Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ 04.380.569/0001-80
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO

Maues Lobato Comercio E Representacoes LTDA
CNPJ 09.007.162/0001-26
DANIELLY DA SILVA LOBATO

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E29D68BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo Licitatório FMS nº 007/2019
Pregão Eletrônico FMS nº 006/2019
Ata de Registro de Preços nº 002/2019

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

Aos **02 dias do mês de Agosto do ano de 2019**, **o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através neste ato representado pela neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Marconeide Félix da Silva Santos Cordeiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG: 5.465.001 SSP/PE e do CPF nº 026.741.994-58, residente e domiciliada na Rua José Rufino nº 335, Loteamento Delmario Braga Lajedo/PE,, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS **nº 002/2019**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição parcelada de medicamentos de Média e Alta Complexidade e Material Médico Hospitalares, para atender as necessidades dos Leitos de retaguarda do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresas vencedoras:

Empresa: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0096822-60, Endereço: Rua Barão de Bonito, nº408, Várzea, Recife/PE, Telefone: (081)2102-1819 E-mail: contrato@drogafonte.com.br, Dados bancários: BB Agência: 3433-9 Conta corrente:13.705-7Representante: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto CPF/MF: 056.554.614-71 RG:6.329005 Órgão Exp.: SSP/PE

Empresa: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos EIRELI – EPP CNPJ: 12.395.255/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0419090-46, Endereço: AV. Euclides Dourado, nº61, Heliópolis - Garanhuns/PE
Telefone: (087) 3761-3896 E-mail: odonto-medica@hotmail.com, Dados bancários: BB Agência: 0067-1 Conta corrente: 38412-7 Representante: Patrícia Vivian de A. Vieira CPF/MF: 801.235.624-49 RG: 4.565.382 Órgão Exp.: SSP/PE

Empresa: DE PAULI Comércio Representação Importação e Exportação LTDA, CNPJ: 03.951.140/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 115.994.044.112 Endereço: São Francisco do Vermelho nº 90 Eng. Gourlart – São Paulo/SP Telefone: (11)2621-8884 - 2621-0387 E-mail: depaulic@terra.com.br, Dados bancários: BB Agência: 1192-4 Conta corrente: 119874-2 Representante: João de Souza Guerreiro CPF/MF:756.075.738-34 RG:9.782.815-4 Órgão Exp.: SSP/SP

Empresa: MAPAMIX COMÉRCIO LTDA- EPP CNPJ: 22.552.766/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062610350 Endereço: Hemeterio Marciel, 400 Várzea-Recife/PE Telefone: (081) 3128-0746
E-mail: mapamixcomercio@gmail.com, Dados bancários: BB Agência: 2811-8 Conta corrente: 50175-1
Representante: Flaucio de Araujo Guimarães CPF/MF: 896.962.204-72 RG: 4.678.307 Órgão Exp.: SSP/PE

Empresa: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ : 08.674.752/0001-40**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0352739-50**
Endereço: Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE. Telefone: (081) 3035-9052
E-mail: www.cirurgicamontebello.com.br Dados bancários: BB Agência: 2811-8 Conta corrente: 123.941-1
Representante: Gabriel Assis de Andrade CPF/MF: 087.384.864-07 RG: 7.259.857 Órgão Exp.: SDS/PE

Empresa: HOSPITALMED EIRELI CNPJ : 29.868.059/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0761928-65
Endereço: Av: Manoel Borba, nº720,Centro,Afogados da Ingazeira-PE Telefone: (087) 3838-1652
E-mail: pregoeshospitalmed@outlook.com, Dados bancários: BB Agência: 0570-36 Conta corrente: 26.240-4
Representante: Maria Aparecida de Jesus CPF/MF: 054.639.224-54 RG:6.589.307Órgão Exp.: SDS/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

DROGAFONTE LTDA						
Item	**Especificações**	**UND.**	**Qt.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	**flumazenil sol. inj. 0,1 mg/ml - ampola com 5 ml** embalagem contendo dados de identificaçao, nº do lote, mês e ano de fabricaçao e validade	UND	500	Uniao Quimica	**R$ 14,24**	**R$ 7.120,00**
15	**Fosfato de clindamicina 300mg/2mL**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	800	Hipolabor	**R$ 2,88**	**R$ 2.304,00**
16	**piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 0,5g, Pó para solução injetável,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	800	ABL	**R$ 26,47**	**R$ 21.176,00**
Total				**R$ 30.600,00**		

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP						
Item	**Especificações**	**UND.**	**Qt.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**ceftriaxona, 1 g, Pó para solução injetável**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	7.000	Nova Farma	**R$ 10,28**	**R$ 71.960,00**
Total						**R$ 71.960,00**

DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Item	**Especificações**	**UND.**	**Qt.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	**Tubo de Silicone Transparente Nº204 - Pacote com 15 metros,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PCT	400	Kinner	**R$ 163,38**	**R$ 65.352,00**
21	**Extensão de oxigênio 2 metros** de comprimento 4mm de diâmetro interno e suas extremidades são iguais com conectores de 7,8mm de diâmetro interno e 6mm de diâmetro externo. A extensão e um tubo flexível que transporta o oxigênio da fonte (concentrador ou cilindro de O2) Até a cânula (cateter) do nariz do paciente compatível com: sistema de oxigenoterapia (cânula/cateter nasal concentrador de oxigênio cilindro de oxigênio e Umidificador de oxigênio).	PCT	1.000	Markmed	**R$ 40,00**	**R$ 40.000,00**
22	**Sonda endotraqueal 7,0**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Vital Gold	**R$ 3,65**	**R$ 7.300,00**
23	**Sonda endotraqueal 7,5**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Vital Gold	**R$ 3,95**	**R$ 7.900,00**
24	**Sonda endotraqueal 8,0**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Vital Gold	**R$ 3,98**	**R$ 7.960,00**
Total				**R$ 128.512,00**		

MAPAMIX COMÉRCIO LTDA- EPP						
Item	**Especificações**	**UND.**	**Qt.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19	**Compressa de gaze 7,5 X 7,5cm. Não estéril**, algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, com 08 dobras, dobras uniformes e	PCT	18.000	Medbras	**R$**	**R$**

	perfeitas, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, não estéril, embalado que garanta a integridade do produto, pacote com 500 unidades				**10,14**	**182.520,00**
Total				**R$ 182.520,00**		

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
Item	**Especificações**	**UND.**	**Qt.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10	**morfina 10 mg/mL, solução injetável (ampola de 1 mL),** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	2.000	Cristalia	**R$ 4,00**	**R$ 8.000,00**
17	**Cefepima 1 g, cloridrato de cefepima equivalente a 1 g de cefepima na forma de pó para solução injetável,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	800	ABL	**R$ 9,35**	**R$ 7.480,00**
18	**Meropeném 500mg, Pó para solução injetável,** contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	800	ABL	**R$ 14,95**	**R$ 11.960,00**
Total				**R$ 27.440,00**		

HOSPITALMED EIRELI						
Item	**Especificações**	**UND.**	**Qt.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14	**Levofloxacino Solução injetável 5 mg/mL**, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UND	500	Cristalia	**R$ 22,28**	**R$ 11.140,00**
Total				**R$ 11.140,00**		

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pele Secretária de Saúde.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico, Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim**,** respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.
7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00minhs (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, descriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO.**

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.
10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
Advertência;
Multa;
10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.
Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,
Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 02 de Agosto de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE
CNPJ Sob o nº 08.831.289/0001-00
MARCONEIDE FÉLIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedores Registrados

Drogafonte LTDA
CNPJ nº CNPJ 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos EIRELI – EPP
CNPJ 12.395.255/0001-80
PATRÍCIA VIVIAN DE A. VIEIRA

De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação LTDA
CNPJ 03.951.140/0001-33
JOÃO DE SOUZA GUERREIRO

Mapamix Comércio LTDA
CNPJ nº 22.552.766/000-11
FLAUCIO DE ARAUJO GUIMARÃES

Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
GABRIEL ASSIS DE ANDRADE

Hospitalmed EIRELI.
CNPJ 29.868.059/001-88
MARIA APARECIDA DE JESUS

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B7AD20E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019/FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME

Aos 02 (dois) dias de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nª 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 – 04, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL, e de outro lado a empresa **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.577.713/0001-61**, com sede na Rua Alípio Jose de Oliveira, nº 09, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Sr. Luíz Carlos Cordeiro Magalhães, CPF: nº 125.108.194-02, residente e domiciliado na Rua Jardim, Nº 386, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME**, do tipo menor preço por Item, para o Registro de Preços de, regido pelas

normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de Material Didático destinado para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II – Educação Infantil Creche I e II / Grupo IV e V e EJA, Aquisição de Material de Expediente destinado para os setores administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e aquisição de Material para Eventos Culturais, Ciência e Tecnologia destinada para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ANEXO IV – B - 1- COTA PRINCIPAL – 75% - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	**PAPEL OFÍCIO A4** - Cor: branca, Gramatura: 75g/m², resma: 500 fls., 210mmx297mm. Com certificado ISSO 9001 CX COM 10 RESMAS.	CX	COPIMAX	525	R$ 189,00	R$ 99.225,00
VALOR TOTAL DO ANEXO						**R$ 99.225,00**

ANEXO IV – B – 2- COTA DE 25% EXCLUSIVA RESERVADA PARA ME(s), EPP(s) e MEI(s) – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DISCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	**PAPEL OFÍCIO A4** - Cor: branca, Gramatura: 75g/m², resma: 500 fls., 210mmx297mm. Com certificado ISSO 9001 CX COM 10 RESMAS.	CX	COPIMAX	175	R$ 189,00	R$ 33.075,00
VALOR TOTAL DO ANEXO						**R$ 33.075,00**

ANEXO IV – B - 3- GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
5	**ESTILETE PEQUENO-** corpo plástico, Estreito lâminas em metal.	UND	MASTERPRINT	3.500	R$ 1,00	R$ 3.500,00
7	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03** - Cores: Azul e preta, vermelho, estojo de plástico.	UND	MASTERPRINT	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
8	**APAGADOR PRA QUADRO BRANCO:** Magnetico, com Feltro de 2mm de espessura, Compartimento para dois marcadores.	UND	MASTERPRINT	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00
10	**BOBINA OFFSET P/ CALCULADORA**: 57mmx30m. Cx c/ 30und.	CX	MAXPRINT	20	R$ 52,95	R$ 1.059,00
14	**CALCULADORA DE MESA**: Legibilidade: 12 dígitos **Display grande**, 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto- desliga.	UND	MASTERPRINT	200	R$ 21,95	R$ 4.390,00
16	**CANETA COLORIDA MARCA TEXTO** - 12 UND, Tinta Verde ou Rosa Super Fluorescente.	CX	MASTERPRINT	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
17	**CANETA ESFEROGRÁFICA** -1.0mm cristal - Cor: Azul, Vermelhar ou Preta, escrita fina cx c/ 50und.	CX	BIC	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
24	**ENVELOPE SACO BRANCO:** 17 x 25cm (80g/m² gramatura mínima).	PCT	CELUCAT	300	R$ 9,20	R$ 2.760,00
25	**ENVELOPE OFÍCIO BRANCO:** Medidas:11 x 22 cm, Pacote com 10.	PCT	CELUCAT	300	R$ 2,00	R$ 600,00
26	**ENVELOPE OFICIO AMARELO** - CX C/ 500 UNID	CX	CELUCAT	30	R$ 139,50	R$ 4.185,00
27	**ENVELOPE OFICIO BRANCA** - CX C/ 500 UNID	CX	CELUCAT	30	R$ 144,30	R$ 4.329,00
28	**ENVELOPE SACO PLÁSTICO** - A4 240X320MM, 04 furos universal pct c/ 20fls.	PCT	CELUCAT	1.200	R$ 9,90	R$ 11.880,00
31	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE:** - 12mm X 50m PCT C/ 6 ROLOS.	PCT	EUROCEL	100	R$ 8,40	R$ 840,00
32	**FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL:** 12mmX30m PCT C/ 6 ROLOS	PCT	EUROCEL	300	R$ 21,60	R$ 6.480,00
33	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE:** 45X50 PCT C/ 4UND.	PCT	EUROCEL	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
35	**GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO:** 23/8-13 até 100fl: Grampeia até **100 folhas**, Espaço de 70 mm para as folhas, Grampos do tipo: 23/6 (30 folhas)23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas)	UND	MASTERPRINT	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
36	**GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO:** Grampos do tipo: 24/6, 26/6 - **30fls** - grampeador de mesa.	UND	MASTERPRINT	150	R$ 35,10	R$ 5.265,00
37	**GRAMPO 23/13 GALVANIZADO** - Cx c/ 1.000und	CX	ACC	100	R$ 5,90	R$ 590,00
39	**GRAMPO 23/8 GALVANIZADO** - Cx c/ 1.000und	CX	ACC	100	R$ 8,70	R$ 870,00
40	**GRAMPO 26/6 GALVANIZADO** - Cx com 5.000und	CX	MASTERPRINT	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
48	**BASTÃO DE COLA QUENTE:** Medido 11,mm x 30cm,	UND	NEXEL	800	R$ 1,00	R$ 800,00
49	**PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO** - A4 335x235 em polipropileno c/ elástico. Transparente/ Coloridas.	UND	POLIBRAS	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
66	**TESOURA MULTIUSO 21CM**: Composição: Cabo em resina plástica e lâmina em aço inox.	UND	MASTERPRINT	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO ANEXO						**R$ 79.208,00**

Empresa: **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME**
CNPJ: **07.577.713/0001-61**
VALOR TOTAL REGISTRADO É **R$ 211.508,00 (DUZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Prefeitura.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular do Fundo Municipal de Educação solicitante e autorizada pela Secretária do Fundo Municipal de Educação, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Cleide Maria de Souza Oliveira – Secretária de Educação

FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Srª. Janne Cleide Bezerra, Auxiliar administrativo, MAT. 704506.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital com prazo máximo de **30,60,90,120,150,180,210** dias para pagamento da fatura, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

I - Indicar ao do Fundo Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

II - Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos

III - fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

IV – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

V - conceder os descontos promocionais dos preços do objeto da licitação, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

VI - Comunicar imediatamente ao do Fundo Municipal de Educação qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

VII - Providenciar no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que forem rejeitados.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

IX - Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante

X - Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

III - Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos
decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao **FORNECEDOR** será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 02 de Outubro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	***LUÍZ CARLOS CORDEIRO MAGALHÃES***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	Maria Das Montanhas Cordeiro - ME
Gestor da ARP	
Contratante	
JANNE CLEIDE BEZERRA	
Fiscal Responsável Pela ARP	
Testemunhas:	
_____ CPF/MF:	_____ CPF/MF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:50929BFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019/FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME

Aos 03 (três) dias de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nª 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 – 04, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL, e de outro lado a empresa **GILTON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.675.083/0001-75**, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 61, Centro, na cidade de Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Aparecida Gonçalves, CPF: nº 147.202.088-00 e RG nº 7.998.445 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Carlos de Brito, nº 303, Prado, Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME**, do tipo menor preço por Item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de Material Didático destinado para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II – Educação Infantil Creche I e II / Grupo IV e V e EJA, Aquisição de Material de Expediente destinado para os setores administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e aquisição de Material para Eventos Culturais, Ciência e Tecnologia destinada para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ANEXO IV – B - 3- GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	**CARTOLINA DUPLA FACE** - 100X60cm cores variadas	FL	GRAFT	6.000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
2	**CARTONINA BRANCA**: Medindo no minimo 50x66	FL	GRAFT	3.500	R$ 0,70	R$ 2.450,00
3	**PAPEL 30K** - 120x60 Cor: Branca	UND	NOVA PRINT	4.000	R$ 1,55	R$ 6.200,00
4	**BLOQUINHO DE ANOTAÇÕES:** Tamanho 100mmx140mm, com 48folhas.	UND	TAMOIO	1.000	R$ 4,15	R$ 4.150,00
6	**ÁLCOOL LIQUIDO 96º -** Limpador de uso geral a, álcool etílico **92,8º INPM** produto notificação na ANVISA, contendo lote e validade fraco plástico de 500ml.	UND	NOBRE	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
9	**BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 40**: CX C/ 40UND	CX	MERCUR	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00
11	**MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO:** Pct c/4 Bloco de 76mmx15mm (Aproximadamente). com 45fls cada.	PCT	ACP	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
12	**DVD - VIRGEM:** 4.7Gb 16X	UND	MULTILASER	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
13	**CD-R VIGEM:** 700MB 52X	UND	MULTILASER	1.000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
15	**CALCULADORA C/ BOBINA 12 DÍGITOS:** Imprime em 2 Cores; bivolt, Tacla Corrige, 12 dígitos, Valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho, tipo ou similar a casio hr-150rc, Dimensões aproximadas (L × P × A): 295×165×64,6mm P/ Bobina de 58mm	UND	CASSIO	5	R$ 305,00	R$ 1.525,00
18	**CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO 3/0 c/ 500g**	CX	ECO	400	R$ 7,95	R$ 3.180,00
19	**CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO 6/0 c/ 500g**	CX	ECO	300	R$ 9,15	R$ 2.745,00
20	**CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO 8/0 c/ 500g**	CX	ECO	200	R$ 10,15	R$ 2.030,00
21	**COLA BRANCA 90G** - Não tóxica, lavável, fórmula a base de água com certificado Inmetro.	UND	KOALA	200	R$ 1,55	R$ 310,00
22	**CORRETIVO LIQUIDO** - CX C/ 12 UNID - com 18ml - Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico - Tipo: Líquido/Pincel - Atóxico, Inodoro, A Base de Água.	CX	MAXI	150	R$ 17,85	R$ 2.677,50
23	**GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.**	UND	KOALA	30	R$ 3,95	R$ 118,50
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS:** Extrator de Grampos Tipo Espátula, Material: Aço Inoxidáve, Comprimento 15 Cm cx com 12und.	CX	MASTERPRINT	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
30	**FOLHAS DE E.V.A 40X48cm Espessura mínima 2mm Não Tóxico - Pct c/ 10. Cores:** Preta, Branca, Amarela, Dourado, Vermelho, Azul Royal, Azul, Marrom, Prata, Laranja, Marrom Claro, Lilás, Violeta, Cinza.	PCT	FLEX	600	R$ 16,05	R$ 9.630,00
34	**GRAMPEADOR DE MESA GRANDE:** Até 240fl Para Grampos 23/6 a 23/24, Composisão: metal e plástico.	UND	MASTERPRINT	60	R$ 110,00	R$ 6.600,00
38	**GRAMPO 23/24 GALVANIZADO** - Cx com 1.000und	CX	MASTERPRINT	20	R$ 15,15	R$ 303,00
41	**GRAMPO 106/8 - 8mm GALVANIZADO** - Cx com 5.000und.	CX	MASTERPRINT	15	R$ 13,05	R$ 195,75
42	**GRAMPO PARA PASTA - Tipo Trilho - Cx com 50 und**	CX	MASTERPRINT	10	R$ 12,45	R$ 124,50
43	**LÁPIS PILOTO FINO** - Cores: Azul/Preto/Vermelho CX C/ 12 UND	CX	TRIS	60	R$ 31,45	R$ 1.887,00
44	**LÁPIS COMUM Nº 02** - Redondo, madeira 100% reflorestada, madeira macia, acabamento brilhoso, com certificado do Inmetro. Cx com 144und.	CX	LEOLEO	100	R$ 43,15	R$ 4.315,00
45	**LIVRO ATA:** Sem Margem, 200Fls Tamanho: 203x298, Capa e contracapa: Papelão e Pael Offset, Folhas Internas: Papel Offset 56 g/ m2	UND	FORONI	80	R$ 16,40	R$ 1.312,00
46	**LIVRO DE PONTO:** 100Fls, 4 assinaturas Formato: 218mm x 319mm Cores: Preto / Azul. Papelão e Pael Offset, Folhas Internas: Papel Offset 56 g/ m2	UND	FORONI	100	R$ 17,75	R$ 1.775,00
47	**LIVRO DE PROTOCOLO**: Tamanho aproximados: 147x202, capa: Papelão 772g/m2 (aproximado), revestido com papel offset 115g/m2 (aproximado)	UND	FORONI	150	R$ 11,25	R$ 1.687,50
50	**PASTA CLASSIFICADORA PP A4** - Com grampo plástico, Tamanho: 226 mm x 335 mm x 10mm, Cores: amarelo, azul, cristal, fume, lilás, verde, vermelho.	UND	ACP	4.000	R$ 2,40	R$ 9.600,00
51	**PASTA "AZ" OFÍCIO** - Lombo Largo minimo 85mm, Formato Oficio, com ferragem nas abas inferiores, visor, Com mecanismo e olhal niquelado. Cor: Amarelo, Azul, Fumê, Lilás, Rosa, Transparente, Verde e Vermelho.	UND	FAMA	2.000	R$ 15,05	R$ 30.100,00
52	**PASTA "AZ" OFÍCIO SIMPLES -** Lombo Largo, Formato Oficio, com ferragem e visor lateral, Com mecanismo niquelado. Cor: Preta	UND	FAMA	3.000	R$ 10,15	R$ 30.450,00
VALOR TOTAL DO ANEXO						**R$ 144.090,75**
ANEXO IV – C - 1 MATERIAL PARA EVENTOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E CULTURA ESCOLARES						
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.**	**V. TOTAL**

					UNIT	
3	**PINCEL ESCOLAR GROSSO DE CERDA MACIA Nº 24 -** Cabo longo com cerda achatada	UND	CONDOR	250	R$ 3,85	R$ 962,50
9	**ARGILA PCT c/ 1Kg** : Cores, Marrom, Morrom Clara	PCT	COLOGIL	20	R$ 9,70	R$ 194,00
10	**KIT DE BOLA DE GUDE SIMPLE:** Cor: Esverdeada. Quandida 50 Bolas	KIT	MILK	30	R$ 6,95	R$ 208,50
VALOR TOTAL DO ANEXO						**R$ 1.365,00**

Empresa: **GILTON CAVALCANTI DE OLIVEIRA – ME**
CNPJ: **27.675.083/0001-75**
VALOR TOTAL REGISTRADO É **R$ 145.455,75 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Prefeitura.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular do Fundo Municipal de Educação solicitante e autorizada pela Secretária do Fundo Municipal de Educação, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Cleide Maria de Souza Oliveira – Secretária de Educação

FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Srª. Janne Cleide Bezerra, Auxiliar administrativo, MAT. 704506.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital com prazo máximo de **30,60,90,120,150,180,210** dias para pagamento da fatura, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

I - Indicar ao do Fundo Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

II - Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos

III - fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
IV – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
V - conceder os descontos promocionais dos preços do objeto da licitação, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.
VI - Comunicar imediatamente ao do Fundo Municipal de Educação qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
VII - Providenciar no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que forem rejeitados.
VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
IX - Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante
X - Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto, por meio de servidor designado pelo contratante.
II – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
III - Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos
decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao **FORNECEDOR** será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 03 de Outubro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	***MARIA APARECIDA GONÇALVES***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	Gilton Cavalcanti De Oliveira - ME
Gestor da ARP	
Contratante	
JANNE CLEIDE BEZERRA	
Fiscal Responsável Pela ARP	
Testemunhas:	
_____ CPF/MF:	_____ CPF/MF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:51B77434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA
EDITAL Nº 05/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 – CMDCA, vem pelo presente Edital, convocar os eleitores do Município de Santa Filomena para a votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Filomena – PE para o quadriênio 2020-2024, na forma seguinte.

1. DA DATA E HORA VOTAÇÃO

Conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a eleição do processo de escolhos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena – PE para quadriênio 2020-2024, acontecerá no dia 06/10/2019, das 08:00 ás 17:00.

2. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

2.1-Todos os eleitores domiciliados no município de Santa Filomena (PE) e regularmente inscritos perante a Justiça Eleitoral poderão votar no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

2.2- O eleitor somente poderá votar na seção eleitoral em que for inscrito, sendo vedado o voto em transito.

2.3 - O eleitor somente pode votar se apresentar documento de identificação com foto e o título de Eleitor, ou comprovante de votação legível, a fim de ser verificada a seção eleitoral de votação.

2.4- Os locais de votação serão assim distribuídos:

URNA	LOCAL	SEÇÕES	OBSERVAÇÕES
Urna 01	Escola Municipal Antônio Secundino	Eleitores que votam nas seções	
	Serra do Inácio	202,227 e 395.	
Urna 02	Ginásio Municipal José Camilo	Eleitores que votam nas seções	
	Distrito de Campo Santo	89, 90 e 169	
Urna 03	Escola Municipal José Bernardino	Eleitores que votam nas seções	
	Distrito de Livramento	95 e 96	
Urna 04	Escola Raimundo Lopes de Macedo	Eleitores que votam nas seções	
	Distrito de Poço Comprido	97 e 159	
Urna 05	E. M. José Horácio de Melo Letras "A" a "Z" - Sede do Município	Eleitores que votam nas seções 116, 165, 176, 180 e 216	A urna da Escola Jósé Horácio ficará no Ginásio Laudelino F. Mororó.
Urna 06	G. M. Laudelino Freire Mororó	Eleitores que votam nas seções	
	Letras "A" a "J" - Sede do Município	111, 112, 113, 114, 115,226 e 237	
Urna 07	G. M. Laudelino Freire Mororó	Eleitores que votam nas seções	
	Letras "K" a "Z" - Sede do Município	111, 112, 113, 114, 115, 226 e 237	
Urna 08	Escola Municipal Gerson Rodrigues Coelho Distrito do Socorro	Eleitores que votam nas seções 126, 127, 128 e 130	A urna da E. Gerson Rodrigues Coelho ficará no Ginásio M. Hernevile C. Mororó.
Urna 09	G. M. Herneville Coelho Mororó	Eleitores que votam nas seções	
	Letras "A" a "J" - Distrito do Socorro	129, 131, 132, 133, 168 e 228	
Urna 10	G. M. Herneville Coelho Mororó	Eleitores que votam nas seções	
	Letras "K" a "Z" - Distrito do Socorro	129, 131, 132, 133, 168 e 228	

3. DA VOTAÇÃO

3.1. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, sendo anulado o voto se na cédula constar a marcar para mais de um candidato.

3.2. Será considerado nulo, ainda, o voto cuja marcação recair sobre o número de mais de um candidato, ainda que a maior parte da marcação fique evidenciada para determinado candidato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observando sempre as disposições da Lei Federal 8.069/1990 e da Lei 318/2014.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos editais, resoluções e comunicados referentes ao processo de Escolha, objeto do presente.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital de Convocação, ou nas demais normas que disciplinam o certame, implicará na exclusão do candidato do processo de escolha.

Santa Filomena – PE 20 de setembro de 2019.

MARILIA PEREIRA DE SOUZA ALVES
Coordenadora da Comissão Especial

Publicado por:
Marluce Pereira de Souza Alves
Código Identificador:4DF6042B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2019

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2019, com vistas à seleção e contratação temporária de Motoristas de Transporte Escolar, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DO RESULTADO

1.1 Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2019, para Motorista de Transporte Escolar.
1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;
1.3 O Resultado será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Representante do Ministério Público em Toritama.

2 DOS PRAZOS RECURSAIS

2.1 Após a divulgação, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos nos termos do item 7 do Edital 006/2019 do Processo Seletivo Simplificado, que deverão:
2.1.1 Ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos do Edital 006/2019 (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII;
2.1.2 Ou encaminhados para o Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital, também em datas previstas no Calendário de Eventos do Edital 006/2019 (Anexo V).
2.1.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.
2.2 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

Toritama, 02 de outubro de 2019

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0307/2019

CLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PCD	JURADO	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA			PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	NOTA FINAL
					TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
007	MARLUCIO CARLOS GALDINO DE BARROS	26/11/1958	NÃO	NÃO	30	50	80	100	180
008	MARCELO INÁCIO DA SILVA	10/02/1979	NÃO	NÃO	10	50	60	100	160
003	VALDENILDO AUGUSTO DA SILVA	23/06/1989	NÃO	NÃO	30	30	60	100	160
005	ÉDER TENÓRIO DA SILVA	15/09/1987	NÃO	NÃO	10	50	60	85	145
001	AMARO MANOEL DOS SANTOS	15/11/1980	NÃO	NÃO	10	-	10	75,5	85,5
002	JOSINALDO JOÃO DA SILVA	24/01/1982	NÃO	NÃO	10	-	10	73	83

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:38D2E88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2019

RESULTADO FINAL -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2019

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2019, com vistas à seleção e contratação temporária de Motoristas de Transporte Escolar, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DO RESULTADO FINAL

1.1 Divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2019, para Motorista de Transporte Escolar.
1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;
1.3 O Resultado será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Representante do Ministério Público em Toritama.

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo a esta convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral).
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino.
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
m) Cópia de Certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar.
n) Cópia de CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran.
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item3.2.2.
p) 02 fotos 3x4

q) Declaração de bens;

r) Declaração de vínculos;

s) Declaração de nepotismo.

2.2 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.3 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.4 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.5 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.
2.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 07 de outubro de 2019

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0307/2019

CLASSIFICADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PCD	JURADO	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA			PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	NOTA FINAL
					TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
007	MARLUCIO CARLOS GALDINO DE BARROS	26/11/1958	NÃO	NÃO	30	50	80	100	180
008	MARCELO INÁCIO DA SILVA	10/02/1979	NÃO	NÃO	10	50	60	100	160
003	VALDENILDO AUGUSTO DA SILVA	23/06/1989	NÃO	NÃO	30	30	60	100	160
005	ÉDER TENÓRIO DA SILVA	15/09/1987	NÃO	NÃO	10	50	60	85	145
001	AMARO MANOEL DOS SANTOS	15/11/1980	NÃO	NÃO	10	-	10	75,5	85,5
002	JOSINALDO JOÃO DA SILVA	24/01/1982	NÃO	NÃO	10	-	10	73	83

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:FA4EF2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
RGF CAMARA

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Granito - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 11474954000152
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.311,76	57.271,81	56.396,03	73.111,54	47.373,22	56.135,60	57.364,52	56.766,56	57.778,98	57.379,87	57.302,57	62.238,04	695.430,50	0,00
Pessoal Ativo	56.311,76	57.271,81	56.396,03	73.111,54	47.373,22	56.135,60	57.364,52	56.766,56	57.778,98	57.379,87	57.302,57	62.238,04	695.430,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.963,00	47.845,16	46.963,00	52.612,01	46.963,00	46.763,00	47.973,00	47.181,00	48.118,34	47.563,67	47.680,17	52.781,84	579.407,19	0,00
Obrigações Patronais	9.348,76	9.426,65	9.433,03	20.499,53	410,22	9.372,60	9.391,52	9.585,56	9.660,64	9.816,20	9.622,40	9.456,20	116.023,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.311,76	57.271,81	56.396,03	73.111,54	47.373,22	56.135,60	57.364,52	56.766,56	57.778,98	57.379,87	57.302,57	62.238,04	695.430,50	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.967.858,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.967.858,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	695.430,50	2,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.438.071,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.366.167,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.294.264,35	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Publicado no mural da Câmara Municipal de Granito na data de 20/09/2019, e no site https://www.granito.pe.leg.br/

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR:54044529353

Date: 2019.09.20 15:39:49 GMT-03:00

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Granito – PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:85609FF1